SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
DECRETO Nº 005/2018 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 005/2018.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira, devido à paralisação dos caminhoneiros e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;

CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de Afogados da Ingazeira em razão da ausência de fornecimento de produtos;

CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, entre outros;

CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência pública no Município de Afogados da Ingazeira/PE por um período de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos e gás a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 3º Fica autorizada a aquisição de gás natural e outros combustíveis para o abastecimento dos veículos automotores emprestados ao Poder Executivo do Município de Afogados da Ingazeira em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 4º Fica autorizada a aquisição de gasolina para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Afogados da Ingazeira-PE em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira, 25 de maio de 2018.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:DF216DB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 - O Fundo Municipal de Saúde de Agrestina torna público que a Tomada de Preços n° 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para ampliação da unidade básica de saúde (UBS) – (Água Branca neste município),

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

com mão de obra e material da empreiteira, foi anulada com base no artigo 49 da lei n° 8.666/93. Da anulação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cônego Júlio Cabral, n° 73, Centro, Agrestina/PE, 25 de maio de 2018. Ratifico a decisão da Tomada de Preços n° 001/2018.
Agrestina, 25 de maio de 2018.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:B26F9DA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 -O Fundo Municipal de Saúde de Agrestina torna público que a Tomada de Preços n° 002/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para ampliação da unidade básica de saúde (UBS) – (Andrelina Tenório de Barros neste município), com mão de obra e material da empreiteira, foi anulada com base no artigo 49 da lei n° 8.666/93. Da anulação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cônego Júlio Cabral, n° 73, Centro, Agrestina/PE, 25 de maio de 2018. Ratifico a decisão da Tomada de Preços n° 002/2018.

Agrestina, 25 de maio de 2018.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:2A630A5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 -O Fundo Municipal de Saúde de Agrestina torna público que a Tomada de Preços n° 003/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para ampliação da unidade básica de saúde (UBS) – (Maria Ribeiro neste município), com mão de obra e material da empreiteira, foi anulada com base no artigo 49 da lei n° 8.666/93. Da anulação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cônego Júlio Cabral, n° 73, Centro, Agrestina/PE, 25 de maio de 2018. Ratifico a decisão da Tomada de Preços n° 003/2018.

Agrestina, 25 de maio de 2018.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:FE9E66C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.772/2018

Declara situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do Município de Agrestina/PE, devido a paralisação dos caminhoneiros e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispositivo no art. 53º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações.

Considerando que desde do dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o pais impedem o trafego de caminhões;

Considerando que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de Agrestina/PE, em razão da ausência de fornecimento de produtos;

Considerando que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás de cozinha, entre outros;

Considerando a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, continua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;

Considerando a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessárias ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada **URGÊNCIA DE ATENDIMENTO** de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA** no Município de Agrestina/PE, por um período de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 2° - Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para continuidade da prestação de serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Agrestina/PE, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 3° - Fica autorizada a aquisição de gás de cozinha e combustível (Gasolina, álcool e diesel) para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Agrestina/PE, em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agencia Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 4° - Ficam suspensos os seguintes serviços em virtude da falta de combustível e, consequentemente, de outros insumos necessários para o funcionamento dos serviços básicos:

I – Aulas da rede Municipal de Ensino;
II – PSF's da Zona Rural;
III - Transporte do Tratamento Fora do Domicilio (TFD);
IV – Transporte Universitário e viagens administrativas;
V – Manutenção de Estradas vicinais;
Art. 5° - Ficam mantidos os seguintes serviços essenciais de saúde:

I - Transporte do Tratamento Fora do Domicilio (TFD) hemodiálise/Caruaru;
II – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Art. 6° - As Secretarias Municipais e seus Departamentos, caberá aos dirigentes destes órgãos a manutenção, preservação e o funcionamento dos serviços públicos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:41E03FD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 021/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Decreta PONTO FACULTATIVO no Município da Água Preta/PE, no que diz ao dia 1º de junho de 2018e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CRFB/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX, do Artigo 60, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, e/ou Dispositivos que regulem à matéria e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.607/02, que dá nova redação à Lei no 662, de 6 de abril de 1949.
CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 468, de 22 de Dezembro de 2017, exarada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos Nacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.727/2011, de 16 de setembro de 2011, o qual institui o calendário de feriados e pontos facultativos aplicados no município da Água Preta/PE, em específico, seu artigo 3º, IV que versa:
"Art. 3º - São feriados municipais, os dias de guarda, de acordo com a tradição local, na forma do art. 2° da Lei Federal n° 9.093. de 12 de setembro de 1995 e declarados de acordo a Tei Orgânica Municipal, e as possíveis Leis Municipais, ora Consolidadas:
I - 19 de Março, DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO (São José da Agonia);
II - 03 de Agosto, DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO;
III - PAIXÃO DE CRISTO (considerado feriado variável/móvel, dependendo do exercício);
IV - CORPUS CHRISTT (considerado feriado variável/móvel, dependendo do exercício).
Art. 4º - Estabelece os Pontos Facultativos no âmbito da municipalidade, extraídos do Calendário Nacional de Pontos Facultativos, bem como da tradição local, podendo, caso seja necessário, serem exarados por Ato Administrativo do Chefe do Executivo Municipal (Decreto Municipal) próprio, embora esta Lei Municipal já os definam, sem prejuízos de outros, que surjam durante cada exercício, conforme a conveniência e o interesse público o exija;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade e o interesse público em uma melhor adequação do Município às atividades constantes nos Calendários Estadual e Nacional;

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO, em todo o território municipal, em virtude dos **CONSIDERANDOS** acima declinados, o seguinte dia:

1º de Junho de 2018 (Sexta-Feira);

Art. 2º Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, de modo ininterrupto e sem obstáculos, principalmente àqueles emergenciais hospitalares, limpeza urbana, coleta de lixo, guarda municipal escalada, em especial a segurança dos prédios públicos municipais;

Art. 3º Por serem considerados essenciais e indispensáveis ao abastecimento desta comunidade e da nossa região, o Mercado Público da Água Preta funcionarão em seus expedientes normais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), aos 25 dias do mês de Maio de 2018.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:29C23847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2018

MODALIDADE Nº PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 007/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE ÁGUAS BELAS – PE.**

EMPRESA VENCEDORA: **J.F. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ: 19.562.655/0001-81,** situado a Rua José Araújo Leite (Lot. Bela Vista), 35 – Dom Helder Camara – Garanhuns – PE – CEP: 55.294-867, vencedor de todos os itens **totalizando o valor de R$ 5.594,41 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

Águas Belas, 21 de Maio de 2018

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F216A900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
DECRETO Nº 022/2018

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a crise de abastecimento de combustível que assola todo o Brasil, e afeta principalmente as pequenas cidades, que estão longe dos grandes centros e não são beneficiadas com abastecimentos emergenciais;

Considerando ainda que em razão da falta de combustíveis, o abastecimento de toda a frota de veículos da prefeitura ficou prejudicado;

Considerando que com a impossibilidade de abastecimento a frota de ônibus escolar fica impossibilitada de transportar os alunos e o pouco combustível que resta nos tanques serão economizados para atendimento de emergências inadiáveis.

Considerando que os alunos que dependem do transporte escolar não podem ser prejudicados em suas aulas, sendo a educação uma das principais bandeiras defendidas pela atual gestão.

Considerando que os serviços essenciais devem ser preservados mesmo que precariamente, para atender alguma demanda de urgência por ventura existente em nosso município;

Considerando, por fim, que é dever do chefe do executivo, salvaguardar os interesses públicos, priorizando ações emergenciais, principalmente no que diz respeito a saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Situação de Emergência em todo o município de Alagoinha;

Art. 2º. A coleta do Lixo Doméstico será realizada apenas 3 (três) dias por semana: segundas, quartas e sextas feiras.

Art. 3º. As aulas de toda a rede municipal de ensino ficam suspensas.

Art. 4º. Fica garantido o funcionamento das ambulâncias, SAMU, do tratamento de hemodiálise e tratamentos que não possam, por sua natureza, serem adiados, enquanto perdurarem os estoques de combustível.

Art. 5º. Com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta à situação de emergência.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos mantidos enquanto perdurar situação de escassez de combustíveis na região, devendo ser emitido novo Decreto.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2018.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5DF71842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE AVISO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. PROCESSO Nº 025/2018. PREGÃO PRESENCIAL. N°. 015/2018. Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet através de link dedicado para atender as diversas repartições da prefeitura municipal de aliança – PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor total anual dos lotes. R$: 184.966,80 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Abertura: 14 de junho de 2018 às: 09:00 horas - Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança 28 de maio de 2018.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:46A04527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME.

PROCESSO Nº 023/2018. PREGÃO PRESENCIAL – **SRP**. N°. 016/2018. Formalização de Ata de Registro de Preços, para futura contratação de empresa visando fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as secretarias: Desenvolvimento Econômico, Finanças, Educação e Administração, os programas: CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ, SCFV, CAD ÚNICO e Secretaria de Ação Social e a Secretaria de Saúde, Unidade Mista e Unidades de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Aliança – PE. Abertura: 29 de maio de 2018 às: 09:00 horas O Pregoeiro do município de Aliança – PE informa que em virtude da impossibilidade de desenvolvimento regular das atividades em todas as unidades da Administração e a dificuldade de locomoção de funcionários e Licitantes, devido às paralisações, bloqueios e manifestações em nossa Região. Visando evitar prejuízo a ampla concorrência com vulneração aos princípios constitucionais. Resolve a Administração adiar para o dia 4 de junho de 2018, próxima segunda feira. Maiores informações no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança 28 de maio de 2018.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F033772F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO
PROCESSO Nº: 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - FMS
Objeto: Aquisição de 02 veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE, com recursos da Proposta de Emenda Parlamentar n° 08470.342000/1170-04.
O Pregoeiro do Município de Altinho/PE torna público aos interessados o adiamento do Pregão Presencial nº 003/2018, cuja sessão não pode ser realizada em virtude das mobilizações e bloqueios em estradas decorrentes da greve dos caminhoneiros em todo país. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.
Informações adicionais podem ser obtidas na sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do email: ***licitação@altinho.pe.gov.br.***

Altinho, 28 de maio de 2018.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E44562EA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO
PROCESSO Nº: 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
Objeto: Aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo ambulância destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Altinho/PE, com recursos da Emenda Parlamentar 102/2016.
O Pregoeiro do Município de Altinho/PE torna público aos interessados o adiamento do Pregão Presencial nº 004/2018, cuja sessão não pode ser realizada em virtude das mobilizações e bloqueios em estradas decorrentes da greve dos caminhoneiros em todo país. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.
Informações adicionais podem ser obtidas na sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do email: ***licitação@altinho.pe.gov.br.***

Altinho, 28 de maio de 2018.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D07975E1

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 013/2018.
O Pregoeiro comunica que após análise detalhada dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP e I.H – LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS VIAGENS E TURISMO LTDA, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, com fundando nas razões constantes de decisão proferida pelo Pregoeiro em 25 de maio de 2018, pela qual manteve desclassificada a MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, e manteve como vencedora a empresa FERREIRA E MORAES LTDA – ME decidiu: 1) Conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP mantendo a desclassificação de sua proposta; 2) conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa I.H – LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS VIAGENS E TURISMO LTDA apenas para fins de cientificar a empresa FERREIRA E MORAES LTDA – ME da necessidade de realizar as devidas correções em sua proposta e desde que não ocorra a majoração do preço proposto, seja global. As razões que motivaram as decisões encontram-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser solicitados através do email: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 28 de maio de 2018.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:58CC5E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435/2018

• Decreto nº 435/2018

• Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do município de Altinho-pe, devido à paralisação dos caminhoneiros e estabelece outras providências.

• O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO/PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

• CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;
• CONSIDERANDO que, desde o dia 24 de maio de 2018 (quinta-feira), protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;
• CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de Altinho em razão da ausência de fornecimento de produtos;
• CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos, insumos hospitalares, alimentos e gás, dentre outros;
• CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e do tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;
• CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;
• CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666

• DECRETA:
• Art. 1º Fica decretada situação de emergência pública no Município de Altinho/PE por um período de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.
• Art. 2º Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Altinho, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos e gás a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, a tempo e modo.
• Art. 3º Fica autorizada a aquisição de combustível para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Altinho em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.
• Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

• Altinho, 25 de maio de 2018.

• ***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
• Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:28E8E397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018

DECRETO Nº20/2018

Regulamenta o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2018

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AMARAJI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 355, de 27 de dezembro de 2005), **DECRETA**:

Art. 1º. Fica determinado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2018, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário, nas declarações e informações prestadas pelo contribuinte ou apuradas de ofício, e tomando-se por base a situação fática do imóvel quando da ocorrência do fato imponível, ocorrida em 1º de janeiro do ano em curso nos termos do parágrafo único do art. 8º do Código Tributário Municipal.

§ 1º - Nos termos do art. 149, VIII do Código Tributário Nacional, em se constatado erro de fato (fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento) que originar o lançamento, assim como nas demais situações tipificadas no art. 149 do CTN, é facultado ao Departamento de Tributação o exercício de autotutela da Administração Pública.

§ 2º - No exercício da autotutela a que se refere o § 1º, o Departamento de Tributação pode corrigir equívocos ou inexatidões materiais nos dados cadastrais de imóveis para fins de tributação.

Art. 2º. Os imóveis que passarem a constituir objeto de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano serão tributados a partir do exercício seguinte.

Art. 3º. O lançamento far-se-á, mediante notificação do sujeito passivo com a entrega do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no próprio local do imóvel ou no local indicado pelo contribuinte.

§ 1º. Para todos os efeitos de direito, no caso do caput deste artigo e respeitadas suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 05 (cinco) dias após a entrega das notificações - DAM nas agências postais.

§ 2º. Na impossibilidade de entrega da notificação na forma prevista ou no caso de recusa de seu recebimento ou ainda não localizado o contribuinte, a notificação de lançamento far-se-á mediante certificação da recusa pelo Departamento de Tributação ou através de sua publicação no Diário Oficial do Município, convocando aqueles que não receberam suas notificações-carnês a retirarem a 2ª via no órgão fazendário competente ou a emitirem as guias diretamente pela Internet.

Art. 4º. A omissão do procedimento de inscrição do imóvel, do desdobramento da inscrição ou da comunicação de alterações de inscrição sujeira o infrator à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do imposto devido no exercício em que ocorrer a infração.

Art. 5º **-** O pagamento do IPTU será feito à vista, até o dia 30 de outubro de 2018, ou em parcelas mensais.

§ 1º. O contribuinte que efetuar o pagamento do imposto à vista, até o dia 31 de agosto de 2018, gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

§ 2º. O valor do IPTU poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais, conforme tabela abaixo.

MÊS	DATA
AGOSTO – COTA ÚNICA/1ª PARCELA	31.08.2018
SETEMBRO – 2ª PARCELA	28.09.2018
OUTUBRO – 3ª PARCELA	31.10.2018

§ 3º. Sendo o dia do pagamento sábado ou domingo, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º. A falta de pagamento do imposto nas datas fixadas neste Decreto, sujeitará o faltoso:

I - à multa de 2,5% (dois e meio por cento) para até (trinta) dias de atraso contados da data de vencimento;

II – multa de 10% (dez por cento) para pagamento do débito efetuado após 30 (trinta) dias de atraso contados da data do vencimento;

III - a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor do imposto monetariamente corrigido, em relação a pagamento efetuado após 30 (trinta) dias de atraso contados da data do vencimento;

IV - à correção monetária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em relação a pagamento efetuado após 30 (trinta) dias de atraso contados da dato do vencimento.

Art. 7º. Fica isento, nos termos do art. 47 do Código Tributário Municipal, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, obedecidos os requisitos previstos nos incisos abaixo e também nos artigos subsequentes, o imóvel de propriedade:

I – Pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso do Município, ou de suas autarquias;

II – Pertencente à agremiação desportiva licenciada pelo município, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;

III – Pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, declaradas de utilidade pública em lei específica;

IV – Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

Art. 8º. As isenções tratada no artigo anterior devem ser requeridas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente decreto.

Parágrafo único. Quando o requerimento do benefício de isenção não puder ser deferido por impossibilidade de serem cumpridos os requisitos exigidos, o IPTU será devido e, havendo atraso no pagamento, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji, 25 de maio de 2018.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Ferreira dos Santos
Código Identificador:59172F40

PROCURADORIA MUNICIPAL
EMENTA: DISPÕE SOBRA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E AUTORIZA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DOS TRANSTORNOS DA PARALISAÇÃO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

DECRETO 21/2018.

EMENTA: Dispõe sobra a Declaração de situação de emergência no âmbito municipal e autoriza adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos da paralisação nos serviços de transporte rodoviário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, nos uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. E,

Considerando a paralisação dos transportes rodoviários em toda a Federação, implicando no desabastecimento de combustíveis, produtos e insumos necessários na consecução dos serviços prestados à população;
Considerando a necessidade de providências pelo Poder Executivo para evitar a interrupção de serviços essenciais à população do Município de Amaraji, como serviços de saúde, limpeza urbana, ordem pública, segurança e bem estar das pessoas;

Considerando o dever do Município de Amaraji de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais, instituídos na Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o disposto no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, que autoriza no caso de iminente perigo público, a autoridade competente usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada situação de emergência no âmbito do Município de Amaraji, em razão da falta de combustível nos postos de gasolina do Município em decorrência da paralisação dos servidores de transportes rodoviário.

Art. 2º Fica instituído o Gabinete de Crise, composto por agentes municipais, nomeados por Portaria que deverão monitorar as situações de emergência e acompanhar as ações necessárias ao enfrentamento em situações dessa natureza.

Art. 3º. A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I – A alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II- A contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

IV – A aquisição de equipamentos, materiais, mercadorias, gás de cozinha, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedades de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º. São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: O atendimento à saúde (transporte de pacientes em situação de urgência e/ou emergência, como também os pacientes de hemodiálise, quimioterapia e radioterapia, distribuição de insumos e medicamentos); coleta de lixo que funcionará em tempo parcial, segurança pública e defesa civil.

Art. 5º. Os demais serviços serão suspensos, até a normalização do abastecimento de combustível.

Art. 6º. O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no Município seja normalizado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amaraji, 28 de maio de 2018.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Ferreira dos Santos
Código Identificador:5C52FAA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Errata: Na publicação datada de 21/05/2018, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 4. Ano IX. Nº 2084. **Onde se lê: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, arrematante dos itens: 02, 11, 21, 43, 56, 67, 69, 79, 92, 100, 103, 116, 120, 134, 145, 151, 152, 180, 181, 187, 191, 236, 240, 243, 244, 259, 268, 281, 316, 320, 329, 343, 347, 351, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 363, 364, 379, 399, 400, 402, 406, 411, 415, 417, 440, 447, 448, 453, 456, 457, 464, 465, 471, 472, 473, 481, 497, 509, 548, 561, 563, 570, 572, 574, 576, 598, 600, 605, 613, 621, 623, 624, 631, 632, 640, 643, 644, 660, 667, 670, 684, 690, 721, 732, 753, 769, 770, 799, 800. **Leia-se: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, arrematante dos itens: 02, 11, 21, 43, 56, 67, 69, 79, 92, 100, 103, 116, 120, 134, 145, 151, 152, 180, 181, 187, 191, 236, 240, 243, 244, 259, 268, 281, 316, 320, 329, 343, 347, 351, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 363, 364, 379, 399, 400, 402, 406, 411, 415, 417, 440, 447, 448, 453, 456, 457, 464, 465, 471, 472, 473, 481, 497, 509, 548, 561, 563, 570, 572, 574, 576, 598, 600, 605, 613, 621, 623, 624, 631, 632, 640, 642, 643, 644, 660, 667, 670, 684, 690, 721, 732, 753, 769, 770, 799, 800. E **Onde se lê:** Itens **DESERTOS**: 03, 04, 06, 12, 17, 18, 20, 36, 38, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 59, 68, 71, 74, 76,80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 99, 105, 109, 111, 115, 117,118, 119,123, 125, 126, 128, 131,132, 138, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 150, 153, 154, 158, 160, 164, 166, 167, 169, 170, 171, 193, 195, 196, 198, 204, 205, 209, 215, 216, 222, 235, 242, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 263, 264, 267, 270, 274, 275, 276, 278, 279, 289, 290, 292, 293, 296, 297, 299, 305, 306, 307, 308, 309, 323, 332, 333, 334, 341, 342, 377, 381, 382, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 418, 422, 430, 431, 444, 445, 446, 450, 454, 455, 462, 463, 466, 467, 484, 490, 491, 494, 495, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 544, 549, 565, 566, 571, 578, 579, 583, 592, 594, 625, 627, 628, 636, 646, 647, 650, 653, 655, 662, 663, 671, 672, 673, 679, 681,686, 687, 688, 693, 694, 699, 703, 705, 706, 709, 710, 711, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 726, 727, 728, 731, 734, 735, 736, 738, 739, 741, 742, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 756, 757, 762, 764, 766, 767, 771, 772, 782, 784, 792, 794, 795, 796, 797, 801, 802, 803, 804, 806, 807, 808, 809, 810. **Leia-se:** Itens **DESERTOS**: 03, 04, 06, 12, 17, 18, 20, 36, 38, 39, 40, 44, 47, 48, 49, 59, 68, 71, 74, 76,80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 99, 105, 109, 111, 115, 117,118, 119,123, 125, 126, 128, 131,132, 138, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 150, 153, 154, 158, 160, 164, 166, 167, 169, 170, 171, 193, 195, 196, 198, 204, 205, 209, 215, 216, 222, 235, 242, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 263, 264, 267, 270, 274, 275, 276, 278, 279, 289, 290, 292, 293, 296, 297, 299, 305, 306, 307, 308, 309, 323, 332, 333, 334, 341, 342, 377, 381, 382, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 418, 422, 430, 431, 444, 445, 446, 450, 454, 455, 462, 463, 466, 467, 484, 490, 491, 494, 495, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 544, 549, 565, 566, 571, 578, 579, 583, 592, 594, 625, 627, 628, 636, 646, 647, 650, 653, 655, 662, 663, 671, 672, 673, 679, 681,686, 687, 688, 693, 694, 699, 703, 705, 706, 709, 710, 711, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 726, 727, 728, 731, 734, 735, 736, 738, 739, 741, 742, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 756, 757, 762, 764, 766, 767, 771, 772, 782, 784, 792, 794, 795, 796, 797, 801, 802, 803, 804, 806, 807, 808, 809, 810.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL,
Pregoeira da CPL**.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B590BF87

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 688/2018

EMENTA: INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS MOTORISTAS DO MUNICIPIO DE ANGELIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Capitulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Carreira dos Motoristas do Município de Angelim/PE.
Art. 2º. Este plano de carreira se aplica aos servidores concursados ocupantes do cargo ou emprego de motorista municipal, regidos tanto por estatuto, quanto pela CLT.

Capitulo II
DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO À CARREIRA
Art. 3º. A carreira de Motorista Municipal do quadro geral do Município tem como princípios básicos:
I – habilitação profissional, condição essencial que habilita ao exercício do cargo Motorista Municipal, através da comprovação de titulação especifica, quando exigida;
II – valorização profissional, com aperfeiçoamento profissional contínuo;
III – piso salarial profissional;
IV – progressão na carreira mediante promoções baseadas no tempo de serviço e merecimento.
Parágrafo único. O ingresso na carreira ocorre mediante aprovação em concurso público e nomeação para o cargo inicial de Motorista Municipal.

SESSÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 4º. A carreira de Motorista Municipal é constituída de cargo ou emprego de Motorista Municipal.
Parágrafo Único. Considera-se:
I – Motorista Municipal, o servidor efetivo do quadro geral do município aprovado em Concurso Público de provas, ou provas e títulos, atendidos os requisitos para movimento do cargo ou emprego, com habilitação específica para o exército das atividades de condução de veículos de propulsão motora em geral.
Art. 5º. Para os efeitos desta lei, cargo ou emprego é o conjunto de atribuições e responsabilidades do servidor efetivo ocupante do cargo ou emprego de motorista, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

SESSÃO II
DOS NÍVEIS
Art. 6º. Os níveis constituem a linha de promoção dos servidores efetivos ocupantes do cargo ou emprego de motorista do quadro geral do município.
§ 1º. Os níveis são designados pelos indicativos de M-4, M-3, M-2, M-1, sendo M-4 o primeiro nível e mais baixo; e em M-1 o último e mais elevado da carreira.
Art. 7º. Todo cargo se situa, inicialmente no nível M-4 e a ele retorna quando vago.
Art. 8º. Promoção é a passagem do servidor efetivo ocupante do cargo ou emprego de Motorista Municipal de um determinado Nível para um superior.
Art. 9º. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo em cada nível e ao merecimento.
Art. 10. O merecimento para promoção ao nível seguinte será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade física, bem como pela realização de curso de atualização e aperfeiçoamento.
Art. 11. A promoção a cada nível obedecerão os seguintes critérios de tempo e merecimento:
I – Para o nível M-4: ingresso automático após a nomeação e posse no cargo de motorista, por ter sido aprovado em concurso.
II – Para o nível M-3: aprovação em estágio probatório, com duração de três anos, com aproveitamento mínimo de grau seis (6) em uma escala de zero (0) a dez (10).
III – Para Nível M-2:
a) cinco (5) anos no nível M-3;
b) ter ensino fundamental completo;
c) carteira de habilitação categoria “D”
d) curso de capacitação de Direção Defensiva;
e) curso de capacitação para condutores de veículos de transporte escolar;
f) curso de atualização e aperfeiçoamento relacionado à atividade de segurança no trânsito ou do trabalho, que somados perfaçam, no mínimo cinquenta (50) horas durante o exercício da função de graduação de M-3;
g) até dez (10) faltas justificadas por ano não mais que vinte quatro (24) faltas no período constante na letra “a” no inciso II.

IV – Para Nível M-1:
a) cinco (5) anos no nível M-2;
b) ter ensino fundamental completo;
c) carteira de habilitação categoria “D”
d) curso de capacitação de Direção Defensiva;
e) curso de capacitação para condutores de veículos de transporte escolar;
f) curso de motoristas de veículos de emergência, conforme portaria do ministério da Saúde.
g) Curso de atualização e aperfeiçoamento, relacionado a segurança do trânsito ou do trabalho, que somados perfaçam no mínimo cinquenta (50) horas, realizadas durante o exercício da função de Nível M-2;
h) até dez (10) faltas justificadas por ano e não mais que trinta (30) no período constante na letra “a” do inciso III.
§ 1º. A mudança de nível importará numa retribuição de M-4 para M-3, de cinco por cento (5%); de M-3 para M-2, de cinco por cento (5%) e, de M-2 para M-1, de cinco por cento (5%); incidentes apenas sobre o vencimento básico do servidor, em cada promoção.
§ 2º. Serão considerados como curso de atualização e aperfeiçoamento n área de segurança no trânsito e/ou trabalho, cursos, encontros, congressos, seminários e similares, cujos temas relacionem-se com a segurança no trânsito e/ou trabalho e que os certificados apresentem registro de conteúdo programático, carga horária identificada do órgão expedidor.
§ 3º. As avaliações com vistas as promoções à cada nível de M-4 até M-1 se darão mediante o preenchimento dos requisitos e exigências desta Lei e serão feitas por uma comissão designada por Portaria, formada por servidores, sendo composta por pelo menos um (1) advogado da Procuradoria-Geral do Município e um (1) superior hierárquico dos avaliados.
§ 4º. Uma vez cumprida as exigências deste plano de carreira e promovido o servidor, deste que já cumpridos os requisitos deste Lei, este não mais perderá suas vantagens e nem será rebaixado de nível.
Art. 12. Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção de contagem de tempo de serviço para fins de promoção, sempre que o servidor municipal:
I – somar duas (2) penalidades de advertência no período de doze (12);
II – sofrer pena de suspensão disciplinar, no período de doze (12) meses, mesmo que convertida em multa;
III- faltar injustificadamente ao serviço mais de quatro (4) vezes, em um período de doze (12) meses.
Parágrafo Único. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses de interrupção previstas nos incisos I a IV do art. 12, iniciar-se-á nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.
Art. 13. Acarretam a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:
I – as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
II – as licenças para tratamento de saúde, no que exercem a trinta a noventa (90) dias, mesmo que em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes em serviços;
III – as licenças para tratamento de saúde em pessoas da família, no que excederem a trinta (30) dias, nos termos do estatuto do servidor municipal.
Art. 14. As promoções terão vigência a partir do mês seguinte em que o servidor motorista municipal completar o tempo exigido e apresentar a documentação que comprove o cumprimento dos requisitos necessário para alcançar a progressão de nível.

SESSÃO III
DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 15. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que vem proporcionar aos servidores efetivos do quadro de Motorista Municipal a atualização e valorização dos profissionais na atividade fim para a melhoria da qualidade do serviço.

Parágrafo Único. O aperfeiçoamento de que se trata este artigo será desenvolvido através de cursos, congressos, seminários, encontros, simpósios, palestras semanas de estudos e outras similares.
SESSÃO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 16. Os empregos públicos de motorista municipal que vagarem, seja por aposentadoria, ou qualquer outra modalidade de vacância definitiva, ficam convertidos em cargos públicos regidos por estatuto, que poderão ser ocupados por candidatos aprovados em concurso público.
Art. 17. Os atuais servidores do quadro de motoristas municipais, que já possuem tempo de serviço igual ou superior ao estabelecido para cada nível, serão promovidos diretamente ao nível equivalente, desde que comprovem o preenchimento de todos demais requisitos exigidos nesta Lei.
§ 1º. O enquadramento no nível, nos termos do caput deste artigo se dará uma única vez.
§ 2º. Depois de feito o enquadramento inicial dos atuais servidores, somente serão promovidos ao nível seguinte, na medida em que comprovem o preenchimento dos requisitos legais.
§ 3º. As promoções que ocorrem nos termos do caput deste artigo, se darão na forma do art. 14 desta Lei.
Art. 18. Ficam mantidos todos os acréscimos pecuniários, as vantagens pessoais e/ou as decorrentes do exercício de cargo ou emprego, estabelecidas em lei, devidas aos servidores abrangidos por esta Lei.
Art. 19. Fica mantida a carga horária semanal prevista nos respectivos editais para os motoristas já efetivados antes da vigência da presente Lei.
§ 1º. Aos motoristas constantes no quadro suplementar da Lei Municipal n.º 674/2017 fica assegurada a carga horária semanal de 30h (trinta horas).
Art. 20. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com as dotações orçamentárias próprias.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, 22 de maio de 2018.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEL	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
M-4	1.268,80	40H/S
M-3	1.335,24	40H/S
M-2	1.402,01	40H/S
M-1	1.472,11	40H/S

OBS.: A PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS ESTÁ PORMENORIZADA ENTRE OS ARTIGOS 6.º E 15.ª

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:511FF68F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA N.º 055/ 2018 – GDP/AEDA

A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Professora **Rosa Maria dos Reis e Arruda**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n.º 58 da Lei Municipal n.º 2.403, de 18 de maio de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 047/2018;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Mazarelo de Sena Silva**, portadora da identidade n.º 2220569 SSP/PE, inscrita no CPF/MF n.º 305.614.184-20, titular do cargo efetivo de Professor Universitário, Especialista, Classe II, Nível F, 200h/a, matrícula n.º 164, lotada na Autarquia Educacional do ARARIPE - AEDA, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de maio de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, 28 de maio de 2018.

ROSA MARIA DOS REIS E ARRUDA
- Diretora Presidente da AEDA -

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C231041A

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARARIPINA/PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Araripina e
CONSIDERANDO a Impugnação recebida em 23 de maio de 2018, impetrada pela empresa ***LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI – CNPJ Nº 12.039.966/0001-11***, acerca de que existe necessidade de readequação nas especificações constantes entre o termo de Referencia e o Edital do referido processo.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 001/2018, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o mesmo número, cujo objeto é a Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis de veículos, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores a serviço da Câmara Municipal de Araripina-PE, com rede de estabelecimentos credenciados, atendendo solicitação da Chefia de Gabinete, previsto para ocorrer no dia 28 de maio de 2018 às 09h00min.

Araripina-PE em 25 de maio de 2018.

EVILÁSIO MATEUS CARDOSO
Presidente da Câmara de Vereadores de Araripina/PE

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:48ADF965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018; PREGÃO PRESENCIAL 06/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de Material de Limpeza para Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referencia, anexo I a este Edital. Apresentação das propostas/habilitação: 14 de junho de 2018 às 08h:30min:
Valor Total Estimado: R$ 136.246,02 (cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andar, (87) 38732573, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3280618F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº:003/2018
Modalidade/Nº: Pregão Presencial N°. 003/2018
Objeto Nat.: Aquisição.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente pregão, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde, Vigilância em Saúde, Casam, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Saúde, Tratamento Fora de Domicílio - TFD e Centro de Abastecimento Farmacêutico- CAF, no âmbito da Secretaria de Saúde, em conformidade com as exigências deste edital e especificações contidas no seu anexo I.
Valor global máximo aceitável: R$ 423.511,38(quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos).
Após o processamento do Pregão Presencial Nº 001/2018, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por item: GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA, inscrita no CNPJ de n. 69.899.433/0001-27 no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 343.471,16 (trezentos e quarenta e tres mil quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), FRANCISCA JOSEFA JUVINA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.659.118/0001-26 **no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 80.040,22(oitenta mil e quarenta reais e vinte dois centavos).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Saúde, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 25de Maio de 2018.

JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FBF1E392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde, Vigilância em Saúde, Casam, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Saúde, Tratamento Fora de Domicílio - TFD e Centro de Abastecimento Farmacêutico- CAF, no âmbito da Secretaria de Saúde de Araripina, Estado de Pernambuco, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), Empresa Contratada: EMPRESA GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA, com sede na Rua Santana Nº713 Alto da boa vista Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27.
Valor da Contratação:R$343.471,16(trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)

Araripina, 28 de maio de 2018.

JOSÉ ÁLAVRO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário de Saúde / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C3D76996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde, Vigilância em Saúde, Casam, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Saúde, Tratamento Fora de Domicílio - TFD e Centro de Abastecimento Farmacêutico- CAF, no âmbito da Secretaria de Saúde de Araripina, Estado de Pernambuco, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), Empresa Contratada: EMPRESA FRANCISCA JOSEFA JUVINA-ME, com sede na Rua Pedro Barreto de Alencar n°90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.659.118/0001-26.
Valor da Contratação:R$ 80.040,22(oitenta mil e quarenta reais e vinte dois centavos)

Araripina, 28 de maio de 2018.

JOSÉ ÁLAVRO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário de Saúde / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:18A5CD70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº:005/2018
Modalidade/Nº: Pregão Presencial N°. 005/2018
Objeto Nat.: Aquisição.
Objeto Descr.: Registro de preços para futuras aquisições de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, em conformidade com as exigências deste edital e especificações contidas no seu anexo I.
Após o processamento do Pregão Presencial Nº 005/2018, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por item: EUGENIA

AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 20.554.993-0001-50 no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 269.980,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº69.923.621/0002-24 **no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 399.980,00(trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Saúde, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 28 de Maio de 2018.

JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0186A86F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de motocicletas Zero Quilômetros originais de Fábrica, ano/modelo 2018/2018 ou superior, equipadas com mecanismos de segurança e acessórios, para atender às demandas da Fiscalização da Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização, em conformidade com as exigências deste edital e especificações contidas no seu anexo I.
Valor Máximo: O valor total é de **R$ 123.996,70 (cento e vinte três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, julgamento menor preço por ITEM.

Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua coelho rodrigues, Nº 174 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **18 DE JUNHO DE 2018 às 08:30hs.**

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-2573, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br , no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 28 de maio de 2018.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:76EBB635

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE COM A COMPANHIA VENTOS DE SANTO AUGUSTO VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A.

MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 11.040.854/0001-18, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Alexandre José Alencar Arraes, casado, nos termos do artigo 61, da Lei Orgânica do Município de Araripina/PE, doravante denominado "MUNICÍPIO";

VENTOS DE SANTO AUGUSTO VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.003/0001-54, com sede na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, s/n, sala 65, Distrito Industrial, CEP 64939-906, representada neste ato nos termos estabelecidos em seu Estatuto Social, doravante denominada "COMPANHIA".

CONSIDERANDOS:

Que as partes acima firmaram Termo de Convênio de Cooperação datado do dia 05 de agosto de 2016, tendo como objeto a formalização de tratativas para a construção de uma escola com playground, localizada no Município de Araripina/PE, em terreno do Município;

Que a COMPANHIA se comprometeu com as execuções da construção da Escola com Playground;

Que **a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**, que dispõe sobre o auxílio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, instituindo a tutela jurisdicional dos interesses coletivos e difusos;

Que o **Decreto Federal nº 5.296/2004**, que dispõe sobre as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Que as partes devem observar o previsto na norma técnica emita pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR9050/2015.**

Resolvem as partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Aditivo para incluir a cláusula oitava ao referido Convênio de Cooperação.

Considerando que foram realizadas eleições municipais, em novembro de 2016, e foi eleito o Prefeito Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, atual representante do munícipio de Araripina/PE, que ora subscreve o presente Aditivo.

Resolvem as partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Aditivo para inserir o nome do atual Prefeito de Araripina/PE, no item referente a identificação da parte Convenente e incluir a Cláusula Oitava ao referido Convênio de Cooperação, nos termos e cláusulas a seguir expostos, que passam a vigorar a partir da presente data.

"Por meio do presente instrumento, a parte abaixo discriminada:

MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 11.040.854/0001-18, por intermédio do Prefeito Municipal **Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo**, casado, inscrito no CPF sob o nº.385.105.614-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 315, Centro, Araripina/PE, doravante denominada "MUNICÍPIO";

"Cláusula Oitava – Da adequação as normas de acessibilidade
8.1, As partes infra mencionadas comprometem-se a adequar o objeto do Convênio de Cooperação às normas de acessibilidade previstas na **Lei nº 7.853/1989**, no **Decreto Federal nº 5.296/2004,** de acordo com a norma editada pela **ABNT NBR9050/2015".**

Por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produza os efeitos jurídicos e legais.

Araripina/PE, 03 de maio de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal –
Prefeitura Municipal de Araripina/ce

VENTOS DE SANTO AUGUSTO VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A,

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F328369F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 323/2018

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Anular a **Portaria nº 227/2016** e conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 08 de maio de 2016 (data do óbito)**, em favor do Sr. Valrilo Martins Vital, portador do RG nº 2004032068569 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 547.661.174-68, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal, Sra. Idalina Sá Pereira Martins, portadora da identidade nº 2585354 SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 360.746.754-49, outrora aposentada no cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel., cujo óbito se deu em 08 de maio de 2016.

Art. 2º – A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso I da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8o, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, que instituiu o Regime Próprio do Município de Araripina e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - ARARIPREV. O benefício será reajustado, anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, com fundamento no art. 40, §8° da CF/88 (redação pela EC 41/2003).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 08 de maio de 2016 (data do óbito)**.**

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria de nº 323/2018**, que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do nos termos do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso I da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8o, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei n.º 2.403/2006, **a contar de 08 de maio de 2.016 (data do óbito)**, em favor do Sr. Valrilo Martins Vital, portador do RG nº 2004032068569 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 547.661.174-68, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal, Sra. Idalina Sá Pereira Martins, portadora da identidade nº 2585354 SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 360.746.754-49, outrora aposentada no cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel., cujo óbito se deu em 08 de maio de 2016, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **21/05/2018**, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2.016 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:220AF8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 324/2018

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes e Relatório de Auditoria do processo administrativo T.C. nº 1729014-4,

Resolve:

Art. 1º – Anular a **Portaria nº 387/2016** e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n° 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Raimunda Maria Ferreira**, portadora da identidade n° 3660230 SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 642.269.724-49, ocupante do cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel., matrícula nº 1180, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 08 de novembro de 2016.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 324/2018**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Raimunda Maria Ferreira, portadora da identidade n° 3660230 SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 642.269.724-49, ocupante do cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel., matrícula nº 1180, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **21/05/2018**, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2.016.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4CC642ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 325/2018

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e

aprovado pelos órgãos competentes, **conforme Parecer Jurídico nº 044/2018**,

Resolve:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Cícera Siqueira Santos**, portadora da identidade nº 4.186.996 SSP/PI, inscrita no CPF/MF nº 046.703.408-75, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 965, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 325/2018**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Cícera Siqueira Santos, portadora da identidade nº 4.186.996 SSP/PI, inscrita no CPF/MF nº 046.703.408-75, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 965, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, **em 21/05/2018**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:15D4E229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 326/2018

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, **conforme Parecer Jurídico nº 037/2018**,

Resolve:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n° 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Gilcionete Lima**, portadora da identidade n° 4366283 SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 537.067.064-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 340, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 326/2018**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Gilcionete Lima, portadora da identidade n° 4366283 SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 537.067.064-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 340, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 21/05/2018, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:13482B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 031/2018

DECRETO Nº 31/2018

Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Arcoverde e autoriza a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes do movimento de paralisação nos serviços de transporte rodoviário.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNMABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção de serviços essenciais à população do Município de Arcoverde, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem-estar das pessoas;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas, inclusive quanto ao transporte de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO o dever do Estado de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República, que autoriza a autoridade competente,em caso de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Arcoverde-PE.

Art. 2º A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:
I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - contratação de serviço de apoio técnico-administrativo para consecução dos objetivos deste Decreto.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de segurança, saúde, abastecimento de água e energia, controle sanitário e transporte público, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º Decreto específico, a ser editado tão logo cessada a Situação de Emergência, revogará este Decreto e determinará as medidas necessárias ao retorno da normalidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 26 DE MAIO DE 2018.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
PREFEITA

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:600156BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, protetores e câmaras destinados à frota de veículos da prefeitura e Fundo municipal de saúde do município de Belém de Maria/PE. Através do presente convocamos as empresas participantes do Pregão supramencionado para comparecerem a sessão de continuação que ocorrerá no dia 30/05/2018 às 09h30min. Informações podem ser obtidas na sala da CPL - Rua Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do email: cplbelemdemaria@outlook.com.

Belém de Maria, 28 de maio de 2018.

WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:C7C1A91F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

Em razão de erro de digitação contido na publicação do extrato do contrato nº 034/2018, veiculado no dia 23/04/2018, que dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Licitatório nº 005/2018 - Tomada de Preços 001/2018, da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, faz-se retificação do referido Extrato no valor global, de acordo com o que segue:

Onde se lê:
CONTRATO Nº 034/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PEDRAS GRANÍTICAS DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CONTRATO DE REPASSE N° 849150/2017-MIN. CIDADES-CEF. CONTRATADO: PRISMA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 12.644.934/0001-45, com endereço na rua Costa Maia, nº 300, Sala 05, Cordeiro, Recife – PE, CEP: 50.711-360. VIGÊNCIA: De 02 de abril de 2018 a 30 de novembro de 2018. **VALOR: R$ 954.888,30 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**. O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com base no Boletim de Medição, expedido mensalmente pela CONTRATADA e assinado pela Equipe de Fiscalização. FUNDAMENTO: Processo Administrativo 005/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018, de 01 de Março de 2018. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. ADJUDICAÇÃO: 22/03/2018. HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2018. LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ – Prefeito Municipal.

Leia-se:
CONTRATO Nº 034/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PEDRAS GRANÍTICAS DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CONTRATO DE REPASSE N° 849150/2017-MIN. CIDADES-CEF. CONTRATADO: PRISMA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 12.644.934/0001-45, com endereço na rua Costa Maia, nº 300, Sala 05, Cordeiro, Recife – PE, CEP: 50.711-360. VIGÊNCIA: De 02 de abril de 2018 a 30 de novembro de 2018. VALOR: **R$ 954.887,30 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**. O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com base no Boletim de Medição, expedido mensalmente pela CONTRATADA e assinado pela Equipe de Fiscalização. FUNDAMENTO: Processo Administrativo 005/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018, de 01 de Março de 2018. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. ADJUDICAÇÃO: 22/03/2018. HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2018. LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ – Prefeito Municipal.

As demais informações constantes do Extrato de Contrato nº 034/2018 permanecem inalteradas.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:11EAAACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Onde se lê: "Caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia **31/05/2018, às 9:00 horas**, para a realização da sessão pública destinada a abertura da fase de classificação". **Leia-se: "Caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 01/06/2018, às 10:00 horas, para a realização da sessão pública destinada a**

abertura da fase de classificação". Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 25/05/2018.
Belo Jardim, 28 de maio de 2018.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:0F2A29FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal 569/2008 e o Decreto Municipal nº 021/2017.
Considerando A necessidade de contratação de médicos plantonistas para preenchimento das vacâncias da Unidade Mista Alcides Ferreira Lima.
Considerando A necessidade de contratação de médicos plantonistas para preenchimento das vacâncias das Unidades Básicas de Saúde.
Considerando A necessidade para a referida contratação de realização de Processo de Seleção Simplificada nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Organizadora de Processo de Seleção Simplificada

Art. 2.º- A Comissão Organizadora será composta por:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO COMISSÃO
Antonio Demontieu Aurelio Soares	Médico	Presidente
Núbia de Aguiar Magalhães	Secretária de Saúde	Membro
Leilson Leite da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Membro

Art. 3º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2018.

MARIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:5DF7F444

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo (higiene pessoal, fralda, escova dental e afins) para a manutenção das Creches deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital. **Contratada: R W ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.142.294/0001-91, com sede na Av. Dr. Alberto de Oliveira, nº 165, Centro, Bonito/PE. **Contrato nº 034/2018**. **Valor Global** de **R$ 46.369,45 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**. Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27** do Processo Licitatório, para os quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 009/2018. Processo Administrativo nº 013/2018. **Vigência:** Até 25/05/2019, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 25 de maio de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
– Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:E08A35F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 29/03/2018, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 29 de março de 2018.

Parágrafo Único – Não são atingidos por este Decreto, os serviços essenciais ou em razão da tipicidade não admitem paralisação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em Vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B0E29624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2018

Dispõe sobre a reversão de imóvel da municipalidade, doado à Empresa J & S Móveis Indústria Comércio Serviços e Representações, com condições especificadas na Lei Municipal nº 1.067/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.067 de 06 de abril de 2016, dispondo que a empresa caso não conclua as obras de construção do prédio, no prazo de dois anos, o terreno doado será revertido ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel doado à Empresa J & S Móveis Indústria Comércio Serviços e Representações, inscrita no CNPJ sob nº 01.297.817/0001-36, com condições especificadas na Lei Municipal nº 1.067/2016.

Art. 2º - A presente reversão funda-se no descumprimento artigo 3º da Lei Municipal nº 1.067/2016, pelo qual o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se o donatário, no prazo de dois anos não construir o prédio.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:87C588F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13 /2018

Dispõe sobre a reversão de imóvel da municipalidade, doado à Empresa Cerâmica Beira Rio Ltda - ME, com condições especificadas na Lei Municipal nº 864/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 864/2009 c/c com Decreto Municipal nº 032 de 30 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel doado à Empresa Cerâmica Beira Rio Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.817/0001-50, com condições especificadas na Lei Municipal nº 864/2009.

Art. 2º - A presente reversão funda-se no descumprimento artigo 15 da Lei Municipal nº 864/2009, pelo qual o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se o donatário, no prazo de dois anos não iniciar suas atividades.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:6F33C618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2018

EMENTA:"Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no âmbito do Município de Bonito/PE, devido à paralisação dos caminhoneiros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOque desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o País impedem o tráfego de caminhões carregados, persistindo o desabastecimento dos postos de combustíveis, além de suprimentos essências como medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, entre outros;

CONSIDERANDOque a paralisação tem impossibilitado o desenvolvimento regular das atividades em todas as unidades administrativas públicas e privadas, afetando diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de Bonito em razão da ausência de fornecimento de produtos e suprimentos;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDOa permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666.

DECRETA:

Art. 1º- Situação de emergência pública no Município de Bonito/PE por um período de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, ficando automaticamente revogado quando da normalização da situação.

Art. 2º- Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Bonito/PE, o que inclui a compra de combustíveis e lubrificantes, medicamentos e insumos hospitalares, bem como água, alimentos e gás a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de maio de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
PREFEITO

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B3F802C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação no **Processo Licitatório,** autuado **sob o nº 018/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018 - SRP**, que tem como objeto: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIBUS E 02 (DOIS) VEÍCULOS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TODOS NOVOS – ANO E MODELO 2018, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.CONSISTE NO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS AUTOMOTIVOS DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ ENTREGUE PARCELADAMENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, TODOS ZERO QUILÔMETROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. PUBLICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-05/2018. Data da assinatura:** 25 de maio de 2018, em favor da empresa **COLINAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.238.304/0001-85, com sede na Rodovia BR.423, Km 97, Bairro: São José, na cidade de Garanhuns-PE. **VALOR CONTRATADO** R$: 17.500,00 e o **CONTRATO DE Nº 020-05/2018. Data da assinatura:** 25 de maio de 2018**,** em favor da empresa **GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.675.197/0001-12,** com sede na Av. Euclides Dourado, nº 96, Garanhuns-PE, CEP: 55.25.610. **VALOR CONTRATADO** R$: R$: 149.900,00. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 25 de maio de 2018.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:19E0DA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº: 015/2018. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**. Compras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG DE MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DOS BOTIJÕES, A SER ENTREGUE NAS UNIDADES/ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Período de 12 (doze) meses. Diante do resultado resta demonstrado que ao não acudirem interessados à licitação, à mesma foi declarada **DESERTA PELA 2º VEZ,** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Valor Estimado R$ 40.284,88**. Data e Local da Sessão de Abertura: **28/05/2018 às 09h00**.

Brejão/PE. 28/05/2018.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E6F5E84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO (3º)

PROCESSO Nº: 015/2018. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**. Compras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG DE MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DOS BOTIJÕES, A SER ENTREGUE NAS UNIDADES/ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado R$ 40.284,88**. Data e Local da Sessão de Abertura: **11/06/2018 às 09h00**. Comissão Licitação: Rua Praça Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. CEP: 55.325-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.
.

Brejão/PE. 28/05/2018.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:96B43CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2018

Declara situação de emergência pública no Município de Brejão, em virtude da oferta insuficiente de combustíveis para suprir demanda dos serviços públicos essenciais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, que acarretou o desabastecimento de combustíveis no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de providências para evitar solução de continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Brejão;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas, inclusive quanto ao transporte de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem estar das pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República, que autoriza a autoridade competente, em caso de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO o Decreto 46.061 de 26 de maio de 2018 do Governo do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Brejão, em razão da paralisação dos serviços de transportes rodoviários.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos que comercializam combustíveis no Município, ficam obrigados a assegurar prioridade de abastecimento para veículos utilizados na prestação de serviços essenciais à população.
§ 1º. A prioridade de que trata o caput deverá ser assegurada mediante a reserva de quantidade não inferior a 20 % (vinte por cento) de seus estoques de gasolina, óleo diesel e etanol.
§ 2º. Ocorrendo situação de escassez de tal monta que a garantia estabelecida no §1º seja insuficiente para garantir a prestação dos serviços essenciais, poderá a Administração, caso encontre fornecedor que tenha em seu poder qualquer quantidade dos combustíveis acima elencados, exigir prioritariamente o abastecimento dos veículos que estejam operando em regime emergencial na prestação dos serviços essenciais à população, adquirindo o estoque, mediante pagamento de preço justo, dispensada a exigência de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

Art. 3º A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;
II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;
III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
IV - a avaliação das vias de trânsito, propondo e adotando medidas que tenham como fim precípuo fazer cessar, evitar ou minimizar os efeitos dos bloqueios, tais como:
a) liberar vias essenciais para a circulação de veículos quando a interrupção puder provocar danos à população, nos termos deste Decreto;
b) isolar áreas de risco no sistema viário;
c) definir rotas alternativas de trânsito e transporte, caso necessário;
d) disponibilizar técnicos para compor equipes de sinalização e transportes; e
e) definir as vias alternativas de deslocamento e evacuação para assegurar a mobilidade de ambulâncias, viaturas policias e do corpo de bombeiros militar; e
V - contratação de serviço de apoio técnico-administrativo para consecução dos objetivos deste Decreto.

Art.4º. Considera-se essenciais para fins deste Decreto:
I - os serviços de resgate e socorro emergencial; de transporte e remoção de pacientes, bem como outros serviços de suporte à rede pública de saúde;
II - de transporte escolar e distribuição de merenda às unidades de ensino;
III - de transporte coletivo urbano;
IV - de coleta de lixo;
V - de segurança pública e de defesa civil;
VI – outros que a administração entender estritamente necessários.

Art. 5º. O Município poderá adotar medidas excepcionais para a racionalização de todos os serviços públicos essenciais enquanto perdurar a situação de anormalidade.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a cessação da situação emergencial, o que se dará com sua revogação por outro Decreto, com determinações de medidas de retorno à normalidade, inclusive de responsabilidades, se for o caso.

Palácio José Custódio das Neves

Brejão, em 25 de Maio de 2018.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:954AEB6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA –ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no cumprimento ao previsto na Cláusula XIV do Edital de Abertura do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, torna público o RESULTADO do Candidato aprovado para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), no curso introdutório e formação continuada realizado no período de 16.05.2018 e 19.05.2018, sendo ele:

Cargo: ***G02 - ACS - ESF ÁREA 02***

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	% FREQUENCIA	NOTA	RESULTADO
1º	ADRIANA CRUZ E SILVA	0001	100		DISPENSADA apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

Brejinho (PE), em 21 de maio do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:B1026D3D

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a nomeação e a consequente convocação de Candidatos classificados no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, devendo comparecer a Prefeitura Municipal de Brejinho, localizada à Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro de Brejinho (PE), no dia 04 de junho de 2018, às 08h30min, com o objetivo de tomar posse no respectivo cargo, sendo ela:

Cargo: ***G02 - ACS - ESF ÁREA 02***

Classif.	Nome do Candidato	Inscrição
3º	ADRIANA CRUZ E SILVA	0001

Brejinho (PE), em 28 de maio do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:0ADE64C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 088/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Adriana Cruz e Silva, portadora do CPF de n.º. 057.697.884-10 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 7.102.647 - expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde Área 02**, classificado na 3ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 28 de maio do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:B643D5B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2018

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus, devido à paralisação dos caminhoneiros e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;

CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de Brejo da Madre de Deus em razão da ausência de fornecimento de produtos;

CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, entre outros;

CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência pública no Município de Brejo da Madre de Deus/PE por um período de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado mesmo com o fim da greve, em razão do tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais.

Art. 2º Fica determinado a suspensão dos serviços não essenciais à população nos dias 28, 29 e 30 de maio, inclusive com expediente interno da Prefeitura e suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos e gás a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 4º Fica autorizada a aquisição de gasolina para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Brejo da Madre de Deus em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 25 de maio de 2018.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Brejo da Madre de Deus/PE

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:328BE506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.380 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Ementa: Dispões sobre a regulamentação da Compensação de Débitos Tributários e não Tributários Exigíveis de Sujeito Passivo Proprietário de imóvel Expropriado pela Fazenda Pública Municipal, que especifica.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas desapropriações amigável ou judicial de imóveis situados dentro do perímetro urbano ou rural fundada na utilidade ou interesse público, reguladas pelo decreto de lei nº 3.365/41 e suas alterações, quando do pagamento da indenização correspondente a avaliação prévia ou judicial da área a ser desapropriada, a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL poderá proceder a compensação de débitos tributários constituídos sob a titularidade do expropriado, nos termos dos art. 170 e seguintes do Código Tributário Nacional e art. 368 do Código Civil Brasileiro, observado os critérios regulamentos nesta Lei Municipal.

§1°. Para efeitos da compensação de que trata o caput, serão considerados os débitos tributários ou não tributários, desde que líquidos certos e inscritos da divida ativa sob a titularidade passiva do proprietário do imóvel expropriado, ajuizados ou não, devidos à fazenda Pública Municipal expropriante.

§2°. O disposto no §1° não se aplica a débitos sujeitos a prescrição decadência ou outra forma de suspensão de exigibilidade, ressalvado o parcelamento, ou cuja execução judicial esteja suspensa em virtude do recebimento de embargos do devedor com efeito suspensivo ao processo executivo ou administrativo.

§ 3º O pagamento de honorários advocatícios de responsabilidade da contribuinte em razão da dívida tributária será realizado, na íntegra, aos Procuradores Municipais, nos termos da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 e Lei Municipal 2.839, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 2º A compensação levará a extinção do débito tributário no limite dos valores compensados na forma prevista no art.156, inciso II do Código Tributário Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, em 24 de maio de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
-prefeito-

CHANCELAS:

JOÃO BATISTA DE MOURA
Procurador Geral do Município (PGM)

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

MARIA SIZENALDA DE SOUZA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA)

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 054/2018, originário do Anteprojeto de Lei nº 014/2018, de **autoria do Poder Executivo**."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9E79216E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMCSA-SELOG/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística - informa o **Processo Administrativo**: Nº 111/2018 - **Processo Licitatório**: Nº 030/PMCSA-SELOG/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMCSA-SELOG/2018. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses, para futura e eventual aquisição baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papeis higiênicos, papeis tolha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística. - **Valor Máximo Aceitável**: 1.694.566,75 (Um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** - **Data/Hora: 08/06/2018 às 08h00min**.**Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7D15C623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/PMCSA-SMDET /2018

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia **28/05/2018** na página 15 no Diário Municipal do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ:

Data/Hora: 12/06/2018 às h00min.

LEIA-SE:

Data/Hora: 12/06/2018 às 08h00min

Cabo de Santo Agostinho, 28 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9DE70D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretária Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato nº.** 080/PMCSA-SMCRSP/2017**. Processo Licitatório** n° 095/PMCSA-SMCRSP/2017, **Pregão Presencial** n° 078/PMCSA-SMCRSP /2017. **Natureza do Objeto:** Alteração - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Alteração da razão social da empresa LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA para EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.834.750/0001-57, com sede na Rua Vigário Calixto, 3600, LT, 13/14/15, Bairro Itararé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.411-070. **Valor Total**: **R$ 4.450.000,00** (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:CF9DF641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MF ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretária Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato nº.** 055/PMCSA-SMCRSP/2015. **Processo n°** 060/PMCSA-SMCRSP/2015, **Concorrência** n° 002/PMCSA-SMCRSP/2015. **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **MF ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.646.333/0001-06, com sede na Rua Gonçalves Dias, n° 201-B, Campo Grande, Recife/PE. **Valor:** R$ 251.012,12 (duzentos e cinquenta e um mil, doze reais e doze centavos). **Vigência:** 06 (seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de maio de 2017.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:28A711E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato nº.** 024/PMCSA-SEARH/2017**. Ata de Registro de Preços n°** 413/2016**, Pregão Presencial n°** 116/2016 da Policia Militar do Maranhão**.**

Natureza do Objeto: Alteração - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Alteração quantitativa da planilha orçamentária contratual com um acréscimo correspondente a 24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando o valor total do contrato a ser de **R$ 3.381.311,22 (três milhões trezentos e oitenta e um mil trezentos e onze reais e vinde e dois centavos)**. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57O LTDACORPORAÇlata Nota de Empenho e alteraçaisitososetenta e dois centavos1vos seu termko final para o dia 20 de março de 2019, com sede na Rua Machado de Assis, n° 50, Edifício 2, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000. **Valor Total**: **R$ 3.381.311,22 (três milhões trezentos e oitenta e um mil trezentos e onze reais e vinde e dois centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C2771377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de preços nº.** 023/FMS/2018. **Processo Administrativo** n° 052/2018, **Processo Licitatório** n° 032/FMS/2018, **Pregão Presencial n**° 031/FMS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de miçangas, alicates para bijuteria entre outros. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, n° 30 C, Jordão – Recife/PE, CEP? 54250-370. **Valor Atual**: R$ 218.002,07(duzentos e dezoito mil, dois reais e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8434EBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº.** 025/FMS/2018, **Processo Administrativo n**° 050/2018, **Processo Licitatório** n° 030/FMS/2018. **Pregão Presencial n**° 029/FMS/2018. **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de roteadores, conectores, pen drives, mouses, entre outros. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.790.994/0001-55, residente na Rua Bahia, n° 30 C, Jordão – Recife/PE, CEP: 54250-370. **Valor Total**: **R$** 13.353,60 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:CFD6C286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - IZABEL MOURA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº.** 020/PMCSA-SME/2018. **Dispensa:** 002/PMCSA-SME/2018. **Natureza do Objeto:** Locação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua da Paulicéia, n° 52, Usina Maria das Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locador: IZABEL MOURA DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 051.974.854-93. **Valor Total**: **R$** 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2018.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:36375CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 106/2018 - **Processo Licitatório**: 051/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de caixas amplificadoras, microfones, tensiômetros, balanças antropométricas, colchonetes, entre outros, para as Academias da Cidade, através a Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável**: 57.187,11 (cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e onze centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** - **Data/Hora: 11/06/2018 às 09h30min**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de maio 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª Cpl e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5F87D9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 109/2018 - **Processo Licitatório**: 054/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de 3 (três0 processadoras de filmes radiológicos automática, para atender o Hospital Mendo Sampaio, Policlínica Jamaci de Medeiros e Hospital Infantil, através de Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável**: 47.235,00 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** - **Data/Hora: 11/06/2018 às 11h30min**.**Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo

endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de maio 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BA5EA50C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2018

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Cachoeirinha-PE e autoriza a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes do movimento de paralisação nos serviços de transporte rodoviário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o Art. 63, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção de serviços essenciais à população do Município de Cachoeirinha-PE, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem estar das pessoas;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas, inclusive quanto ao transporte de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República, que autoriza a autoridade competente, em caso de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Cachoeirinha-PE em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - a mobilização de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive determinando a instituição de regime especial de prontidão, plantão permanente, suspensão de férias e outras medidas que se façam necessárias ao cumprimento deste Decreto;

V - o apoio às ações emergenciais adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco e Governo Federal da República Federativa do Brasil;

VI - a avaliação das vias de trânsito, propondo e adotando medidas que tenham como fim precípuo fazer cessar, evitar ou minimizar os efeitos dos bloqueios, tais como:

a) liberar vias essenciais para a circulação de veículos quando a interrupção puder provocar danos à população, nos termos deste Decreto;

b) isolar áreas de risco no sistema viário;

c) definir rotas alternativas de trânsito e transporte, caso necessário;

d) disponibilizar técnicos para compor equipes de sinalização e transportes;

e) definir as vias alternativas de deslocamento e evacuação para assegurar a mobilidade de ambulâncias, viaturas policias e do corpo de bombeiros militar;

VII - contratação de serviço de apoio técnico-administrativo para consecução dos objetivos deste Decreto.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, educação, segurança, abastecimento de água e energia, controle sanitário e transporte público, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º Decreto específico, a ser editado tão logo cessada a situação de emergência, revogará este Decreto e determinará as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público, bens e valores do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:A2163B40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2018

DECRETO Nº 013/2018

EMENTA: Declara situação de emergência no âmbito do Município de Caetés, Estado de Pernambuco e autoriza a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes do movimento de paralisação nos serviços de transporte rodoviário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, mediante o que dispõe o Artigo 78, Inciso XLII da Lei Orgânica Municipal e em observância à Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a paralisação dos transportes em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção de

serviços essenciais à população do Município de Caetés, Estado de Pernambuco, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem estar das pessoas;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios das estradas, inclusive quanto aos transportes de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade estão afetando diretamente este município;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação de serviços essenciais aos munícipes e de evitar ameaça a ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza a autoridade competente, em caso de iminente perigo público, usar da propriedade particular, assegurando ao proprietário indenização ulterior, se houver dano,

DECRETA:

Art. 1º fica decretado pelo prazo que perdurar o cenário anormal situação de emergência no Município de Caetés, Estado de Pernambuco, em razão da greve generalizada dos caminhoneiros.

Art. 2º Fica determinada a requisição administrativa de bens e serviços necessários a continuidade dos serviços públicos na área da saúde e limpeza pública.

Art. 3º Fica autorizada a compra de bens e serviços necessários para atender a situação de emergência nos termos do art. 24 inciso IV da Lei número 8666 de 1993.

Art. 4º Os materiais adquiridos, bem como os serviços contratados devem ser destinados exclusivamente a solução dos problemas causados pela situação de emergência.

Art. 5º O processo de dispensa de licitação, caso necessário, será instruído no que couber, no mínimo com os seguintes elementos:
§ 1º caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa;
§ 2º A razão da escolha do fornecedor ou do contratante será feita mediante Justificativa de preço;
§ 3 Fica liberada nos termos como determina a Lei de Licitações, mediante a cotação prévia de preços, com no mínimo três fornecedores, bastando, para tanto, justificar o preço ofertado pelo fornecedor o executante.

Art. 6º Fica instituído o comitê gerenciador de crise composto por servidores públicos efetivos e comissionados, representando as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Caetés, sob a direção do Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único. São atribuições do comitê gerenciador de crise:
I - Decidir sobre a requisição de bens e serviços;
II - Decidir sobre a contratação e compra emergencial de bens e serviços;
III - Definir o posicionamento do município e lidar com todos os públicos envolvidos, garantindo o controle do fluxo e a distribuição das informações.

Art. 7º Fica autorizado o poder municipal a abrir crédito extraordinário, para atender as despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes do cenário anormal.

Art. 8º As atividades da rede municipal de ensino, estarão suspensas até a normalização do cenário, a partir de segunda-feira, dia 28 de maio de 2018.
Parágrafo Único. O calendário escolar não será prejudicado, pois as aulas serão repostas em datas oportunas, de acordo com o planejamento da Secretaria de Educação.

Art. 9º As despesas com esse decreto serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2018.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:3E816F0C

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2018

DECRETO Nº 014/2018

EMENTA: Suspende a realização de julgamentos de processos licitatórios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, mediante o que dispõe o Artigo 78, Inciso XLII da Lei Orgânica Municipal e em observância à Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a paralização dos transportes em todo o País, sendo este realizado por vezes, bloqueando as rodovias e provocando escassez de fornecimento de combustíveis em todo o país;

CONSIDERANDO que a licitação pública entre seus princípios, tem como finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO que a greve dos caminhoneiros, pelos fatos ocorridos, eventualmente pode frustrar a participação de interessados, incidir no fracasso do quantitativo de interessados e minimizar a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a administração,

CONSIDERANDO ainda o respeito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e prudência,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o julgamento das seguintes licitações: Pregão Presencial nº 012/2018 e Convite nº 001/2018, pelo prazo que perdurar o cenário anormal, em razão da greve generalizada dos caminhoneiros.

Parágrafo Único – Uma vez regularizada a situação, a pregoeira publicará na Imprensa Oficial do Município nova data para realização das licitações mencionadas no caput deste artigo.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2018.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:AE182934

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
UG – PMC HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 024/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 010/2018. Serviços. Homologação do Pregão Presencial N° 010/2018. Locação de Estrutura (palco, som, Iluminação, gerador, banheiros, toldos, trio elétrico, disciplinadores, grides, tapumes, pórticos, camarim e equipe de apoio) para serem utilizados em eventos promovidos pelo município de Caetés. Itens: 01 ao 18. e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Itens: 01 ao 11, 13 a 18. **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, **CNPJ:** 04.638.333/0001-00, pelo valor de R$ 199.488,00. Item: 12. **STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA - ME, CNPJ:** 07.139.305/0001-28, pelo valor de R$ 21.570,00.

Caetés, 28 de Maio de 2018.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES.
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:47A0E16B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 006/2018 - PREF
Pregão (Eletrônico) nº 004/2018 - PREF

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no "caderno principal ou primeiro caderno", em qualquer página de notas oficiais e outras de interesse do Município de Calçado-PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

CONTRATO Nº:002/2018 - FMAS
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADO (A):DSA CONSULTORIA LTDA EPP.
CNPJ:N° 35.616.978/0001-67
VALOR: R$: 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais),

CONTRATO Nº:003/2018 - FMAS
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADO (A):GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP.
CNPJ:N° **18.876.112/0001-76**
VALOR: R$: 1.705,95 (um mil, setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos),

DATA DAS ASSINATURAS:28/05/2018.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva , 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 28 de maio de 2018.

ANA PAULA BARROS MELO
Secretária/Ordenadora de Despesa do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:93F68D8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2018 FMS
Tomada de Preços nº 001/2018 FMS;

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia**

- Objeto Descr.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico** para **Conclusão dos Serviços Remanescentes da Obra de Ampliação do USF Santa Rita**, Localizada No Povoado Santa Rita deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Calçado.

- Valor Máximo Aceitável: **R$: 78.493,20 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos)**

- Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL situado na Rua João Alexandre da Silva, 84 1º Andar - Centro - Calçado-PE. CEP. 55.375-000; **19/06/2018;** Horário: **09:00h.**

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 28 de maio de 2018.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:40627888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 006/2018 - PREF
Pregão (Eletrônico) nº 004/2018 - PREF

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no "caderno principal ou primeiro caderno", em qualquer página de notas oficiais e outras de interesse do Município de Calçado-PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

CONTRATO Nº:003/2018 - FMS
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADO (A):DSA CONSULTORIA LTDA EPP.
CNPJ:N° 35.616.978/0001-67
VALOR: R$: 32.670,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais),

CONTRATO Nº:004/2018 - FMS
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADO (A):GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP.
CNPJ:N° **18.876.112/0001-76**
VALOR: R$: 3.980,55 (três mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos),

DATA DAS ASSINATURAS:28/05/2018.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva , 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 28 de maio de 2018.

MARIA ELIZIANE TAVARES DE MELO
Secretária/Ordenadora de Despesa do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:7A24EE3B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 006/2018
Pregão (Eletrônico) nº 004/2018;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no "caderno principal ou primeiro caderno", em qualquer página de notas oficiais e outras de interesse do Município de Calçado-PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

CONTRATO Nº:013/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADO (A):DSA CONSULTORIA LTDA EPP.
CNPJ:N° 35.616.978/0001-67
VALOR: R$: 100.350,00 (cem mil, trezentos e cinquenta reais),

CONTRATO Nº:014/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.

CONTRATADO (A):GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP.
CNPJ:N° **18.876.112/0001-76**
VALOR: R$: 3.411,90 (três mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos),

DATA DAS ASSINATURAS:28/05/2018.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 28 de maio de 2018.

EGLINY MASCENA DE MORAIS ALVES
Secretária/Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:414DEC8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DECRETO nº 23/2018

Dispõe sobre a Situação de Emergência no Município de Camaragibe, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,nos termos do disposto no art. 57, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o colapso no abastecimento de combustíveis (óleo diesel, álcool e gasolina) da frota de veículos do Município, em razão da conhecida paralisação e dos noticiados protestos de caminhoneiros em todo o país;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o abastecimento dos veículos da frota municipal e dos prestadores de serviços que operam diretamente nos serviços públicos essenciais, que não podem ser paralisados, sob pena de graves e irreparáveis prejuízos à população, a exemplo dos serviços de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, manutenção de vias, disciplinamento do trânsito, controle urbano e segurança;
DECRETA:

Art. 1°.Fica decretada Situação de Emergência no Município de Camaragibe, a partir desta data, 28 de maio de 2018, face à necessidade urgente e emergente de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, para o atendimento dos serviços essenciais nas áreas da saúde, educação, assistência social, limpeza pública, manutenção de vias, disciplinamento do trânsito, controle urbano e segurança, que não podem sofrer paralisação, sob pena de graves e irreparáveis prejuízos à população.
Parágrafo único – A Situação de Emergência de que trata o caput deste artigo autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, necessários à prestação de serviços essenciais à população.
Art. 2°. Fica determinada a criação de um comitê de crises, a cargo do gabinete do Prefeito, em conjunto com as secretarias responsáveis pela analise e processamento das demandas oriundas das áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, manutenção de vias, disciplinamento do trânsito, controle urbano e segurança.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Camaragibe, 28 de maio de 2018.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:FD004750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 024 /2018.

Ementa: Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta no Município de Camaragibe o expediente nos dias 28,29 e 30 de maio de 2018.
Art. 2º - Excluem-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas impreteríveis no Serviço Público Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:0279B3D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11 DE 24 DE MAIO DE 2018

"Decreta situação de Emergência no âmbito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, em face da greve dos caminhoneiros e dá ouras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos IV e V do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção de serviços essenciais à população do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem estar das pessoas;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios das estradas, inclusive quanto aos transportes de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade estão afetando diretamente este município;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação de serviços essenciais aos munícipes e de evitar ameaça a ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza a autoridade competente, em caso de

iminente perigo público, usar da propriedade particular, assegurando ao proprietário indenização ulterior, se houver dano,

DECRETA:

Art. 1º fica decretado pelo prazo que perdurar o cenário anormal situação de emergência no Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, em razão da greve generalizada dos caminhoneiros.

Art. 2º Fica determinada a requisição administrativa de bens e serviços necessários a continuidade dos serviços públicos na área da saúde e limpeza pública.

Art. 3º Fica autorizada a compra de bens e serviços necessários para atender a situação de emergência nos termos do art. 24 inciso IV da Lei número 8666 de 1993.

Art. 4º Os materiais adquiridos, bem como os serviços contratados devem ser destinados exclusivamente a solução dos problemas causados pela situação de emergência.

Art. 5º O processo de dispensa de licitação, caso necessário, será instruído no que couber, no mínimo com os seguintes elementos:
§ 1º caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa;
§ 2º A razão da escolha do fornecedor ou do contratante será feita mediante Justificativa de preço;
§ 3 Fica liberada nos termos como determina a Lei de Licitações, mediante a cotação prévia de preços, com no mínimo três fornecedores, bastando, para tanto, justificar o preço ofertado pelo fornecedor o executante.

Art. 6º Fica instituído o comitê gerenciador de crise composto por servidores públicos efetivos e comissionados, representando as secretarias e departamentos da prefeitura Municipal de Capoeiras, sob a direção do gabinete da prefeita.
Parágrafo Único. São atribuições do comitê gerenciador de crise:
I - Decidir sobre a requisição de bens e serviços;
II - Decidir sobre a contratação e compra emergencial de bens e serviços;
III - Definir o posicionamento do município e lidar com todos os públicos envolvidos, garantindo o controle do fluxo e a distribuição das informações.

Art. 7º Fica autorizado o poder municipal a abrir crédito extraordinário, para atender as despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes do cenário anormal.

Art. 8º As atividades da rede municipal de ensino, incluindo escolas e a creche, estarão suspensas até a normalização do cenário, a partir de quinta-feira, dia 24 de maio de 2018.
Parágrafo Único. O calendário escolar não será prejudicado, pois as aulas serão repostas em datas oportunas, de acordo com o planejamento da Secretaria de Educação.

Art. 9º As despesas com esse decreto serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente.**Art. 10º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:DA56A1E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018 CARTA CONVITE N.º 001/2018

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018**
CARTA CONVITE N.º 001/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA NOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo presidente e CPL, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **RENATA NUNES DE LIMA – ME** com sede na Rua Saturnino Bezerra, nº 155, Centro, CEP Nº 56.820 -000, Carnaíba – PE, inscrita no **CNPJ Nº 10.543.214/0001-68** vencedora dos itens (1 e 2) pelo valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Seja portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 25 de Maio de 2018

KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:579EC184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO : PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 - CARTA CONVITE N.º 002/2018

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018***
CARTA CONVITE N.º 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA NOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**.**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pela presidente e CPL, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: **RENATA NUNES DE LIMA – ME** com sede na Rua Saturnino Bezerra, nº 155, Centro, CEP Nº 56.820 -000, Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ Nº 10.543.214/0001-68 vencedora dos itens (7,8,9,10,11) pelo valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) E **CLAUDENIR DOS SANTOS - ME** com sede na Travessa Vereador José Alves, nº 18, centro, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ Nº 12.051.492/0001-23 vencedora dos itens (1,2,3,4,5,6) pelo valor mensal de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), e valor total R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Perfazendo-se um valor Global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), seja portanto convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 25 de Maio de 2018

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EE7A9614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO nº 012/2018

Decreta Situação de Emergência Pública no Município de Carnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOa paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, que acarretou o desabastecimento parcial de combustível no Município;
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretada Situação de Emergência no Município de Carnaíba, em razão da redução da oferta de combustível nos postos de abastecimento do Município.
Art. 2º- Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.
Art. 3º- São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto:
I - o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos);
II - educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);
III - coleta de lixo;
IV - segurança pública e defesa civil;
V – Conselho Tutelar.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação e tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Maio de 2018.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:989CAFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2018 - CARTA CONVITE N.º 006/2018

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2018**
CARTA CONVITE N.º 006/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DE CARNAÍBA PE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: **RENATA NUNES DE LIMA - ME** com sede na Rua Saturnino Bezerra, nº 155, Centro, CEP Nº 56.820 -000, Carnaíba – PE, inscrita no **CNPJ Nº 10.543.214/0001-68** vencedora dos seguintes dos itens (13,14,15,16,18,19 e 21) pelo valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), valor total de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) e **CLAUDENIR DOS SANTOS - ME** com sede na Travessa Vereador José Alves, nº 18, centro, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, inscrita no **CNPJ Nº 12.051.492/0001-23** vencedora dos itens: (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,17,20 e 22) pelo valor mensal de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), valor total R$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). **Perfazendo-se um valor Global de R$ 67.950,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**, seja portanto convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 28 de MAIO de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AF98564A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e periféricos de informática para atender a Prefeitura Municipal do Carpina, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência dos Servidores do Município. VALOR MÁXIMO ADMITIDO para contratação é de R$ 502.980,02. Abertura: 15/06/2018 - 09:00 horas. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal do Carpina, situada na Praça São José, 95 – Centro, das 08:00 às 12:00.

Carpina/PE, 28/05/2018.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
PREGOEIRO

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:412C9887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 - AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica que por motivos técnicos administrativos fica adiado a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELO SISTEMA OFFSET, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, INCLUINDOMATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO, BEM COMO ACABAMENTO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.632.972,80. Entrega do Edital a partir de: 29/05/2018 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2018 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 12/06/2018 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 28/05/2018.

DIOGÉNES COUTINHO NUNES DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:FDD3EACB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - DECRETO Nº. 13 / 2018

EMENTA: Declara situação de emergência no Município do Carpina, em função dos desdobramentos decorrentes da greve dos caminhoneiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso dos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que desde o dia de 21 de maio de 2018, a greve nacional de caminhoneiros contra o aumento dos valores dos combustíveis, vem impedindo o tráfego de veículos de transporte de cargas, provocando e desabastecimento dos postos de combustíveis, além de suprimentos básicos como água, medicamentos, insumos hospitalares, gás, alimentos e outros;

CONSIDERANDO a imprevisibilidade do fim das paralisações e o tempo necessário para a retomada das condições regulares de transporte e distribuição dos produtos;

CONSIDERANDO que em decorrência da greve, o Município do Carpina encontra-se desabastecido de insumos mínimos para garantir o funcionamento de suas políticas públicas básicas;

DECRETA:

Art. 1º - Situação de emergência pública no Município do Carpina/PE, pelo período de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, ficando automaticamente revogado quando da normalização.

Art. 2º - Fica autorizada, com base no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993, a dispensa de licitação para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos à segurança das pessoas.

Art.3º - Fica autorizada a aquisição de produtos necessários à continuidade da prestação de serviços públicos essenciais no âmbito do Município do Carpina, a fornecedores que não estão listados como licitados na administração municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina-PE, 28 de maio de 2018

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:04F9B81A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018 – RESULTADO DE SORTEIO

A Prefeitura Municipal comunica aos inscritos para compor a subcomissão técnica que julgará as propostas técnicas da Concorrência Pública nº. 001/2018, o resultado do sorteio realizado no dia 24 de maio de 2018, às 10h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação; sito à Praça 11 de novembro, nº. 88 – Centro – Condado/PE. Registre-se, com fundamento no § 2º do Art. 10 da Lei nº. 12.232/2010, os sorteados: ELISANGELA DA SILVA BARBOSA CPF 083.202.614-06 e IVERLÂNDIA MARIA DA SILVA BARBOSA CPF 034.762.064-75, na categoria de profissionais com vínculo com o município e ANA CARLA SANTOS DA SILVA CPF 08.005.374-88,na categoria sem vínculo com o município. Maiores Informações na Prefeitura Municipal do Condado, sito à Praça 11 de novembro, nº. 88 – Centro – Condado/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Condado, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:A1E7C5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2018. Comissão: CPL. Modalidade: **CONCORRÊNCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2018.** Em virtude ao feriado do dia 31/05/2018 e do Ponto facultativo decretado pelo Município do Condado, a Comissão Permanente de Licitação informa que o certame que aconteceria no dia 31/05/2018 fica adiado para o próximo dia 04/06/2018 **às 09h00**. **Informações** na CPL, Praça 11 de Novembro, nº 88, nesta cidade, no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Presidente.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:A7B0CBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº: 001/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2018. Processo Nº: 004/2018, visando à locação de um imóvel, situado na Av: Olegário Fonseca, nº 1013, Condado – PE, locação de imóvel para funcionamento do prédio sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Condado – PE. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. LOCADOR: o Sr. JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, residente na Rua Francisco Cabral, nº 149, Centro, Condado/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 417.911.934-04.
Condado, 28 maio de 2018.

LUCILÉA DO NASCIMENTO BATISTA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:AFC7C91C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2018 CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, DEVIDO À PARALISAÇÃO DOS CAMINHONEIROS

DECRETO Nº 018/2018

EMENTA: *"Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no*

âmbito do Município de CONDADO/PE, devido à paralisação dos caminhoneiros, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, no uso das atribuições legais conferidas Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados, persistindo o desabastecimento dos postos de combustíveis, além de suprimentos básicos, porém essenciais como água, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, entre outros;

CONSIDERANDO a continuidade do movimento nacional paredista deflagrado pela categoria dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que a paralisação tem impossibilitado o desenvolvimento regular das atividades em todas as unidades administrativas públicas e privadas, afetando diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de CONDADO em razão da ausência de fornecimento de produtos e suprimentos;

CONSIDERANDO as informações veiculadas na mídia, no sentido de que o movimento ainda persiste e não há qualquer previsão de breve retorno à normalidade, além do tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666.

CONSIDERANDO a notória diminuição na procura pelos serviços públicos prestados diretamente pelas repartições públicas municipais no decorrer de tal período, bem como a impossibilidade de prestá-los de forma eficaz;

DECRETA:

Art. 1º Situação de emergência pública no Município de CONDADO/PE por um período de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Cessado os efeitos do movimento de paralisação e restando restabelecida a mobilidade e abastecimento de suprimentos essenciais, fica o presente decreto, automaticamente revogado, perdendo sua eficácia.

Art. 2º Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de CONDADO/PE, o que inclui a compra de combustíveis e lubrificantes, medicamentos e insumos hospitalares, bem como água, alimentos e gás a fornecedores, ou outros necessários ao funcionamento dos serviços, que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 3º Fica autorizada a aquisição de gasolina, álcool e/ou diesel para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de CONDADO/PE em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Parágrafo primeiro. A aquisição de combustível autorizada no caput do presente artigo, é extensivo a empréstimos oriundos da iniciativa privada, o qual deverá ser restituído pela municipalidade, assim que houve a normalidade e restabelecimento das atividades no município.

Parágrafo segundo. A autorização indicada no *caput* do presente artigo, é extensivo aos medicamentos e insumos hospitalares, bem como água, alimentos e gás a fornecedores, ou outros necessários ao funcionamento essencial dos serviços públicos.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONDADO/PE, 25 de maio de 2018.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:CD748277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Ementa:Dispõe sobre Estado de Emergência que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que as Unidades desta Prefeitura comunicaram o total colapso no abastecimento de óleo diesel, álcool e gasolina pelos fornecedores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de adoção de alternativas de suprir as necessidades nos demais municípios da Região da Mata Sul Pernambucana, tendo em vista tratar-se de crise de caráter nacional, decorrente dos protestos dos caminhoneiros transportadores de carga, em todo o país;

CONSIDERANDO que as quantidades de óleo diesel, álcool e gasolina existentes nos tanques da frota de veículos do Município não são suficientes para o atendimento à população, realizado pelos veículos da Prefeitura de Cortês - PE;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais das áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, manutenção das estradas, etc., não podem ser paralisados e para sua continuidade necessita-se do abastecimento da frota de veículos da Prefeitura do Município, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual, que declara Situação de Emergência no Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado Estado de Emergência no Município, a partir desta data, 28 de maio de 2018, face à necessidade urgente e emergente de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura do Município de Cortês – PE, para o atendimento dos serviços essenciais nas áreas da saúde, educação, assistência social, segurança, limpeza pública e manutenção das estradas.

Parágrafo Único. O Estado de Emergência de que trata o *caput* autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º Fica designada a Secretaria Municipal de Administração como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito do Município.

Parágrafo Único. Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria de Admistração autorizada, mediante portaria, a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cortês - PE, 28 de Maio de 2018.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito do Município de CORTÊS - PE.

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:55CD660A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPIO DE CUMARU/PE
DECRETO N° 08/2018

DECRETO Nº 08/2018

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Cumaru e autoriza a adoção das medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes do movimento de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

A Prefeita do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de manter em funcionamento e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;
Considerando os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas, inclusive quanto ao transporte de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Cumaru, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º. A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta, por parte do Poder Público, à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;
II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;
III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários;
IV - contratação de serviço de apoio técnico-administrativo para consecução dos objetivos deste Decreto.

Art. 3º. Consideram-se essenciais, para fins deste Decreto:

I – serviços de socorro emergencial, transporte de pacientes, bem como outros serviços de suporte à rede pública de saúde;
II – o transporte escolar, aos alunos da rede municipal de ensino, dentro dos limites do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento da paralisação nos serviços de transporte rodoviário.

Gabinete da Prefeita de Cumaru, 24 de maio de 2018.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Gomes Peixoto
Código Identificador:49FE7276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
COMUNICADO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Devido à crise no abastecimento, informamos que a sessão pública referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 OBJETO:** Aquisição de Brinquedos Didáticos para atendimento das unidades escolares de Educação Infantil-Proinfância, da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de compromisso do PAR nº 201306006, e especificações constantes no **Anexo I** do Edital. Publicado na Edição do dia 17 de maio de 2018, que estava marcado para o dia 30/05/2018 fica adiada para o **dia 06/06/2018 às 09 h.** Justifica-se o adiamento, pelo fato de a administração promover a participação em maior número de licitantes garantindo ampla concorrência, visto que as empresas com sede em outras localidades encontram-se impossibilitadas de comparecer. Gratos pela compreensão, estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cupira/PE, sito à Rua Desembargador Felismino Guedes, 135-centro, Cupira - PE do horário das 07:00 às 13:00h ou através do email: licitacao@cupira.pe.gov.br.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
– Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:766178B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 033/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2018. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de 01 conjunto de equipamentos para fabricação e aplicação de asfalto a frio (PMF).. Valor: R$582.638,67.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/06/2018 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 03. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 28/05/2018.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:26C7C819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Considerando que a greve dos caminhoneiros gerou transtornos e dificuldades de deslocamento aos Servidores e Licitantes.
A CPL torna público que adiou para a data abaixo descrita a sessão do referido processo
OBJETO: Selecionar proposta mais vantajosa visando contratação de empresa operadora de sistema de "cartões de abastecimento", para aquisição de combustíveis (gasolina comum ou aditivada, álcool e óleo diesel S10), para consumo nos veículos usados nas atividades parlamentares, e devidamente cadastrados nos Gabinetes dos Vereadores**,** com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.
Data de Recebimento dos envelopes, abertura e disputa: **18/06/2018** às 10:00h. O Edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da Câmara, com endereço na Rua João Manoel Pontual, nº 146, Município de Escada/PE, CEP: 55.500-000, das 08h às 14h **ou** solicitado por e-mail: camara.escada@gmail.com.
Valor estimado da contratação para 12 (doze) meses. R$ 218.400,00

Escada/PE, 28 de maio 2018.

RITA DE CASSIA DE CARVALHO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva Xavier
Código Identificador:9C4A5033

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - O Fundo Municipal de Saúde da Escada, através do seu Pregoeiro, informa que às **08h00min** do dia **12 de junho de 2018**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos Médico Hospitalar do Fundo Municipal de Saúde da Escada - PE**. Valor Máximo Aceitável: R$ **164.143,56**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1400 ou e-mail: licitacaoescada@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 28 de maio de 2018.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
Código Identificador:36B1F6F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40 DE 28 DE MAIO DE 2018

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Escada e autoriza a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes do movimento de paralisação nos serviços de transporte rodoviário.

O Prefeito constitucional do Município de Escada (PE) no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e na conformidade da Lei Federal 9.492, de 10 de dezembro de 1997, e art. 25 da Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 2.419/2014.

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção de serviços essenciais à população do Município de Escada, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem estar das pessoas;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas, inclusive quanto ao transporte de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5o da Constituição da República, que autoriza a autoridade competente, em caso de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Escada em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviários.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - A locação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - A contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência, inclusive dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93;

III - A requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - A mobilização das forças de segurança do Município, inclusive determinando a instituição de regime especial de prontidão, plantão permanente, suspensão de férias e outras medidas que se façam necessárias ao cumprimento deste Decreto;

V - A utilização das forças de segurança do Município para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade e à prestação de serviços essenciais.

VI - A avaliação das vias de trânsito, propondo e adotando medidas que tenham como fim precípuo fazer cessar, evitar ou minimizar os efeitos dos bloqueios, tais como:

a) liberar vias essenciais para a circulação de veículos quando a interrupção puder provocar danos à população, nos termos deste Decreto;

b) isolar áreas de risco no sistema viário;

c) definir rotas alternativas de trânsito e transporte, caso necessário;

d) disponibilizar técnicos para compor equipes de sinalização e transportes; e

e) definir as vias alternativas de deslocamento e evacuação para assegurar a mobilidade de ambulâncias, viaturas policias e do corpo de bombeiros militar; e

IX - Contratação de serviço de apoio técnico-administrativo para consecução dos objetivos deste Decreto.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de segurança, saúde, abastecimento de água e

energia, controle sanitário e transporte público, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º Decreto específico, a ser editado tão logo cessada a situação de emergência, revogará este Decreto e determinará as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público, bens e valores do Município.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 28 de maio de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:28AD15A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00014/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 00014/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2018.

Processo Nº: 00014/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES E DERIVADOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS E HOSPITAL, NESTE MUNICÍPIO.. Valor: R$ 52.385,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/06/2018 às 10:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 28/05/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:72DDA406

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00004/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 00004/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2018

Processo Nº: 00004/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES E DERIVADOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS, NESTE MUNICÍPIO. Valor: R$ 87.950,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/06/2018 às 13:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 28/05/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C50D5BEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flores PE, por intermédio da Comissão de Pregão informa que o Processo Licitatório nº 029 2018, modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, foi revogado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Pregão e Equipe de Apoio na Prefeitura Municipal de Flores, Rua Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE. Flores, 28 de maio de 2018.

MARCONI MARTINS SANTANA

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:9E49075E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Flores PE, por intermédio da Comissão de Pregão informa que o Processo Licitatório nº 009 2018, modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, foi revogado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Pregão e Equipe de Apoio na Prefeitura Municipal de Flores, Rua Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE. Flores, 28 de maio de 2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:8806D01E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – PL Nº 033/2018

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as 10h00min do dia 14 de junho de 2018, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. LOCAL: Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória) VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 497.838,56. EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 28 de maio de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:68A2A2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 – PL Nº 034/2018

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as 08h00min do dia 14 de junho de 2018, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. LOCAL: Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória) VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 4.476.755,48. EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 28 de maio de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:9A5C670C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000130/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª MARIA DO SOCORRO DA SILVA".

OPRESIDENTEEADIRETORADEPREVIDÊNCIASOCIALDOIPSG-INSTITUTODEPREVIDÊNCIADOSSERVIDORESPÚBLICOSDOMUNICÍPIODEGARANHUNS,ESTADODEPERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art.1º-Conceder o benefício de**Auxílio-Doença**a servidora**MARIA DO SOCORRO DA SILVA,**no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 03, Matrícula Funcional nº 8024, portadora do RG nº 7457607 SDS/PE e CPF nº 572.298.134-68, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 09 de Maio de 2018 até 22 de Junho de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º- Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 09 de Maio de 2018, finalizando seus efeitos em 22 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-seecumpra-se.

Garanhuns, 28 de Maio de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria Nº 012/2017– GP

RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 492/2017 - GP
Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CFF5EEC1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000131/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª MARIA DO SOCORRO DA SILVA".

OPRESIDENTEEADIRETORADEPREVIDÊNCIASOCIALDOIPSG-INSTITUTODEPREVIDÊNCIADOSSERVIDORESPÚBLICOSDOMUNICÍPIODEGARANHUNS,ESTADODEPERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art.1º-Conceder o benefício de**Auxílio-Doença**a servidora**MARIA DO SOCORRO DA SILVA,**no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 04, Matrícula Funcional nº 5842, portadora do RG nº 7457607 SDS/PE e CPF nº 572.298.134-68, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 09 de Maio de 2018 até 22 de Junho de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º- Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 09 de Maio de 2018, finalizando seus efeitos em 22 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-seecumpra-se.

Garanhuns, 28 de Maio de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria Nº 012/2017– GP

RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 492/2017 - GP
Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:203BCFE2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 005/2018 – Proc. Licitatório nº 040/2018. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de pavimento em Paralelepípedo e drenagem em Vias Públicas no Município de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 6.455.546,11. Fica adiada a abertura da Sessão Pública que**

ocorreria no dia 29/05/2018 às 09:30h (Horário de Brasília) para o dia 01/06/2018 às 09:30h (Horário de Brasília), conforme Ofício nº 0140/2018-S.O.S.P. Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br ou na CPL, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87) 3762-7019 ou pmg.licitacao@gmail.com.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1241733F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação datada de 28/05/2018, realizada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – na pág. 31, Código identificador: AF1E8DEA- Publicação do 2º Termo Aditivo **do Contrato nº. 086/2017-PMG**- **onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017. Leia-se: EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017.**

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES:
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A58818CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 007/2018

A Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária ElianeSimões Silva Vilar vem por meio deste, após reunião colegiada com gestores das instituições escolares municipais e conveniadas, e:

CONSIDERANDO o contexto atual do Brasil, ocasionado pelo movimento de paralização nacional dos caminhoneiros, que reflete também na conjuntura municipal, com maior intensidade a partir do dia 23/05/2018, impossibilitando a circulação da frota municipal de transporte escolar em decorrência da falta de abastecimento de combustíveis;

CONSIDERANDO o impacto da situação aos estudantes que dependem diretamente do transporte escolar público e particular terem sido privados do acesso às escolas e instituições conveniadas da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO também o deslocamento dos servidores municipais tendo em vista que grande parte destes residem em outros municípios, bem como em localidades que não disponibilizam transporte público de maneira regular;

CONSIDERANDO a impossibilidade de atender às escolas com a distribuição de: merenda escolar, água, gás, materiais de limpeza, insumos estes essenciais ao bom funcionamento das instituições escolares municipais e conveniadas;

CONSIDERANDO a segurança e integridade dos estudantes e dos servidores municipais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a garantia dos 200 dias letivos previstos na Lei no 9394/96 e no calendário escolar 2018.

RESOLVE:
Suspender as atividades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino a partir do dia 24/05/2018 até 30/05/2018 ou até que se normalize a situação e se restabeleça as condições necessárias ao funcionamento pleno das instituições escolares municipais e conveniadas.
Ao se restabelecerem as atividades escolares e administrativas, ficam as equipes gestoras comprometidas a organizarem o calendário de reposição de aulas para garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de forma coletiva e consensuada com os servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de hoje com efeito retroativo a 24 de maio de 2018.

Garanhuns, 28 de maio de 2018.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:7B2E9343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PL 006/2018 TOMADA DE PREÇO 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.
RECORRENTE: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ: 22.328.425/0001-67
RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE GRANITO/PE.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 22.328.425/0001-67.

Insurge a recorrente contra decisão da Comissão Permanente de Licitação de Granito/PE que julgou habilitada CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA – ME, CNPJ 18.668.147/0001-90, apresentando as razões de sua irresignação ao incosistente julgamento de habilitação da empresa.

Nas suas razões, limitou-se a recorrente a aduzir que:

"que a COMISSÃO PERMANENTE culminou por julgar a empresa CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA – ME habilitada ao arrepio das normas editalicias:
a) De acordo com edital da licitação as licitantes deveriam apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, conforme item 4.2.4.1.
b) Conforme o item 4.2.3.4 os licitantes deveriam apresentar ***Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e Declaração de recebimento de documentos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto de representante da Secretaria de Infraestrutura do Município (inciso III art. 30 lei 8.666/93)****;*
c) A referida empresa também descumpriu o item nº 4.2.3.5 do edital: Declaração de visita ao local das obras, visando o conhecimento das dificuldades dos serviços, bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias ou outras que possam influir, não somente na elaboração de sua proposta, como na própria execução da obra, conforme modelo do Anexo VI deste Edital. A visita será realizada no segundo dia útil antes da abertura do certame licitatório, ou seja, dia 15 de Março de 2018, dàs08h00 (oito) horas as 12h00 (doze) na presença do responsável indicado pela Prefeitura. A visita técnica é obrigatória e só poderá ser feita por responsável técnico da empresa e ou sócio administrador da empresa, no horário definido mediante a apresentação de documento comprobatório (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica pelo CREA da Região da Licitante) e ou contrato social, sob pena de desclassificação. O responsável técnico que visitar a obra deverá obrigatoriamente também assinar as planilhas da proposta de preços, as visitas devem ser agendadas junto a secretaria de obras através dos telefones 87-3880 1156 e quaisquer informações também poderão ser obtidas através do telefone acima mencionados, deverá ser realizada por sócio administrador, e ou profissional, engenheiro civil ou arquiteto, legalmente habilitado pelo CREA, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita, bem como a proposta, conforme (ANEXO VI)(inciso III art. 30 lei

8.666/93), sendo responsável por qualquer pedido de acréscimo não verificado no momento da visita.
d) Não cumpriu o item 6.3, 6.4 e 6.6 do edital em epigrafe; quanto ao credenciamento.
e) Descumpriu ainda ao item nº 7.2.2 do edital que diz: ***As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior****.*
Em suma são as razões da Recorrente.
Recebido o recurso pela Comissão Permanente de Licitação e encaminhado para empresa CONSTRUTORA ANDA LUZ, tendo em vista a analise da decisão, foram os autos submetidos a autoridade superior para análise e julgamento em última instância administrativa, conforme dispõe o item 12.5.1 do Edital e art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Este é o relatório.
DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS.
A comissão verificou que a RECORRENTE, não deixou claramente as suas alegações trocando os itens e os textos do edital na qual julgou o referido certame já que o mesmo foi revisado e republicado em decorrência de pedido de impugnação anterior, em conformidade a retificação do edital face parecer jurídico.
Onde o itens do novo edital trata, publicado no diário Oficial do Estado em 11 de abril de 2018, e no Diário Oficial da União:
a) 4.2.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante de seus domicilio emitida de 1º e 2º grau de PJE. (inciso II art. 31 lei 8.666/93);
b) 4.2.3.4 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável Técnico da licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove (m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obras similares de porte e complexidade do objeto desta licitação. No atestado deverá estar contemplado a execução de serviços ao do objeto deste edital, conforme inciso I, § 1º, art. 30 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:
1- Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia;
2 - Assentamento de guia (meio-fio).
c) 4.2.3.5 - Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e Declaração de recebimento de documentos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto de representante da Secretaria de Infraestrutura do Município (inciso III art. 30 lei 8.666/93).
d) item 6.3, 6.4 e 6.6 do edital em epigrafe; quanto ao credenciamento, onde é bem claro o item 6.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de CREDENCIAMENTO NÃO INABILITARÁ A LICITANTE, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.4 e 6.5 deste edital;

E mesmo assim esta comissão não deixou de observar e analisar a descrição dos itens colocados em evidencia pela recorrente, que checando a documentação entregue encontra-se acostada com as seguintes paginas:
a) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante de seus domicilio emitida de 1º e 2º grau de PJE, constante nas ***paginas 368 e 369*** *;*
b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e Declaração de recebimento de documentos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto de representante da Secretaria de Infraestrutura do Município (inciso III art. 30 lei 8.666/93), ***constantes na pagina 363;***
c) Declaração de visita ao local das obras, visando o conhecimento das dificuldades dos serviços, (....) - consta DECLARAÇÃO DO LICITANTE CONSTRUTORA ANDA LUZ de visita "in Loco" assinada por seu engenheiro e que também esteve no local no dia 15/03/2018, constante da ***paginas 183 e 364****;.*

MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA – ME, CNPJ 18.668.147/0001-90)

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto.

Cumpre registrar, antes de adentrar e rebater os tópicos aventados pela recorrente, que o desprovimento recursal decorre, inicialmente, do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital em vigor.

DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LITAÇÃO DE GRANITO/PE.

Por todo o exposto, entende-se pelo conhecimento do recurso apresentado pela LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ: 22.328.425/0001-67 em inabilitar a empresa CONSTRUTORA ANDA LUZ, para no mérito **negar-lhe provimento mantendo as recorrentes habilitadas**, devendo o feito prosseguir normalmente. Fica convocada as empresas ACIMA CITADAS E HABILITADAS para abertura da proposta de preços, que acontecerá no **dia 01 de JUNHO do corrente ano, às 9h**, Caso não haja expediente neste dia ser considerará prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente.

Granito/PE., 28 de Maio de 2018.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Presidente

LUCIANA BARBOSA DA SILVA
Secretaria

JOSE NEGEDILE ALENCAR JUNIOR
Membro

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Membro

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:D3160954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
"EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A REALIZAR ACORDO DIRETO COM OS CREDORES DE PRECATÓRIOS JÁ INSCRITOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PE, PARA QUITAÇÃO DOS MESMOS...

LEI Nº 450/2018.

"Ementa: autoriza o poder executivo do município a realizar acordo direto com os credores de precatórios já inscritos no tribunal de justiça/Pe, para quitação dos mesmos, em conformidade com o que dispõe a emenda constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, FAZ saber que o Poder Legislativo **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a realizar acordo e promover diretamente com os credores de precatórios já inscritos no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para pagamento, segundo critérios objetivos, definido na presente lei.

Art. 2º - Poderão ser pagos, através de acordo direto entre o Município e os credores, sobre o valor original inscrito no Tribunal de Justiça/PE.

Art. 3º - O parcelamento de que trata esta lei, somente poderá ser efetivado, nos termos e condições a seguir expendidos:

O parcelamento deverá ter a anuência expressa do credor ou de seu representante legal, devidamente constituído para este fim.
Obrigatoriamente, quando do parcelamento, deverá ser obedecida a ordem cronológica dos precatórios judiciais e como também pela ordem de inscrição, ou seja, iniciando-se com o pagamento dos 02 (dois) primeiros beneficiários e assim sucessivamente pela ordem primeira da lista de cada precatório, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco a título, sob pena das imputações legais pertinentes.
A petição com o pedido de parcelamento, deverá ser assinada em conjunto pelas pessoas de que trata o inciso I, devendo constar o número do processo de origem, a quantidade de parcelas a serem pagas e a data do respectivo pagamento.
O pleito mencionado no inciso III deverá ser homologado judicialmente pelo juízo competente do TJ – PE.
Após a homologação do pedido, deverá o Município de Iati, juntar aos autos do processo administrativo de cada precatório que tramitou no juízo *ad quem*, o comprovante da decisão judicial que acatou o parcelamento, bem como, os respectivos pagamentos das parcelas pactuadas com os credores nos autos dos processos judiciais de Primeira Instância.

Por derradeiro, o Município de Iati, em todo o procedimento supracitado, legalmente representado por sua Procuradoria Geral, mormente o que toca o pedido constante do inciso V, pleiteará ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a homologação final do pedido de parcelamento.

Art. 4º - A presente lei trata especificamente do parcelamento dos precatórios judiciais, oriundos do processo administrativo nº 2013-191783, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado De Pernambuco, abaixo relacionados:

I) precatório nº **0320210-8/00**, no valor de.....**R$: 1.440.952,55;**
II). Precatório nº **0346605-7** no valor de..... **R$: 634.500,80;**
III). Precatório nº **0646605-7/00**, no valor de..... **R$: 327.746,45;**

Total Geral.....R$: 2.403.199,80 - (dois milhões, quatrocentos e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Parágrafo único – Todos os valores dos precatórios judiciais listados nas alíneas I a III do Art. 4º desta norma legal, sofrerão atualização monetária de acordo com os índices aplicados pelo TJPE.

Art. 5º - Os precatórios acima referidos deverão ser pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de acordo.

Parágrafo único – Para efeito do cálculo de pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas o município observará os credores da lista que já receberam os seus créditos, deduzindo-se assim do montante a ser quitado.

Art. 6º - Os idosos e/ou portadores de moléstia grave, que serão beneficiados pela ordem cronológica, receberão seus créditos diretamente deste ente público obedecendo o valor máximo aqui expostos, como também respeitado o quantitativo e valor das parcelas.

Art. 7º - Os precatórios serão pagos com recursos próprio e com recursos especiais, vinculados a suas ações de governo, da educação, Saúde e demais recursos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI, em 28 de maio de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:C5BADB64

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 18/2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais exaradas pela Lei Orgânica do Municipal,
CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 341/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação de Iati/PE,
CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de todos os servidores Públicos da Educação Municipal, conforme rege a citada Lei,
CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a comissão, conforme preceitua o Art. 72 da Lei Nº 341 de 02 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar representantes dos seguintes órgãos, conselhos e categoria para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iati:
01 membro representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 membro representante da Secretaria Municipal de Finanças;
01membro representante do Conselho Municipal de Educação;
01 membro representante da Secretaria Municipal de Administração;
01 membro representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
01 membro representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
01 membro representante da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º. A Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreira dos Servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iati, terá natureza transitória e funcionará enquanto durar o processo de enquadramento.
PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por enquadramento a definição da posição a ser ocupada pelo servidor público municipal do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iati, nas Tabelas constantes nos Anexos da Lei Municipal nº 341, de 02 de setembro de 2011.
Art. 3º. A Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreira dos Servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iati, tem como finalidade promover a efetividade e a celeridade do processo de enquadramento previsto na citada Lei Municipal.
Art. 4º. São atribuições da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreira dos Servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iati:

I – Determinar que se dê publicidade, na forma e nos prazos legais, aos processos de enquadramento efetuados pelos setores competentes para tal enquadramento;
II – Apreciar, em grau de recurso, e decidir, no prazo de 60 (sessenta) dias, as solicitações de revisão de enquadramento apresentadas pelos servidores;
III – encaminhar à Secretaria Municipal de Administração o resultado das análises e decisões que indeferirem os recursos de que trata o inciso anterior.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos a serem encaminhados à apreciação da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreira dos Servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iati deverão ser devidamente protocolados no Núcleo de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração para resguardar os interesses envolvidos.
Art. 5º. As reuniões de trabalho da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreira dos Servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iati, ocorrerão enquanto durar o processo de enquadramento de que trata a Lei Municipal nº 341 de 02 de setembro de 2011, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte periodicidade:
I – Todas as segundas-feiras, das 14:00 às 17:00 horas;
II – Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Comissão.
Art. 6º. Na hipótese do inciso II do art. 6º deste Decreto, a convocação ocorrerá com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 7º. De cada reunião será lavrada a respectiva ata, a qual será lida na reunião subsequente e, após aprovada, será assinada por todos os membros presentes àquela reunião.
Art. 8º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas, desde que estejam presentes 2/3 (dois terços) dos membros.
Art. 9º. Em cada reunião ordinária, a ordem do dia será desenvolvida na sequência a seguir indicada:
I - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
II - Expediente: informes e assuntos de interesse geral;
III - pauta: apresentação, discussão e votação dos assuntos apresentados para análise e deliberação.
PARÁGRAFO ÚNICO - A sequência estabelecida em pauta para as reuniões poderá ser alterada, com anuência da maioria simples dos seus membros.
Art. 10º. A Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreira dos Servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iati, poderá, ocasionalmente, solicitar a presença de servidores dos diversos órgãos para prestar esclarecimentos sobre assuntos atinentes às suas atribuições.
§ 1º - A convocação de que trata o *caput* deste artigo tem caráter de dever funcional para efeitos do que dispõe a Lei Municipal nº 341/2011, de 02 de setembro 2011 e suas alterações, Lei Municipal Nº 124/97 de 31 de março de 1997 e suas alterações, como também a luz do que tratam ainda as Leis Federais Nº 9.393/1996 (LDB) e a de nº 11.738/2008 e suas alterações.
§ 2º - Havendo necessidade, na mesma oportunidade em que comparecer o servidor convocado, poderá fazer-se presente aquele que se considere prejudicado no ato de enquadramento a ser apreciado em grau de recurso.
Art. 11º. As reuniões da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreira dos Servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iati, serão coordenadas pelo Presidente da referida Comissão e terá ainda entre outras atribuições garantir o uso democrático da palavra por parte de todos os componentes,
Art. 12º. Nas deliberações realizadas pela Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreira dos Servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iati, o voto será universal, aberto e devidamente fundamentado e as decisões tomadas, sempre que possível, de forma consensual.
§ 1º -Todas as manifestações de voto deverão ser transcritas em ata para formalização da decisão tomada.
§ 2º - Inexistindo condições para a formação de consenso, a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreira dos Servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iatidecidirá por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.
§ 3º - Caso não haja consenso ou a maioria prevista no parágrafo anterior, prevalecerá a decisão já tomada pela instância responsável pela decisão recorrida.
Art. 13. Após cada reunião da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreira dos Servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Iati, o presidente da Mesa encaminhará à Secretaria Municipal de Administração as atas devidamente acompanhadas pelos documentos a ela afetos.
PARÁGRAFO ÚNICO. No encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo deverão ser indicadas as providências a serem tomadas quanto ao enquadramento do servidor recorrente.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iati, 22 de maio de 2018.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
(Prefeito)

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:EAD14C57

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM FACE DA "GREVE DOS CAMINHONEIROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 19/2018.

Ementa: Decreta situação de Emergência no âmbito do Município de Iati, Estado de Pernambuco, em face da "greve dos caminhoneiros" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção de serviços essenciais à população do Município de Iati, Estado de Pernambuco, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem estar das pessoas;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios das estradas, inclusive quanto aos transportes de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade estão afetando diretamente este município;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação de serviços essenciais aos munícipes e de evitar ameaça à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado pelo prazo de 60 (sessenta) dias o cenário de anormalidade, caracterizando situação de emergência no Município de Iati, Estado de Pernambuco, em razão da "greve generalizada dos caminhoneiros".

Art. 2º Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Iati, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos, gás (GLP), pneus, aquisição de peças bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota municipal, aquisição de material de expediente e aquisição de material de construção a fornecedores que

não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica autorizada a aquisição de gasolina para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Iati em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 4º Os materiais adquiridos, bem como os serviços contratados devem ser destinados exclusivamente a solução dos problemas causados pela situação de emergência.

Art. 5º O processo de dispensa de licitação, caso necessário, será instruído no que couber, no mínimo com os seguintes elementos:
1. caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa;
2. A razão da escolha do fornecedor ou do contratante será feita mediante Justificativa de preço.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica liberada nos termos como determina a Lei de Licitações, mediante a cotação prévia de preços, com no mínimo três fornecedores, bastando, para tanto, justificar o preço ofertado pelo fornecedor o executante.

Art. 6º Fica instituído o comitê gerenciador de crise composto por servidores públicos efetivos e comissionados, representando as secretarias e departamentos da prefeitura Municipal de Iati, sob a direção do gabinete do prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO. São atribuições do comitê gerenciador de crise:
I - Decidir sobre a requisição de bens e serviços;
II - Decidir sobre a contratação e compra emergencial de bens e serviços;
III - Definir o posicionamento do município e lidar com todos os públicos envolvidos, garantindo o controle do fluxo e a distribuição das informações.

Art. 7º Fica autorizado o poder municipal a abrir crédito extraordinário, para atender as despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes do cenário anormal.

Art. 8ºAs atividades da rede municipal de ensino, incluindo escolas e a creche, estarão suspensas até a normalização do cenário, a partir de quinta-feira, dia 24 de maio de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. O calendário escolar não será prejudicado, pois as aulas serão repostas em datas oportunas, de acordo com o planejamento da Secretaria de Educação.

Art. 9º As despesas com esse decreto serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:1D531C66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 20/2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE JUNHO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo coma Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO, a atual situação municipal em face da "Greve dos Caminhoneiros" cujos efeitos ainda são verificados em nosso município;

CONSIDERANDO, que os efeitos da "Greve dos Caminhoneiros" ainda perdurarão por vários dias;

CONSIDERANDO, que no dia anterior celebra-se nacionalmente e em especial em nosso município o dia de Corpus Cristi.

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar ponto facultativo o dia 01 de junho de 2018(sexta-feira);

Art. 2º – O presente decreto entra em vigor às 00h01min. (Zero hora e um minuto) do dia 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:E3ED6F2B

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 044/2017

Processo Licitatório nº 040/2017
Pregão Presencial nº 016/2017
Contrato nº 044/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de ***empresa que execute serviços de engenharia,*** para Assessoria na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e demais órgãos da Administração, que tenha profissionais qualificados, para prestarem serviços na **Prefeitura Municipal de Iati/PE**.

Contratado: OESTE ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.070.003/0001-58.
Prazo acrescido: 12 (doze) meses.
Nova Vigência: 25/05/2018 a 25/05/2019.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 28 de maio de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Ordenador de Despesas
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:2D190C1E

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2018
CONCORRÊNCIA nº 001/2018
Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.
Objeto Descr.: Constitui o objeto do presente certame a seleção de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para efetivação de REGISTRO

DE PREÇOS, visando a possível contratação de serviços de engenharia para *manutenção de prédios públicos em diversas localidades do espaço rural e urbano do Município de Iati,* incluindo o fornecimento de toda mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços propostos, tudo em conformidade com o projeto básico e demais anexos do edital de regência, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor Máximo Aceitável: R$: 3.077.307,52 (três milhões setenta e sete mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Após o processamento e adjudicação da CONCORRÊNCIA nº 001/2018, comunica-se sua homologação de seu Lote Único da seguinte maneira:

Lote Único: **ACI EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira**,** nº 101 – SALA: 02 - Bairro**: Centro** - Cidade**: Jurema - PE**. CEP**. 55.480-000**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.771.018/0001-40, pelo valor global de: pelo valor global de R$ 2.861.890,41 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 28 de maio de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Ordenador de Despesas
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:7ECC629C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2018 – CPL – Pregão Presencial nº 007/2018. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais permanentes tipo eletrodomésticos para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Valor R$ 91.480,09. Data e Local da Sessão: 12/06/2018 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no endereço da sede da CPL ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 28 de Maio de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:C997658A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 008/2018 – CONVITE 002/2018

Contrato nº 013/2018. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: locação de infraestrutura incluindo palco, grupo gerador, som profissional, iluminação, tendas e banheiros químicos para utilização em eventos oficiais na Cidade de Ibimirim – PE. Contratado: Givaldo Guedes da Silva ME – CNPJ 24.163.312/0001-84 – Valor do Contrato: R$ 77.680,00 – Vigência do contrato: 25/05/2018 a 31/12/2018

Ibimirim, 28 de maio de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:34BE9C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 28 DE MAIO DE 2018

DECRETA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES E DO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, EM VIRTUDE DA GREVE DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EM TODO O PAÍS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos transportes rodoviários em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;

CONSIDERANDO que revela-se conveniente para a Administração Municipal a suspensão das aulas em razão da probabilidade da falta alimentos para a merenda escolar, bem como o abastecimento dos veículos que realizam o transporte escolar em todo o Município;

CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão das atividades e do transporte escolar, no Município de Ibimirim, entre os dias 28/05/2018 a 01/06/2018, em virtude da greve dos transportes rodoviários em todo o país.

Art. 2º. Caberá a Secretaria de Educação determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2018.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito de Ibimirim

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:13762FE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
DECRETO Nº 029 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre Estado de Emergência que especifica.

O PREFEITO DE IGARASSU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as unidades desta Prefeitura comunicaram o total colapso no abastecimento de óleo diesel, álcool e gasolina pelos fornecedores credenciados de combustíveis;

CONSIDERANDO a impossibilidade de adoção de alternativas para suprir as necessidades nos demais municípios da Região Metropolitana, tendo em vista tratar-se de crise de caráter nacional, decorrente dos protestos dos caminhoneiros transportadores de carga em todo o país;

CONSIDERANDO que as quantidades de óleo diesel, álcool e gasolina existentes nos tanques da frota de veículos do Município não são suficientes para o atendimento à população, realizado pelos veículos da Prefeitura de Igarassu;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais das áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, manutenção das estradas, etc., não podem ser paralisados e, para sua continuidade, necessita-se do abastecimento da frota de veículos da Prefeitura, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual Nº 46.061 de 25.05.2018, que declara Situação de Emergência no Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Estado de Emergência no Município de Igarassu, a partir desta data, 25 de maio de 2018, face à necessidade urgente e emergente de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura do Município de Igarassu para o
atendimento dos serviços essenciais nas áreas da saúde, educação, assistência social, segurança, limpeza pública e manutenção das estradas.

Parágrafo Único - O Estado de Emergência de que trata o caput, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente de emergência, inclusive com relação aos postos de gasolina e/ou qualquer outro fornecedor de combustível localizados no âmbito do Município de Igarassu, até que se restabeleça a normalidade.

Art. 2º Fica designada a Secretaria Municipal de Gestão Integrada como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito do Município de Igarassu.

Parágrafo Único - Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria de Gestão Integrada autorizada, mediante portaria, a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 25 de maio de 2018.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito de Igarassu

DARIO UCHIKAWA
Secretário Municipal de Gestão Integrada

FRANCISCO DE BARROS ALHEIROS FILHO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:8A622B1B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 165/2018, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2018, COMPREENDENDO VÁRIOS POLOS FESTIVOS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 84.640,95 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu/PE, Cep. 53.610-610, **13/06/2018**, ás 11:30h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **sec.gestaointegrada@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 28 de maio de 2018.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:56009169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (ADIAMENTO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO (ADIAMENTO)

Processo Nº: 018/2018. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2018. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Diversos Veículos, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE. Valor Total: R$ 1.506.992,80. Data e Local da Sessão: ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 13/06/2018. Praça Antônio Rabelo, 002, Centro, Iguaracy - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892 e Legislação pátria. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.iguaracy.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38371156, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoiguaracy2017@gmail.com.

Iguaracy, 28/05/2018.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:BB620624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2018

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, DEVIDO À PARALIZAÇÃO DOS CAMINHONEIROS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, JOSÉ TORRES LOPES FILHO no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;

CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de Iguaracy em razão da ausência de fornecimento de produtos;

CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos, insumos hospitalares, alimentos, gás e entre outros;

CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e do tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência pública no Município de Iguaracy/PE por um período de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Iguaracy, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos e gás a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, a tempo e modo.

Art. 3º Fica autorizada a aquisição de combustível para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Iguaracy em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy – PE, 28 de Maio de 2018.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:96EE6501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EMERGENCIA 019/2018

DECRETO N° 019/2018

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA-PE, DEVIDO À PARALISAÇÃO DOS CAMINHONEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;

CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de Ingazeira em razão da ausência de fornecimento de produtos;

CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos, insumos hospitalares, alimentos, gás e entre outros;

CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e do tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666

Art. 1º Fica decretada situação de emergência pública no Município de Ingazeira/PE por um período de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Ingazeira, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos e gás a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, a tempo e modo.

Art. 3º Fica autorizada a aquisição de combustível para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Ingazeira em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingazeira, 28 de maio de 2018.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:F23E0BD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº. 013/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 veículo adpatados para ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão 0 km, conforme proposta de nº 11826.1580000/1170-17 e 03 veículos adpatados para ambulância Tipo A – simples remoção tipo furgoneta 0 km, conforme termos de compromisso de n° 2607501712291128535 – 2607501712300031704 – 2607501712182338782, para atender o Fundo Municipal de Saúde. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor preço por item, **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro,

no horário de 08h00min as 14h00min. **DATA:** 13/06/2018 (Treze de junho de dois mil e dezoito)**. Horário:** 09h00min (Nove horas), **VALOR MÁXIMO**: R$ **410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais). **RETIRADA DO EDITAL**: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações ou através do Fone. 0xx87.3849-1137, no dia de expediente.

Itaíba/PE, 28 de maio de 2018.

KLÉBSON CRISTIANO C. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:A9612B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018- SRP. NATUREZA DO OBJETO: Compras - **OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio, ar medicinal, oxigênio medicinal tipo g", fluxômetro e regulador de pressão, para atender a unidade mista de saúde João Vicente e Secretaria de Saúde de Itaíba – COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor preço por item, **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 08h00min as 14h00min. **DATA:** 14/06/2018 (catorze de junho de dois mil e dezoito)**. Horário: 09**:h00min (onze horas), **VALOR MÁXIMO**: R$ 256.002,50 (duzentos e cinquenta e seis mil dois reis e cinquenta centavos). **RETIRADA DO EDITAL**: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente.

Itaíba, 28 de maio de 2018.

KLÉBSON CRISTIANO C. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:13C0207A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018- SRP. NATUREZA DO OBJETO: Compras - **OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de leite especiais, fórmulas infantis e suplementos adultos e infantil, para atender a secretaria de saúde de Itaíba, pelo período de 12 (doze) meses – COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor preço por item, **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 08h00min as 14h00min. **DATA:** 14/06/2018 (catorze de junho de dois mil e dezoito)**. Horário:** 11:h00min (onze horas), **VALOR MÁXIMO**: R$ 92.037,90 (noventa e dois mil trinta e sete reais e noventa centavos). **RETIRADA DO EDITAL**: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente.

Itaíba, 28 de maio de 2018.

KLÉBSON CRISTIANO C. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:4CAB5141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 01.06.2018 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 31 de maio em comemoração ao Dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas de custeio,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio paras se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira).

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, atendimento hospitalar e coleta de lixo, não se beneficiam do ponto facultativo.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de Maio de 2018.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C1DB6797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 013/2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, BEM COMO ADOTA PROVIDÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ENQUANTO PERDURAR O MOVIMENTO PAREDISTA DEFLAGRADO PELOS CAMINHONEIROS.

A EXMA. SR.ª PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais,

CONSIDERANDO, o movimento paredista deflagrado pelos caminhoneiros nas estradas federais e estaduais do país;

CONSIDERANDO, os efeitos dos bloqueios que ocasionaram os bloqueios nos abastecimentos de combustíveis, alimentos e outros víveres;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para salvaguarda dos direitos da população e continuidade dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, finalmente as disposições previstas nos artigos 29 e 84, IV da Constituição Federal, que estabelece a figura do decreto como instrumento regulamentador no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado estado de emergência no âmbito do Município de Itaíba a partir do dia 25 de maio de 2018.

Art. 2º. Enquanto perdurar a situação emergencial, ficam suspensas as aulas no âmbito da municipalidade, sem prejuízo da reposição dos

dias letivos após o final dos efeitos do presente decreto, bem como o transporte de alunos e estudantes universitários

Art. 3º. Fica priorizado o atendimento aos serviços essenciais de saúde, principalmente nos casos de urgências e emergências.

Art. 4.º - O serviço de limpeza pública e recolhimento de entulhos fica suspenso até o fim do movimento paredista.

Art. 5.º - Fica autorizada a alocação de recursos necessários para o custeio de ações emergenciais para assegurar a continuidade dos serviços até o retorno à normalidade.

Art. 6.º - Autoriza-se a contratação emergencial para fins de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento que seja compatível com a situação emergencial.

Art. 7.º - Autoriza-se ainda a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários de propriedade de particulares, assegurada a indenização posterior ao particular, em havendo dano.

Art. 8.º - Fica ainda autorizado a contratação de serviço de apoio técnico-administrativo para a consecução dos objetivos traçados no presente decreto.

Art. 9.º - Fica equacionado o horário de atendimento das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras, que ocorrerá de 08:00 às 12:00 enquanto não restabelecida a normalidade.

Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de Maio de 2018.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8EAA2C1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018

"AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DO REAJUSTE DO FUNDEB NO MÊS DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o piso nacional dos profissionais do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a CF;

CONSIDERANDO que o art. 5º da referida lei determina que o reajuste do piso salarial do magistério será atualizado anualmente, em janeiro;

CONSIDERANDO que já tramita na Câmara de Vereadores, desde o dia 09 de maio, Projeto de Lei que concede o reajuste aos professores municipais;

CONSIDERANDO que a demora na concessão do reajuste salarial pode trazer dificuldades na execução orçamentária e no cumprimento da programação financeira.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, para o mês de maio de 2018, a antecipação do reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), determinado pelo MEC, aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Fica autorizado, também, o pagamento de parcela devida aos professores, no percentual de reajuste citado no *caput* do artigo anterior e em consonância com o art. 5º da Lei nº 11.738/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 28 de maio de 2018.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F88C3B7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00068/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2018. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação da Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos Municipais. Valor: R$280.434,59. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/06/2018 às 10:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 28/05/2018.

LAIANE BRITO DA SILVA
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:46CEAC28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de ADIAMENTO

Processo Nº 014/2018 Comissão: CPL **Modalidade/Nº: Pregão Presencial** nº 009/2018 Objeto Nat. Compras Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze.) meses, para a Contratação dos serviços de impressão de material gráfico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de João Alfredo/PE. Fica ADIADA a Data e hora da retomada da sessão inicial 29/05/2018 às 9h00min para a Data e hora: 04/06/2018 às 9h00min. O presente adiamento decorreu em virtude das paralizações a nível nacional e consequente falta de combustíveis nos Postos de Abastecimento do País. Informações adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 28 de maio de 2018.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:F89D61A5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do Município de João Alfredo, devido à paralisação dos caminhoneiros e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;
CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;
CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de João Alfredo em razão da ausência de fornecimento de produtos;
CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, entre outros;
CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência pública no Município de João Alfredo/PE por um período de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado mesmo com o fim da greve, em razão do tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais.
Art. 2º Fica determinado a suspensão dos serviços não essenciais à população nos dias 29 e 30 de maio, inclusive com expediente interno da Prefeitura e suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de João Alfredo, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos e gás a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.
Art. 4º Fica autorizada a aquisição de gasolina para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de João Alfredo em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 29 de maio de 2018.
Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 28 de maio de 2018.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita de João Alfredo

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:BDEF2F61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2018

CONTRATO Nº 007/2018

Processo Licitatório Nº 003/2018. PRESENCIAL Nº 003/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ contratado: 22.161.369/0001-19. Contratado: AVANTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER MECANISMO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESSE MUNICIPIO . Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (MESES). Valor Total: R$ 125.500,00. Data de Assinatura: 26/01/2018.

MARIA DAS NEVES MONSÃO DE GOIS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Edson Jose Oliveira da Silva
Código Identificador:571C8CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 008/2018

CONTRATO Nº 008/2018

Processo Licitatório Nº 002/2018. PRESENCIAL Nº 002/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado: 13.259.716/0001-50. Contratado: JADEMAR EVENTOS LTDA - ME – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DE EVENTOS. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (DOZE) Meses. Valor Total: R$ 1.247.645,00. Data de Assinatura: 02/02/2018.

ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Prefeito

Publicado por:
Edson Jose Oliveira da Silva
Código Identificador:F1081CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 010/2018

CONTRATO Nº 007/2018

Processo Licitatório Nº 004/2018. PRESENCIAL Nº 004/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado: 00.318.050/0001-11. Contratado: VICTOR CARLOS CARVALHO SUKAR - ME – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO . Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (MESES). Valor Total: R$ 75.827,00. Data de Assinatura: 08/02/2018.

ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Prefeito

Publicado por:
Edson Jose Oliveira da Silva
Código Identificador:B91ACB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 -NATUREZA: Serviços. - OBJETO: Contratação Exclusiva de MPE/MEI para os Serviços de

Ornamentação Folclórica da principal Avenida da Cidade visando os Festejos Juninos 2018 no Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor R$ 73.928,70 - Data e Hora de abertura: 13/06/2018 às 11:00hs. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose Oliveira da Silva
Código Identificador:4A5AAAA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 09/2018

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do Município de Lagoa do Carro, devido à paralisação dos caminhoneiros e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;
CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;
CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de Lagoa do Carro em razão da ausência de fornecimento de produtos;
CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, entre outros;
CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada situação de emergência pública no Município de Lagoa do Carro/PE por um período de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Lagoa do Carro, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos e gás a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.
Art. 3º Fica autorizada a aquisição de gás natural para o abastecimento dos veículos automotores emprestados ao Poder Executivo do Município de Lagoa do Carro em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
Art. 4º Fica autorizada a aquisição de combustível para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Lagoa do Carro em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 24 de maio de 2018.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:28A78E37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 015 /2018, resolve publicar os preços registrados para aquisição parcelada de fogos de artifícios para atender necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos**.** EMPRESA VENCEDORA: **EDILSON LUIZ DOS SANTOS - ME**, CNPJ n° 03.541.044/0001-17, Valor Unitário dos Itens **Item 1** R$ 20,00; **Item 2** R$ 25,00; **Item 3** R$ 21,00; **Item 4** R$ 165,00; **Item 5** R$ 165,00; **Item 6** R$ 280,00; **Item 7** R$ 280,00; **Item 8** R$ 310,00**; Item 9** R$ 300,00**; Item 10** R$ 200,00**; Item 11** R$ 250,00**; Item 12** R$ 500,00**; Item 13** R$ 590,00**; Item 14** R$ 400,00**; Item 15** R$ 500,00**.** Vigência 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 28 de maio de 2018.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DBCF954E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 783, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 783, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Declara situação de emergência no âmbito do Município da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco e autoriza a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes do movimento de paralisação nos serviços de transporte rodoviário.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção de serviços essenciais à população do Município da Lagoa da Gatos, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem-estar das pessoas;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas, inclusive quanto ao transporte de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

- a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

- a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

- a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Art. 3º Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de segurança, saúde, abastecimento de água e energia, controle sanitário e transporte público, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Lagoa dos Gatos-PE, em 28 de maio de 2018.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:18A3BEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

REVOGO o Pregão Presencial Nº 00010/2018. Processo Nº: 00049/2018. CPL. Serviço. Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de análise, conferência e revisão de procedimentos administrativos, para fins de recuperação de crédito entre Regimes Previdenciários - RPPS (Limoeiroprev) e RGPS (INSS) - compensação Previdenciária/Comprev. Justificativa: Após o encerramento da fase de habilitação e em dia posterior, foram entregues ao Pregoeiro envelopes da empresa interessada em participar do certame, sendo a seguinte: CSM – CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL SOCIEDADE SIMPLES - EPP, CNPJ Nº 02.696.620/0001-32, com endereço: Rua Gutemberg, 151, Sala 701, Petrópolis – Porto Alegre/RS – CEP: 91310-010, os quais foram enviados via postal. Registre-se que os envelopes foram entregues tempestivamente pelos Correios no Protocolo Geral do Município, porém, por falha de comunicação não foram entregues ao Pregoeiro Oficial antes do dia e hora da sessão de licitação para que fossem abertos e julgados. Permanecendo lacrados e em poder do Pregoeiro. Sendo assim, em razões de interesse público, e para evitar questionamentos futuros de restrição a competição, e por segurança jurídica do feito licitatório, fica o presente Certame Revogado e determinado a abertura de novo Procedimento.

Limoeiro, 21/05/2018.

JOSÉ EDSON DE FRANÇA NASCIMENTO JÚNIOR.
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:28580053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CARTA CONVITE Nº. 008/2018

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Licitatório: n°. 037/2018, Modalidade: Carta Convite n°. 008/2018, Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco 14x10M, camarim, sonorização de grande porte, gerador de energia de 180 KVA, banheiros químicos e tendas 5x5M, para as festividades do Padroeiro Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha nos dias 01, 09 e 13 de junho de 2018 e para as festividades do Padroeiro São João Batista na sede nos dias 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de junho de 2018, no Município de Mirandiba-PE. Após a análise documental e julgamento das propostas, declara-se vencedora do certame a empresa: **FLAVIO DAS NEVES SILVA ME (CNPJ Nº. 11.107.114/0001-51).**

CLÉA FABIANA GOMES DO AMARAL FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:4313F840

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Referente ao Programa Minha Casa Minha Vida I

Venho através desta, convocar a Empresa DB CONSTRUÇÕES INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DEMÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 09.469.550/0001-29 representada pelo Senhor Francisco lldertan Bezerra e Silva, para comparecer a prefeitura neste endereço, Rua 7 de setembro, 901- Centro, Moreilândia-PE, CEP: 56.150-000. A partir das 8:30 até dia 20/06/18, para reunião extraordinária a fim de definir o interesse ou não na finalização de documentação pendente relativa ao projeto, cujo município se encontra pendente junto ao Banco BCV- Banco de Crédito e Varejo e junto ao Ministério das Cidades, e precisa ser resolvido com urgência.
O não comparecimento sem justificativa define o cancelamento do atual contrato de prestação de serviços firmado junto a Comissão de Acompanhamento de Obras (CAO) referente ao citado projeto neste município.
Sem mais, aguardando sua presença, agradeço.

Moreilândia/PE 28 de Maio de 2018

ANTÔNIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Secretário De Obras

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:8EB8BDB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 21/2018

Ementa: Determina a adoção de medidas para recondução das despesas de pessoal aos patamares estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA - PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o momento econômico, financeiro e orçamentário vivenciado por todos os entes federativos, em decorrência da frustração da receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios e demais que proporcionam a sustentabilidade operacional das ações do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, diante deste quadro, a manutenção do percentual das despesas de pessoal tem se tornado um desafio incessante de todos os gestores públicos;

CONSIDERANDO que, ultrapassar o limite legal da despesa com pessoal, confronta o que está estabelecido na Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fazendo com que o Município da Nazaré da Mata — Pernambuco tenha dificuldades em firmar convênios e garantir os recursos federais necessários para a continuação de suas ações governamentais;

DECRETA:

Art. 1° Ficam proibidas as concessões de:

a) Gratificações para prestação de qualquer serviço extraordinário, quando não expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
b)Licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
c)Férias, quando implicarem em substituições ou convocações, sendo concedidas em caráter excepcional e com autorização do Prefeito Municipal;
d)Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito municipal;
e) Gratificações de produtividade.

Art. 2° Fica o Secretário Municipal de Administração responsável pela elaboração de estudo técnico relacionado à redução de despesas de pessoal, promovendo completa avaliação no banco de dados para avaliar as vantagens lançadas no sistema.

Art. 3° Ficam suspensas as despesas com hospedagem e alimentação, excetuando-se os casos excepcionais de extrema necessidade para os serviços do município.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2018.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:6E9389F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 024/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Olinda, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991; Considerando as recomendações contidas no Parecer 027/2018, datado de 28 de Fevereiro de 2018, e os autos do Processo nº 01/2018 relativo à Adesão a Ata de Registro e Preços – Pregão Eletrônico nº 007/17, na Comunicação Interna nº 01/2018 – Inquérito Administrativo datado de 19 de abril de 2018 bem como o Despacho da Controladoria Interna datado de 25 de abril de 2018;

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 183 da Lei Complementar Municipal nº 01/90, o Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 018/2018, datada de 25 de abril de 2018, destinado a apurar a prática dos fatos e condutas descritas no Parecer acima referido, para fins de confirmação, se for o caso de sua materialidade e identificação de sua autoria;

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 25 de maio de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:8D2D6BE4

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 90/2018

Ato nº 90 de 02/05/2018

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora, **Helena Maria Tavares de Araújo**, matrícula nº 27.302-3, Auxiliar de Ação Educativa, N-III, R-13, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/02/3123, de 15/02/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0BA03D4B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 83/2018

Ato nº 83 de 02/05/2018

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Elizabete Chagas de Souza**, matrícula nº 27927-7/1, Professora, 200hs, Matriz- I, Faixa-IV, Classe-A lotada na Escola Gregório Bezerra- Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2016/12/18835, de 28/12/2016.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:186E9230

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 84/2018

Ato nº 84 de 02/05/2018

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria da Conceição Figueredo de Melo**, matrícula nº 14312-0/1, Professora, Matriz- III, Faixa- X, Classe- B, 200 hrs, lotada na Escola Gregório Bezerra - Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/03/5541, de 19/03/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:DBFC683E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 85/2018

Ato nº 85 de 02/05/2018

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora, **Almeri Freitas de Souza**, matrícula nº13.196-2, Professora (Doutorado, M-III, F-X, C-B- 200 hs), lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art.40 da Constituição da República, conforme informações constantes no processo nº RH 2017/04/7372, de 11/04/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B0063D36

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 86/2018

Ato nº 86 de 02/05/2018

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora, **Alzeni Alves Ribeiro Duarte**, matrícula nº 13.364-7, Professora, (M- I, F-X, C-B- 200hs), lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art.40 da Constituição da República, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/02/3763, de 23/02/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:920DA81F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 87/2018

Ato nº 87 de 02/05/2018

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor, **Reginaldo Otávio Bezerra**, matrícula nº 11.710-2, Motorista, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/02/3459, de 21/02/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:6FB2B1B3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 88/2018

Ato nº 88 de 02/05/2018

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor, **Davi Francisco de Melo**, matrícula nº 11.354-9, Motorista, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/02/3288, de 19/02/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7F633D20

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 89/2018

Ato nº 89 de 02/05/2018

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria Júnia Sizenando Costa**, matrícula nº 25078-3/1, Auxiliar de Ação Educativa, N-III, R-14, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2017/11/20593, de 16/11/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:EB300D51

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 91/2018

Ato nº 91 de 02/05/2018

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora, **Anna Karla Araújo de Oliveira**, matrícula nº 27.045-8/1, Técnica Administrativo, N-III, R-14, lotada na Secretaria de Relações Institucionais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/03/5609, de 20/03/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B5BD9CE2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 92/2018

Ato nº 92 de 02/05/2018

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora, **Rubenita Pimentel Costa**, matrícula nº 27.289-2/1, Auxiliar de Serviços Gerais I, N-III, R-14, lotada na Secretaria de Comunicação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/01/731, de 12/01/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:A948BFBE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº 93/2018

Ato nº 93 de 02/05/2018

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais ao servidor, **Gilvan Gomes da Silva**, matrícula nº 27.527-1/1, Auxiliar de Manutenção de Obras N- III, R- 12, lotado na Secretaria da Fazenda e Administração, nos termos do art. 40º, inciso I, §1º da Constituição da República, com o art. 35, §2º da Lei Complementar nº14/2002 e com a Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme informações constantes no processo nº RH 2017/04/7820, de 19/04/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0C6B444D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 94/2018

Ato nº 094 de 02/05/2018

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora, **Silvia Regina Gondim Farias de Andrade**, matrícula nº 27201-9, Psicóloga, N-III, R-14, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/02/2190, de 02/02/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9174B737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO 005/2018

Reaviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 005/2018– Processo Administrativo Nº 011/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças, Suprimentos e Equipamentos de Informática para supri as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Orocó – PE. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 11/06/2018 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 28/05/2018**.**

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:244F9646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE TOMADA DE PREÇO 001/2018

Reaviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 001/2018 – Processo Administrativo Nº 010/2018. Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"** para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Reforma das Escolas da Rede Municipal de ensino de acordo com planilha orçamentaria em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 18 de junho de 2018 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 28/05/2018**.**

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:BD790BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório Nº 004/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 004/2018; compras; Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo, tipo auto passeio 0km, com 4(quatro) portas, combustível flex. capacidade para 04(quatro) passageiros, fabricação Nacional; preço máximo admitido;
AONDE SE LÊ: Valor R$ 48.810,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais);
LEIA SE: 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais)

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288, E-mail : cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 12h, de segunda a Sexta – feira.

Palmares/PE, 28 de Maio de 2018.

SR. JOSÉ BORGES DE MORAIS FILHO
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro – CPL – 02

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:9043CB30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- PALMARES/PE

Processo Licitatório Nº 002/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 002/2018; compras; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação do ano de 2018, aos Programas CCI/CRAS, do Centro de Convivência de Idosos e Centro de Referência da Assistência Social do SEMDSC/FMAS/Palmares/PE;
CPL INFORMA: Que o Pregão Presencial, que seria realizado, no dia 28 de Maio de 2018, fica prorrogado para o dia 14 de Junho de 2018 as 09: 00hs.

Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288, E-mail : cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 12h, de segunda a Sexta – feira.

Palmares/PE, 28 de maio de 2018.

JOSÉ BORGES DE MORAIS FILHO
Secretário Executivo Municipal de Assistência Social

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:FAC5E38E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.149/2018

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmares o "Setembro Dourado", e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município dos Palmares o "Setembro Dourado", que será celebrado anualmente.

Parágrafo Único – O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

Art. 2º - O mês "Setembro Dourado" será destinado à campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º - (VETADO)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9379D173

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.150/2018

Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal divulgará, em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família, a central de marcação, os pronto-atendimentos e hospitais.

Art. 2º A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Parágrafo único. A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:A6427657

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.151/2018

Dispõe sobre a impossibilidade de inclusão do contribuinte inadimplente com o IPTU nos

cadastros de restrição de crédito – SPC/SERASA no âmbito do Município de Palmares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Palmares/PE, a inclusão nos cadastros de restrição de crédito, tais como: SPC/SERASA, dos contribuintes que estão em situação de inadimplência com o Imposto Territorial Urbano – IPTU e demais tributos municipais.

Parágrafo único – A referida vedação não impede a municipalidade de proceder com a inscrição em dívida ativa, execução fiscal, acordos extrajudiciais e demais instrumentos de cobrança previstos no Código Tributário Nacional e na Lei Complementar n° 02/2017.

Art. 2º O Município de Palmares fica impossibilitado de firmar vínculos com Pessoas Jurídicas de direito privado, que tenham por finalidade a cobrança de créditos tributários utilizando a inclusão em cadastros de restrição de crédito.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 5º da Lei Complementar nº 02/2017.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:19A7754E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.152/2018

Dá nova denominação à Rua 7, no Bairro Newton Carneiro, de RUA ESTEFANIA GOMES DE SALES, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA ESTEFANIA GOMES DE SALES a Rua 7, no Bairro Newton Carneiro, em Palmares.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar providenciar a confecção da respectiva Placa Indicativa, com o nome do patrono do logradouro público, determinando ao setor competente da Municipalidade mandar afixá-la em local visível para os moradores, além de dar conhecimento aos órgãos públicos do âmbito federal, estadual e municipal, bem como aos veículos de divulgação da imprensa local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes no Orçamento do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2AA3D6E8

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.153/2018

Institui o Programa de Incentivo ao Pagamento em Dia do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -
IPTU, denominado Programa "IPTU DÁ SORTE", mediante o sorteio de prêmios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo ao Pagamento em Dia do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, denominado de Programa "IPTU DÁ SORTE", mediante o sorteio de prêmios.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Executiva Municipal das Finanças Públicas, fica autorizado a destinar valores ou adquirir os bens necessários à realização dos sorteios dos prêmios, na forma desta Lei.

Art. 2º. Os prêmios disponibilizados pelo Município para serem sorteados e as datas da realização dos concursos referentes ao Programa "IPTU DÁ SORTE", serão definidos por Decreto do Executivo Municipal, com ampla divulgação na imprensa local e no Portal da Prefeitura Municipal na Rede Mundial de Computadores (Internet).

Parágrafo único. Os prêmios objeto dos sorteios do Programa "IPTU DÁ SORTE", poderão ser em dinheiro, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, veículos automotores, brinquedos e afins, que poderão ser previamente fixados para todo o ano ou serem escolhidos para cada sorteio, observado o limite legal dos gastos previstos para o evento anual.

Art. 3º. Para a organização do concurso Programa "IPTU DÁ SORTE" será nomeada, através de Portaria da Secretaria Executiva Municipal das Finanças Públicas, uma Comissão, que deverá contar com, no mínimo 3 (três) membros, e que terão as seguintes atribuições:
I - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do Programa "IPTU DÁ SORTE";
III - organizar os eventos de premiação;
IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
V - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando ao Secretário das Finanças Públicas, quanto a sua regularidade ou não;
VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração, bem como, proceder a publicação na imprensa local;
VII - solicitar ao Secretário das Finanças Públicas o encaminhamento do prêmio não reclamado no prazo legal, ao Fundo Municipal de Assistência Social, pelo não atendimento ao previsto no inciso IV deste artigo;
VIII - apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer ao Secretário das Finanças Públicas, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e

IX - elaborar relatório geral mensal do concurso Programa "IPTU DÁ SORTE", que deverá ser entregue ao Secretário das Finanças Públicas 5 (cinco) dias após cada sorteio.

Art. 4º. Poderão participar do sorteio dos prêmios, a que se refere esta Lei, todos os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o locatário do imóvel, desde que compromissado ao pagamento do IPTU através de cláusula contratual, e que estiverem rigorosamente em dia com o pagamento do IPTU do imóvel sorteado, possuindo mais de um imóvel, deverão estar igualmente em dia, sendo que, no caso de proprietários e possuidores a qualquer título, esses deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Fiscal do Município.

§ 1º. Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, a se verificar estar aquele em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

§ 2º. Em não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser pago ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a quaisquer das partes e a terceiros.

§ 3º. Tratando-se de possuidores a qualquer título, aqueles deverão comprovar sua posse, através de instrumento legal ou título hábil.

§ 4º. O contribuinte com débito tributário parcelado poderá participar do sorteio e receber o prêmio respectivo, desde que comprove estar rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas vencidas e, neste caso, também deverá comprovar estar em dia com o imposto do ano em curso.

§ 5º. No caso do contribuinte do IPTU e locatário, compromissado contratualmente ao pagamento do IPTU, ser pessoa jurídica, o prêmio será pago ao representante legal da empresa, mediante a exibição do contrato social e suas alterações, com as cópias dos documentos do representante, que assumirá toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelos seus atos, com relação a empresa e terceiros.

Art. 5º. Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio do Programa "IPTU DÁ SORTE", os proprietários ou possuidores a qualquer título e os locatários devidamente compromissados ao pagamento do IPTU, que tiverem débitos de IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, ou pendências judiciais relativas a exercícios anteriores.

§ 1º. Também não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamentos autorizados pelo fisco, inclusive, com a parcela vencida até o último dia útil do mês anterior à data da realização do sorteio.

§ 2º. Não poderão participar dos sorteios do Programa "IPTU DÁ SORTE":
I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II - os Vereadores;
III – os Secretários Municipais e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura e da Câmara Municipal;
IV - os membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU DÁ SORTE", nomeados em Portaria expedida pelo Secretário das Finanças Públicas;
V - os proprietários e/ou compromissários de imóveis com as seguintes especificações:
a) que possuam isenção do IPTU estabelecida pela Lei Complementar nº 001/2009 e suas alterações;
b) que estejam com a exigibilidade de IPTU suspensa por recurso administrativo, judicial ou a pedido apresentado por contribuinte;
c) que possuam benefícios fiscais concedidos pela Lei Complementar nº 001/2009 e suas alterações, contemplados com a imunidade tributária, prevista na Constituição Federal, incluindo-se as áreas urbanas sem melhoramentos e áreas em comodato e outros a serem definidos através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo;
d) Imóveis pertencentes e locados à órgãos da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, desde que a responsabilidade pelo pagamento do IPTU seja destes órgãos.

Art. 6º. O contribuinte cujo imóvel não esteja devidamente inscrito em seu nome no cadastro imobiliário, somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar a titularidade sobre o imóvel, através de documento formal escrito, hábil à transferência do bem para seu nome.

Art. 7º. Os valores a serem sorteados durante o ano, não poderão ultrapassar até o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º. O valor a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser atualizado, monetariamente, por Decreto, de acordo com o disposto no artigo 226 da Lei Complementar nº 001/2009 e suas alterações.

§ 2º. Os prêmios poderão ser pagos em pecúnia ou em bens, conforme previsto no parágrafo único do art. 2º desta Lei.

§ 4º. Os valores dos prêmios distribuídos pelo Programa "IPTU DÁ SORTE" serão calculados em valores líquidos, e eventuais tributos incidentes deverão ser deduzidos e seu recolhimento deverá ser feito pela Comissão do Programa "IPTU DÁ SORTE".

§ 5º. No caso do sorteio de veículos automotores, as obrigações acessórias, tais como: licenciamento, IPVA dentre outras, ficarão a encargo do contribuinte premiado.

Art. 8º. Os sorteios para a premiação do Programa "IPTU DÁ SORTE", serão realizados no mês de setembro;

Parágrafo único. Os sorteios se iniciarão pelo prêmio de menor valor até o de maior valor, mediante a retirada de cupons depositados nas urnas.

Art. 9º. No caso de se constatar qualquer impedimento ao recebimento do prêmio, pelo contribuinte do cupom sorteado, será sorteado novo cupom.

Art. 10. O direito aos prêmios não reclamados prescreve em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão. Após esse prazo, os prêmios cujo direito está prescrito serão destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 11. Será admitida a interposição de recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão do Programa "IPTU DÁ SORTE", com parecer do Secretário das Finanças Públicas, que deverá decidir a questão em grau superior, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

Art. 12. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação, poderão ceder seus nomes, direito de imagem e voz, de forma gratuita, à divulgação publicitária do evento, devendo a Comissão do Programa "IPTU DÁ SORTE" providenciar os documentos necessários e autorizadores à sua divulgação.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 14. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:182DD02B

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDRUMA, atendendo ao disposto no artigo 23 da Constituição Federal, **CONVOCA toda população palmarense** para a **Audiência Pública** que será realizada no dia **13 de junho de 2018, das 8h às 12h, no Centro de Treinamento João XXIII, localizado na Avenida Coronel Izácio, s/nº, no Centro desta cidade.**

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 – DO OBJETO

I - A referida audiência Pública tem como objetivo CONVOCAR empresas com tecnologia de beneficiamento de resíduos sólidos na totalidade de lixo urbano e rural, na quantidade de 60 t/dia (sessenta toneladas dia), podendo chegar, mediante consórcio intermunicipal, até 180 t/dia (cento e oitenta toneladas dia), para instalar sistemas (CTR, USINAS DE RECICLAGEM ou ATERROS SANITÁRIOS) que venham a remediar o lixão atual e, consequentemente, o passivo ambiental que se encontra no espaço atual de despejo neste Município dos Palmares. As empresas interessadas devem estar regularmente habilitadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), e sua alteração estampada na Lei Federal nº 12.766/2012.
Lixão existente em terras do Engenho Trombetas:
Área de 76,453ha destinada à colocação do lixo coletado nos Municípios de Palmares e Água Preta;
Passivo ambiental de aproximadamente 20 anos, na mesma localidade onde foram colocados até a data presente as coletas dos Municípios de Palmares e Água Preta;

II – A previsão de duração da audiência é de 3h (três horas), na qual estimamos a presença da representação das empresas de reciclagem no Município dos Palmares, empresas detentoras de Tecnologias de Reciclagem, empresas de Tecnologias de Usina de Reciclagem, Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, Prefeituras dos Municípios de São Benedito do Sul, Quipapá, Maraial, Jaqueira, Catende, Xexéu, Água Preta, Joaquim Nabuco e Gameleira, Ministério Público Estadual, Governo do Estado de Pernambuco (Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Justiça Estadual, Associação de Catadores e dos Garis, Representantes do Poder Legislativo Municipal e Estadual, representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, representantes da Defesa Civil Municipal e todas as demais organizações civis desta urbe e população em geral.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

I – A participação é garantida a todo cidadão e representantes de instituições e empresas da área de resíduos sólidos interessados, através da presença no evento e do encaminhamento de considerações e proposições por escrito.
II – As empresas interessadas em apresentar tecnologias afins terão 15min (quinze minutos) e deverão entregar a proposta (em forma digital) em até 10 dias antes da realização desta Audiência;
III – Caso haja necessidade de equipamentos específicos e sinal de internet, as empresas previamente credenciadas deverão fazer tal solicitação por escrito e descriminando as suas necessidades;
IV – O registro de presença dos participantes será realizado no local de cada evento 30min (trinta minutos) antes e até 30min (trinta minutos) após o início dos trabalhos, mediante apresentação de documento de identificação e assinatura na lista de presença;
V – Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até 3min (três minutos), obedecida a ordem de inscrição, exceto as empresas que apresentarão suas propostas;
VI – A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao objeto deste edital descrito no item 1, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;
VII – Esgotado o tempo para a apresentação, serão concedidos mais 40seg (quarenta segundos) para a finalização do expoente, passando aos demais inscritos, sucessivamente;

3 – DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

I – O conteúdo da Audiência Pública será registrado através de atas específicas, acompanhadas de respectivas listas de presença e gravação de imagem audiovisual;
II – O registro de presença ocorrerá 30min (trinta minutos) antes e até 30min (trinta minutos) após o início dos trabalhos;
III – A Audiência Pública será composta de três fases.
1ª FASE: ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
a) Abertura: Pronunciamento do Prefeito do Município de Palmares declarando aberta a Audiência e explicando os motivos de sua realização.
2ª FASE – DEBATE ACERCA DO OBJETO
a) Exposição da problemática pela representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Conselho Municipal de Meio Ambiente e representante do GAOPE Meio Ambiente, Dr. André.
b) Abertura para falas dos inscritos e demais pessoas que compuserem a mesa oficial do evento.

3ª FASE – ENCERRAMENTO
a) Encerramento da reunião: após a oitiva dos inscritos e os esclarecimentos cabíveis, a Audiência poderá ser encerrada, podendo ser antecipado ou prorrogado o horário previsto, a critério da Coordenação, ouvidos os presentes.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A Coordenação da Audiência Pública será responsável por decisões sobre questões relativas à sua dinâmica, omissas neste edital. E para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.
II – A Coordenação ficará com a responsabilidade de registrar em ata todos os momentos da Audiência, desde a Ata de Registro de Presença até os encaminhamentos finais, e encaminhar a quem dela se interessar e solicitar;
III – Integram a Coordenação da Audiência Pública: o Chefe de Gabinete, o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Procurador-Geral do Município e o Secretário de Administração e Gestão Pública do Município dos Palmares.

Palmares, 22 de maio de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmare**s**

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9A3828FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Chamada Pública nº. 001/2018; Compras; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Após o processamento da Chamada Pública nº 001/2018, comunica-se sua Ratificação de seu objeto da seguinte maneira:

AGUINALDO CARVALHO DA SILVA – CPF nº. 973.758.454-68, no valor total de R$ R$ 12.336,93;

ALDJA FERREIRA DA SILVA– CPF nº. 091.699.854-13, no valor total de R$ 2.849,76;
AMARA MARIA DA SILVA– CPF nº. 081.329.484-32, no valor total de R$ 3.884,04;
ANTONIO JOSE DA SILVA NETO– CPF nº. 863.758.494-20, no valor total de R$ 10.444,14;
CARLOS ANTONIO DA SILVA – CPF nº. 023.377.574-98, no valor total de R$ 1.680,30;
CICERO ALVES RIBEIRO JUNIOR – CPF nº. 131.801.674-67, no valor total de R$ 2.900,52;
CICERO BESERRA DE LIMA– CPF nº. 050.031.814-00, no valor total de R$ 3.645,72;
CICERO MANOEL FABRICIO – CPF nº. 232.335.914-20, no valor total de R$ 3.560,85;
EDNÁ DE MELO E SILVA – CPF nº. 036.842.594-03, no valor total de R$ 3.362,40;
ELENILDO RAIMUNDO GRIGORIO– CPF nº. 082.719.984-80, no valor total de R$ 5.574,96;
IRIS ANDRÉA DA SILVA – CPF nº. 090.352.854-17, no valor total de R$ 9.222,66;
ADASA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE SERRO AZUL – CNPJ nº. 06.141.927/0001-28, no valor total de R$ 406.034,10;
JESSÉ GERAL DO DOS SANTOS – CPF nº. 071.738.844-11, no valor total de R$ 6.007,23;
JOAIS ALVES DA SILVA– CPF nº. 099.383.374-81, no valor total de R$ 3.211,83;
JOAO ALVES DA SILVA– CPF nº 044.316.124-08, no valor total de R$ 5.275,53;
JOSÉ ANDERSON DA SILVA RIBEIRO – CPF nº 122.864.344-09, no valor total de R$ 5.806,98;
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO – CPF nº 452.588.054-68, no valor total de R$ 3.211,83;
JOSÉ EDNOR MELO DA SILVA – CPF nº 026.767.024-25, no valor total de R$ 3.345,30;
JOSÉ GALDINO DA SILVA – CPF nº 744.978.204-91, no valor total de R$ 2.594,70;
JOSÉ HAILTON BESERRA– CPF nº 025.351.664-10, no valor total de R$ 4.108,50;
JOSÉ VITALINO LIMA DA SILVA– CPF nº 052.358.114-96, no valor total de R$ 17.025,57;
LAUDECI MAIA DA SILVA PEREIRA– CPF nº 072.664.954-66, no valor total de R$ 1.638,00;
CICERA MARIA DA SILVA – CPF nº. 015.148.154-78, no valor total de R$ 3.884,04;
MANOEL COSME PEREIRA - CPF nº 744.980.104-34, no valor total de R$ 5.102,10;
MARIA JOSE LIMA DA SILVA– CPF nº 046.629.744-02, no valor total de R$ 1.892,70;
MANUELA MARIA AGUIDA DE QUEIROZ - CPF nº 014.146.604-99 , no valor total de R$ 5.699,88;
OTAVIO GOMES DA SILVA NETO- CPF nº 094.745.174-95, no valor total de R$ 5.699,88;
MARIA JOSE DA SILVA RIBEIRO – CPF nº 740.776.944-34, no valor total de R$ 9.453,78;
MARLI RODRIGUES DA SILVA- CPF nº 027.923.454-62, no valor total de R$ R$ 1.404,00;
MARLENE MARIA DA SILVA FILHA - CPF nº 079.222.324-11, no valor total de R$ 1.892,70;
PAULO FERREIRA DA SILVA LEANDRO – CPF nº 049.156.774-00, no valor total de R$ 1.638,00;
QUITÉRIA DE LIMA CALADO – CPF nº. 145.383.038-36, no valor total de R$ 1.404,00;
ROSIVANIA MARIA DA SILVA CPF nº 071.448.014-22, no valor total de R$ 3.395,34;
SOLANGE MARIA DA SILVA CPF nº 112.810.864-01, no valor total de R$ 3.693,60;
SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, CPF nº 044.412.314-82, no valor total de R$ 7.038,90;
RONALDO CARVALHO DA SILVA, CPF nº 067.505.654-33, no valor total de R$ 10.009,17;

Palmares/PE, 25/05/2018.

ELIZANGELA Mª DAS NEVES LOPES
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:3B3D0521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO. Nº 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018.

Processo Nº 034/2018. CPL – Pregão SRP Nº 023/2018. Compras. Registro de Preços para Aquisição de FARDAMENTOS e UNIFORMES, para diversas secretarias deste município**.** Valor máximo estimado R$ 555.467,98. Data e hora da abertura 13/06/2018, às 9:00hs. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br
Panelas, 28 de Maio de 2018.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA
Pregoeira
CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:AF9E317C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 20, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência no âmbito municipal e autoriza adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes da paralização nos serviços de transporte rodoviários.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS – PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a paralização dos transportes rodoviários em toda a Federação, implicando no desabastecimento de combustíveis, produtos e insumos necessários na consecução dos serviços públicos prestados à população.

CONSIDERANDO a necessidade de providências pelo Poder Executivo para evitar a interrupção de serviços essências à população do Município de Panelas – PE, como serviços de saúde, limpeza urbana, ordem pública, segurança e bem estar das pessoas.

CONSIDERANDO o dever do Município de Panelas – PE de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais, instituídos na Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, que autoriza no caso de iminente perigo público, autoridade competente usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência no âmbito do município de Panelas – PE, em razão da falta de combustível nos postos desse município em decorrência da paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º - Fica instituído o Gabinete de Crise, composto por agentes municipais nomeados por Portarias que deverão monitorar as

situações de emergência e acompanhar as ações necessárias ao enfrentamento de situações dessa natureza.

Art. 3º - A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:
I – A alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergências;
II – A contratação emergencial de fornecimentos de bens e prestações de serviços necessários ao reestabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;
III – A requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, gás de cozinha, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.

Art. 4º - São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes em situações de urgência e/ou emergência, como também os pacientes de hemodiálise, quimioterapia e radioterapia, distribuição de insumos e medicamentos); coleta de lixo que funcionará em tempo parcial; segurança pública e defesa civil.

Art. 5º - Os demais serviços serão suspensos, até a normalização do abastecimento de combustível.

Art. 6º - O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no Município seja normalizado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2018.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:7A311CCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº007/2018

Decreta estado de emergência em razão da paralisação dos caminhoneiros em todo território nacional, dando outras providências.

O **Prefeito Municipal de Paranatama**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas;

CONSIDERANDO a situação de emergência com impacto e a gravidade decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciada em 21 de maio do corrente ano, com desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social, e o bem estar das pessoas;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas e paralisação das atividades dos caminhoneiros, com prejuízos para o transporte de combustíveis, alimentos, medicamentos, entre outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que cabe a administração pública na forma da Constituição Federal e dos demais dispositivos da legislação em vigor aplicáveis a espécie, a promoção das gestões imediatas e emergenciais para garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, à exemplo da saúde, segurança, transportes, e do primordial abastecimento da população;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado situação de emergência em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros alimentícios de primeira necessidade decorrentes da paralisação nacional dos serviços de transportes rodoviários.

Art. 2º. A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medias administrativas necessárias ao Poder Público para que possa minimizar os prejuízos da situação ora vigente objetivando assegurar o retorno da normalidade, tais como:

I – alocação de recursos orçamentários para custeio de ações emergenciais;

II – a contratação emergencial de fornecimentos de bens e de prestação de serviços necessários ao reestabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível a situação de emergência;

III – a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurado ao proprietário ulterior indenização, se houver dano, tudo em conformidade com o disposto no artigo 5º, XXV, da Constituição Federal;

IV – a mobilização da Guarda Municipal, Defesa Civil Municipal, bem como todos os demais órgãos municipais, podendo ser determinado regime especial de prontidão, plantão permanente, suspensão de férias e licenças, entre outras e medidas que se façam necessárias ao cumprimento deste Decreto;

V – apoio as ações emergenciais adotadas pelos demais municípios, pelo Estado de Pernambuco e pela União;

VI – contratação de serviços de apoio técnico-administrativo para consecução dos objetivos deste decreto;

VII – modificação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais bem como suspensão e redução de expedientes e aulas na rede pública, podendo ainda haver redução ou suspensão na oferta dos serviços púbicos de uma maneira geral, visando sua racionalização;

VIII – adoção de outras medidas que se fizerem necessárias ao provimento e manutenção dos serviços púbicos essenciais e a preservação do bem estar da população.

Art. 3º. Fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Crise para o enfrentamento da Situação de Emergência, tendo o mesmo a seguinte composição:

I – Prefeito Municipal;

II – Secretários Municipais de Governo, Saúde, Transportes, Assistência Social e Administração e Planejamento;

III – Coordenador Municipal de Segurança Pública;

IV – Coordenador Municipal de Defesa Civil;

V – Assessores e Consultores Jurídicos Municipais;

VI – Outras autoridades convocadas pelo Prefeito para finalidade de integrar o Comitê ou participar das reuniões.
§1º. A Coordenação do Comitê será exercida pelo Prefeito Municipal.

§2º. O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas ou judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município de Paranatama – PE, monitorando de forma permanente a situação de abastecimento e de operação dos serviços públicos essenciais, propondo outras medidas que se fizerem necessárias.
§3º. O presente Comitê será mantido até que a paralização se encerre e os serviços públicos sejam normalizados.

Art. 4º. Consideram-se serviços públicos essenciais para fins deste Decreto:

I – de saúde, ressaltando-se, entre outros, o transporte de pacientes e de material biológico, gases medicinais, combustíveis para geradores, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos;

II – de educação, ressaltando-se, entre outros, o transportes de alunos e a distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais;

III – de transporte público urbano e rural de passageiros;

IV – de coleta de lixo;

V – de segurança pública no âmbito municipal;

VI – de defesa civil;

VII – outros serviços públicos que se façam essências à população.

Art. 5º. As Secretarias Municipais e os demais órgãos municipais da administração direta e indireta deverão implantar plano de racionalização de uso de insumos e bens de primeira necessidade no âmbito de suas competências, com objetivo de preservar a continuidade de suas atividades essenciais.

Art. 6°. O presente Decreto terá vigência retroativa à data de início da paralisação perdurando até cessar a situação emergencial com o reestabelecimento da normalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama – PE, em 28 de maio de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:A335FC88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 013/2018**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES AÉREAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: CASMATEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME – CNPJ Nº 08.580.757/0001-03, Obtendo-se um valor Global de R$ 66.900,14 (Sessenta e Seis Mil Novecentos Reais e Catorze Centavos).

Paudalho, 28 de Maio de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:007A01DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 014/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA SUPRIR O ABASTECIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ Nº 10.782.968/0001-70, Obtendo-se um valor Global de R$ 177.992,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Paudalho, 28 de Maio de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:775561D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 012/2018**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CASA DE PARTO DESTE MUNICIPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **EVERTON ALAMBERGUE DOS SANTOS - ME** – CNPJ Nº 23.004.853/0001-05, Obtendo-se um valor Global de R$ 72.280,00 (Setenta e Dois Mil e Oitenta Reais).

Paudalho, 28 de Maio de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:42C99301

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 019/2018-FMS. Pregão Presencial Nº 011/2018. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Fornecimento de Insumos e Reagentes para Bioquímica, Uroanálises, Imunosorologia, Hormônio e Hematologia e Coagulações, com cessão gratuita de equipamento e serviços para Laboratório do município de Paudalho/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.015.848,00 (Hum Milhão, Quinze Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – Sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 14/06/2018; Hora: 08:00h. Informações adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no mesmo

endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 28/05/2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F13B048B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVISÃO DOS ATOS - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
REVISÃO DOS ATOS - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 015/2018. Tomada de Preços Nº 005/2018. O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Revisão do Atos referente a Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Construção da Unidade Básica de Saúde - Alto Dois Irmãos, no município de Paudalho/PE, nos termo do Contrato de Repasse Nº 1042.956-35/2017 - Convênio Nº 848114/2017MCIDADES/OGUCAIXA. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº 07.408.234/0001-11 e MBS CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ Nº 20.326.902/0001-20. **Empresas Participantes Declaradas INABILITADAS:** SK CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 07.142.652/0001-00 e E.U.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 07.271.503/0001-40, Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia **07/06/2018 às 08:00h**, para Abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 28/05/2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1D3A1AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 25 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
DECRETO nº 021, de 25 de maio de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a Situação de Emergência no Município de Paudalho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do dispositivo no art. 79, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o colapso no abastecimento de combustíveis (óleo diesel, álcool e gasolina) da frota de veículos do Município, em razão da conhecida paralisação e dos noticiados protestos de caminhoneiros em todo o país;

CONSIDERANDO a grande dificuldade de garantir o abastecimento dos veículos da frota municipal e dos prestadores de serviços que operam diretamente nos serviços públicos essenciais, que não podem ser paralisados, sob pena de graves e irreparáveis prejuízos à população, a exemplo dos serviços de saúde, educação, assistência social, limpeza pública e controle urbano e segurança;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência no Município de Paudalho, a partir desta data, 25 de maio de 2018, face à situação de necessidade urgente e emergente de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, para o atendimento dos serviços essenciais nas áreas da saúde, educação, assistência social, limpeza pública, manutenção de vias e controle urbano.

Parágrafo único – A Situação de Emergência de que trata o caput deste artigo, considerando o Decreto Estadual nº- 46.061 de 25 de maio de 2018, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao abastecimento de frotas de veículos da Prefeitura Municipal, necessários à prestação de serviços essenciais à população, bem como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens (combustível) e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

Art. 2º - Este decreto estrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogando por decreto específico, tão logo cessada a situação de emergência.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito de Paudalho

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4D0FA56F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022 DE 28 DE MAIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
DECRETO N° 022 DE 28 DE MAIO DE 2018

EMENTA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá na data de 31 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9093/95;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial n° 468, de 22 de Dezembro de 2017, Art. 1° VIII;

DECRETA:

Art. 1° - Ponto facultativo no próximo dia 31 (trinta e um) de maio de 2018, quinta feira, em comemoração a data religiosa de Corpus Christi;

Art. 2° - Ponto facultativo dia 1° de junho de 2018, sexta feira após o dia de Corpus Christi;

Art. 3° - Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades municipais da administração direta e indireta do Município

de Paudalho, com exceção daqueles serviços, cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE – SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 28 DE MAIO DE 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:064BB2C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 041/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA E A EMPRESA BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 13344.533/0001-32,

REFERENTE AO processo licitatório nº 004/2018, modalidade REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018.
Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO**, que entre si celebram de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no n° 10.488.181/0001-09, situado à Av. Fernando Pessoa de Queiroz – 425 – Prado, Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. Lucival Almeida Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **023.506.424-61**, , doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, a **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 13344.533/0001-32**, sediada a rua Austrália, 1234, bairro Posto de Monta, Igarassu-PE, representada pelo Sr. Genival José Fragoso Junior, portador do RG Nº 5.862.653 SDS/PE, CPF: 045.507.174-83, residente na av. D, rua 111, 299, Caetés I, Abreu e Lima/PE., na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e 8.880/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente termo de rescisão do contrato de nº **041/2018, cujo o objeto a Contratação de Fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, DE AMBIENTES DE TRABALHO E DE HOSPITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAPS E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA**, com base no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 041/2018 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA E A EMPRESA BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 13344.533/0001-32**, ficando isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira interesse no fornecimento pelo descumprimento contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Fica eleito, o foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de rescisão.

Pesqueira – PE, 28 de Maio de 2018.

Lucival Almeida Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:239BAE7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 040/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA E A EMPRESA BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA-ME - CNPJ: 11.028.345/0001-70

REFERENTE AO processo licitatório nº 004/2018, modalidade REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018.
Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO**, que entre si celebram de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no n° 10.488.181/0001-09, situado à Av. Fernando Pessoa de Queiroz – 425 – Prado, Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. Lucival Almeida Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **023.506.424-61**, , doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, a **Empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA-ME - CNPJ: 11.028.345/0001-70**, com sede na av. General San Martin, Nº 761 – Cordeiro-Recife-PE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Diego Zovka da Paz, portador do RG Nº 7.144.667 – SDS-PE, CPF: 097.439.734-27, residente na Pça. D. Bosco, 400, Apto. 201, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e 8.880/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente termo de rescisão do contrato de nº **040/2018, cujo o objeto a Contratação de Fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, DE AMBIENTES DE TRABALHO E DE HOSPITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAPS E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA**, com base no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 040/2018 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA E A EMPRESA BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA-ME - CNPJ: 11.028.345/0001-70**, ficando isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira interesse no fornecimento pelo descumprimento contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Fica eleito, o foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de rescisão.

Pesqueira – PE, 28 de Maio de 2018.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:EEB6C9F8

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº

8.666/93. **CONTRATADA: POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.606.594/0001-20,** saiu vencedora com o **VALOR GLOBAL TOTAL de R$ 20.775,00 (Vinte mil setecentos e setenta e cinco reais).** Vigência: 02/04/2018 até 02/04/2019. Data da assinatura do contrato 02/04/2018.

Pesqueira – PE, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

GISELLY IBRAHIM DE SOUZA E SILVA
Chefe de Gabinete do Município

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:38516135

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.606.594/0001-20,** saiu vencedora com o **VALOR GLOBAL TOTAL de R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).** Vigência: 02/04/2018 até 02/04/2019. Data da assinatura do contrato 02/04/2018.

Pesqueira – PE, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

EVALDO DO REGO BARROS ROSA
Secretário de Governo

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B5B5D322

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.606.594/0001-20,** saiu vencedora com o **VALOR GLOBAL TOTAL de R$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais).** Vigência: 02/04/2018 até 02/04/2019. Data da assinatura do contrato 02/04/2018.

Pesqueira – PE, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:07AD65F7

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.072.308/0002-35,** saiu vencedora com o **VALOR GLOBAL TOTAL de R$ 26.552,00 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais).** Vigência: 02/04/2018 até 02/04/2019. Data da assinatura do contrato 02/04/2018.

Pesqueira – PE, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

GISELLY IBRAHIM DE SOUZA E SILVA
Chefe de Gabinete do Município

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9D768267

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.072.308/0002-35,** saiu vencedora com o **VALOR GLOBAL TOTAL de R$ 26.552,00 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais).** Vigência: 02/04/2018 até 02/04/2019. Data da assinatura do contrato 02/04/2018.

Pesqueira – PE, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

EVALDO DO REGO BARROS ROSA
Secretário de Governo

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:60E111EA

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE AGRICULTURA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.072.308/0002-35,** saiu vencedora com o **VALOR GLOBAL TOTAL de R$ 36.509,00 (Trinta e seis mil quinhentos e nove reais).** Vigência: 02/04/2018 até 02/04/2019. Data da assinatura do contrato 02/04/2018.

Pesqueira – PE, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

HAMILTON MOTA DIDIER
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3CC82434

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.072.308/0002-35,** saiu vencedora com o **VALOR GLOBAL TOTAL de R$ 149.355,00 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais).** Vigência: 02/04/2018 até 02/04/2019. Data da assinatura do contrato 02/04/2018.

Pesqueira – PE, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:60CEE208

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.072.308/0002-35,** saiu vencedora com o **VALOR GLOBAL TOTAL de R$ 92.018,24 (Noventa e dois mil dezoito reais e vinte quatro centavos).** Vigência: 02/04/2018 até 02/04/2019. Data da assinatura do contrato 02/04/2018.

Pesqueira – PE, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

JOSÉ AIRTON DUARTE DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C4EF5E7A

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 13.606.594/0001-20,** saiu vencedora com o **VALOR GLOBAL TOTAL de R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).** Vigência: 23/04/2018 até 02/04/2019. Data da assinatura do contrato 23/04/2018.

Pesqueira – PE, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:12642EB8

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.072.308/0002-35,** saiu vencedora com o **VALOR GLOBAL TOTAL de R$ 232.330,00 (Duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta reais).** Vigência: 23/04/2018 até 02/04/2019. Data da assinatura do contrato 23/04/2018.

Pesqueira – PE, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C32504F1

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

011º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/LIC/2015. Prorrogação da vigência (90 dias) da contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) escola com 04 (quatro) salas de aula – conforme projeto básico em anexo, na localidade serra da cruz, assentamento quilombola, zona rural do município de Pesqueira – PE. Contratada: CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA - ME, CNPJ Nº 07.409.413/0001-73. Nova Vigência: 27/04/2017 até 27/07/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo 27/04/2017.

Pesqueira, 28 de maio de 2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C1A61DE9

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017/PMP. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/PMP EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 029/LIC/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.186.210/0001-90.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade devido o fim da vigência do contrato primitivo prorroga conforme o presente termo aditivo, por mais 12 (doze) meses a prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93. Valor da nova vigência do contrato R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, referente à prestação dos serviços perfazendo o valor global de 96.000,00(noventa e seis mil reais). Data da nova vigência de 05/01/2018 a 05/01/2019.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 05 de janeiro de 2018.

Pesqueira, 15 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C5155915

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017/PMP. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/PMP EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRAZO/VALOR

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 034/LIC/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE OPERE NO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS, EM TEMPO REAL, PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE NO PCASP OBEDECENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal - LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.908.994/0001-45.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade devido o fim da vigência do contrato primitivo prorroga conforme o presente termo aditivo, por mais 12 (doze) meses a prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93. Valor da nova vigência do contrato R$ 205.800,00 (Duzentos e cinco mil e oitocentos reais). Data da nova vigência de 27/03/2018 a 27/03/2019.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 27 de março de 2018.

Pesqueira, 15 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:7482A77B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 002/2018/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

-Processo Nº: 002/2018/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
Objeto Descr.: contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos Eletroeletrônicos, Móveis, Utensílios, Equipamentos de Informática e afins, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 180.140,45
- Após o processamento da Pregão Presencial Nº 002/2018, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: 1 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, foi declarada vencedora dos itens nº 31, 46 e 52, com o Valor Global: R$ 24.015,00 (vinte e quatro mil e quinze reais). 2 - F L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP, CNPJ Nº 24.437.252/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 29 e 50, com o Valor Global: R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais). 3 - E. T. MARQUES DAS FONSECA INFORMÁTICA EPP, CNPJ Nº 08.366.976/0001-94, foi declarada vencedora do itens nº 10, 13, 32, 39, 41, 42, 43, 45 e 51, com o Valor Global R$ 15.405,00 (quinze mil, quatrocentos e cinco reais). 4 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº11.004.395/0001-17, foi declarada vencedora dos itens nº 17, 26, 27 e 28, com o Valor Global: R$ 8.339,00 (oito mil, trezentos e trinta e nove reais). 5 - FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.036.083/0001-67, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 08, 09, 11, 21, 23 e 38, com o Valor Global: R$ 26.196,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais). E 6 - S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, foi declarada vencedora dos itens nº 34, 36, 37, 40 e 44, com o Valor Global R$ 13.675,00 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
Ficando declarado desertos os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 14, 15, 16, 18, 19,20, 22, 24, 25, 30, 33, 35, 47, 48, 49, 53, 54 e 55.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 24 de maio de 2018.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:B81346F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

-Processo Nº: 009/2018/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2018.
-Objeto Nat.: Compra
Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos Eletroeletrônicos, Móveis, Utensílios, Equipamentos de Informática e afins, destinados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 336.936,03.
- Após o processamento do Pregão Presencial Nº 007/2018, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: 1 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, foi declarada vencedora dos itens nº 24, 29, 30, 47, 49 e 51, com o Valor Global: R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais). 2 - F L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP, CNPJ Nº 24.437.252/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 32, 35 e 36, com o Valor Global: R$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). 3 - E. T. MARQUES DAS FONSECA INFORMÁTICA EPP, CNPJ Nº 08.366.976/0001-94, foi declarada vencedora do itens nº 06, 09, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 50, com o Valor Global R$ 32.630,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais). 4 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº11.004.395/0001-17, foi declarada vencedora dos itens nº 14, 15, 25, 26 e 34, com o Valor Global: R$ 33.265,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais). 5 - FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.036.083/0001-67, foi declarada vencedora dos itens nº 04, 05, 07, 19, 21, 27 e 37, com o Valor Global: R$ 44.360,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais). Ficando declarados desertos os itens nº 02, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 28, 31, 33, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56 e 57.
- Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 24 de maio de 2018.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:08C92EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
PROCESSO Nº: 009/2018 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 Processo Nº: 009/2018 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial-SRP Nº 006/2018 Objeto Nat.: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Limpeza, utensílios, higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades do Município de Pombos/PE**.** FORNECEDOR: NORLUX LTDA – ME, inscrita no CNPJ de nº 04.004.741/0001-00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Valor total registrado R$ 27.354,80 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 28 de maio de 2018.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:46CD8DF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2018

EMENTA: "Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no â ambito do Município de QUIXABA/PE, devido à paralisação dos caminhoneiros, estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 53, inciso VII, da Lei Orgânica do município de Quixaba ;
CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;
CONSIDERANDO que desde o dia 21/05/2018 estão ocorrendo protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo país e que tal movimento impede o trafego de caminhoneiros carregados;
CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversas atividades do Município de Quixaba - PE, especialmente o transporte de alunos e de pacientes, em razão da ausência de combustíveis;
CONSIDERANDO que a referida paralisação provoca a falta de combustível em vários postos de abastecimentos, inclusive o contratado pelo Município de Quixaba através de procedimento licitatório;
CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições de fornecimentos de combustíveis;
CONSIDERANDO as necessidades de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitações em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos de art. 24 Inc. IV da Lei n° 8.666;

D E C R E T A :

Art. 1°. Fica decretada a situação de emergência pública no município de QUIXABA – PE por um período de 15(quinze) dias, podendo este prazo ser encerrado antes, caso o fornecimento de combustíveis ao posto contratado pela administração municipal seja normalizado, ou prorrogado, por igual período, na hipótese de manutenção do quadro de desabastecimento.

Art. 2°. Fica autorizada a aquisição de gasolina e óleo diesel para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Quixaba em postos de combustíveis que não sejam o licitado pela administração publica municipal, quando estes não poderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela agencia nacional do petróleo (ANP).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixaba, 28 de maio de 2018.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1EB93F49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 020/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO BAIRRO OLHO D'AGUA II, CONSTRUÇÃO DO PONTILHÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CONCEIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO Nº 134/2014 DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM. **Empresa Vencedora:** CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA – EPP, CNPJ nº. 03.671.887/0001-38, **vencedora do certame com o Valor total de R$ 234.984,27 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Rio Formoso, 28 de maio de 2018.**

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
– Presidente da Cpl.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D9CA8948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 022/2018
modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2018
Natureza: Fornecimento
Entrega: Imediata
Pagamento: Parcelado
Objeto: Um Registro de Preços que tem como objeto aquisição de móveis e aparelhos hospitalares diversos para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emendas Parlamentares das Propostas: 11286.235000/1180-01 e 11286.253000/1180-02.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Formoso – PE torna público que a sessão de julgamento do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 007/2018, agendada para 01/06/2018 às 13hrs00, foi remarcada para a data de 13/06/2018 ás 09hrs00, em virtude de um erro no valor estimado do Item 08, Lote 01 referente a Aparelhos Hospitalares. Conforme prevê § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993: tratando-se de alterações do edital de licitação e afetando na formulação da Proposta exige-se divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo assim o prazo inicialmente estabelecido, sendo assim fica prorrogado o prazo para Julgamento e tornamos Pública a decisão á todos os interessados.
Maiores informações através do email: pregaorioformoso@hotmail.com ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 153, Bairro Centro, cidade de Rio Formoso – PE, das 08hrs as 12hrs00.

Prefeitura de Rio Formoso em 28 de maio de 2018.

CHRISTIANE KARLA DA SILVA
Pregoeira Municipal

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:3F9C0A9E

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
DECRETO DE EMERGENCIA

DECRETO Nº 014/2018, DE 26 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE, AUTORIZA A ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DOS TRANSTORNOS DECORRENTES DO MOVIMENTO DE PARALISAÇÃO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODO-VIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências excepcionais para evitar a interrupção de serviços essenciais à população do Município do Rio Formoso-PE, comprometendo a ordem pública, a saúde, a paz social e o bem estar das pessoas;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas, inclusive quanto ao transporte de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO o dever do Estado de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o próprio Estado de Pernambuco fez publicar, na data de hoje, o Decreto nº 46.061/2018, pelo qual declara situação de emergência em todo o Estado de Pernambuco, tendo em vista justamente a situação excepcional narrada neste Decreto;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso XXV, do Art. 5º, da Constituição da República, que autoriza a autoridade competente, em caso de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município do Rio Formoso-PE, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º - A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - a utilização das forças de segurança da Guarda Municipal e do Estado para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade e à prestação de serviços essenciais;

V - contratação de serviço de apoio técnico-administrativo para consecução dos objetivos deste Decreto.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de segurança, saúde, abastecimento de água e energia, controle sanitário e transporte, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos, e perdurará por 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado até o encerramento da greve e a normalização dos serviços, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Rio Formoso/PE, 26 de maio de 2018.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município do Rio Formoso-PE

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:07B14E79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a publicação do Processo Licitatório nº 087/2018 – Pregão Presencial n° 058/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de terceiros Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de transporte Escolar, veículo com motorista, do tipo menor preço por item (rota), solicitados pela secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Salgueiro - PE. Natureza do Objeto: serviços. Data de Abertura: 14/06/2018 às 08:00 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 28 de Maio de 2018.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:07F9CC26

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 29/2018

EMENTA: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, EM VIRTUDE DA GRAVE DOS CAMINHONEIROS, QUE VEM GERANDO FALTA DE COMBUSTÍVEIS NOS POSTOS DE SALGUEIRO E REGIÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 91, I, e

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o país, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção de serviços essenciais à população do Município de Salgueiro, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem estar das pessoas;

CONSIDERANDO que, em virtude da referida greve, encontram-se zerados os estoques de gasolina e etanol em todos os postos de combustíveis do Município de Salgueiro, sendo que o estoque de diesel está também muito próximo de acabar, o que fez paralisar muitos dos serviços públicos essenciais, pelo fato dos órgãos públicos não estarem conseguindo abastecer os seus veículos, inclusive ambulâncias, viaturas, etc.;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios das estradas, inclusive quando ao transporte de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público municipal prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO que, em virtude da referida greve, o Governo do Estado de Pernambuco decretou situação de emergência no último dia 25/05/18, através do Decreto 46.061/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 26/05/18;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços saúde, educação e de funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a submissão dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade, o que pode ser caracterização, até mesmo, como improbidade administrativa do atual gestor público;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades administrativas que se materializam – sob o ponto de vista comunitário – na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas da população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais da administração municipal foram diretamente afetados pela greve dos caminhoneiros;

CONSIDERANDO que o risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento no atendimento dos serviços públicos, obras e serviços é evidente no Município de Salgueiro;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de Salgueiro, em decorrência da notória paralisação dos serviços de transportes rodoviários, a contar da publicação do presente Decreto, pelo prazo de 30 dias.

ARTIGO 2º - A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medias administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do poder público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - A alocação de recursos orçamentários para o custeio de eventuais ações emergenciais;
II - A contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços que venham a ser necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;
III - A requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

ARTIGO 3º - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, abastecimento de água e energia,

controle sanitário e educação, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Salgueiro, 28 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:981BDA13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade Nº 004/2018, Processo Nº: 029/2018. CPL. Serviços. Contratação da apresentação artística JONAS ESTICADO neste município de Saloá no dia 28/06/2018. Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Contratado: Jonas Esticado Gravações e Edições Musicais LTDA-ME, para. CNPJ: 21.939.747/0001-80. Valor R$ 120.000,00.

Saloá/PE, 28 de Maio de 2018.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:12CCBB4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2017 - AVISO DE ERRATA

Extrato de Termo aditivo ao Contrato nº 001/2017 , Onde se lê período de Prorrogação de nova vigência 01/02/2018 a 31/12/2018.Publicado em 30.01.2018

PAULO JOSÉ OLIVEIRA BATISTA
Vereador Presidente

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:C3AEC4EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2017 - AVISO DE ERRATA

Extrato de Termo aditivo ao Contrato nº 002/2017, onde se lê prazo acrescido (12) meses e nova vigência de 03/01/2018 a 31/12/2018.Publicado em 30/01/2018

PAULO JOSÉ OLIVEIRA BATISTA
Vereador Presidente

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:8C90AA28

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHRÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018. Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, para apresentação artística da "Banda Forrozão da Antigas", no dia 09 de junho na festividade de São João de Sanharó, , no valor de R$ 50.000,00, nos termos do artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó, 28 de Maio de 2018.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:E7CC5D50

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2018. Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.350.303/0001-10, para apresentação artística da "Banda Forró Vumbora", no dia 16 de junho na festividade de São João de Sanharó, no valor de R$ 30.000,00, nos termos do artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Sanharó, 28 de Maio de 2018.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:901A7A07

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2018. Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa MÁRCIA FELIPE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.393.485/0001-03, para apresentação artística da cantora "Márcia Felipe", no dia 16 de junho na festividade de São João de Sanharó, no valor de R$ 130.000,00, nos termos do artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó, 28 de Maio de 2018.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:3AA14D47

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2018. Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa J G VIANA JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.900.848/0001-32, para apresentação artística do cantor "Junior Vianna", no dia 30 de junho na festividade de São João de Sanharó, no valor de R$ 60.000,00, nos termos do artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó, 28 de Maio de 2018.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:C9AA01B8

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2018. Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa ANTONIO DEVANILDO DO CARMO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.576.015/0001-44, para apresentação artística do cantor "Caninana", no dia 30 de junho na festividade de São João de Sanharó, no valor de R$ 50.000,00, nos termos do artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó, 28 de Maio de 2018.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:9F07CCAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 25 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 013, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco e autoriza a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes do movimento de paralisação nos serviços de transporte rodoviário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção de serviços essenciais à população do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem-estar das pessoas;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas, inclusive quanto ao transporte de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República, que autoriza a autoridade competente, em caso de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II- a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - contratação de serviço de apoio técnico-administrativo para consecução dos objetivos deste Decreto.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de segurança, saúde, abastecimento de água e energia, controle sanitário e transporte público, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º Decreto específico, a ser editado tão logo cessada a situação de emergência, revogará este Decreto e determinará as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público, bens e valores do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 25 de maio do ano de 2018

TÁSSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO(*)(**)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:2E59A145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE torna público a Homologação e Adjudicação da licitação na modalidade Pregão (Presencial) 013/2018, Processo Licitatório n. 023/2018, **para Registro de Preço para Aquisição de materiais e uniformes esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município, com entrega parcelada**, abertura efetuada em 23/05/2018, às 08:45h, resultado: **VENCEDORA**: a empresa: **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA, Inscrita no CNPJ Nº 24.095.937/0001-56, localizada a Rua Coronel Anisio Coelho, nº 37, Centro, Ouricuri – PE, CEP.: 56.200-000**, apresentou proposta e lance final para os Itens descritos na planilha de preço do item 01 a 42, totalizando em R$ 86.780,80 (Oitenta e seis mil e setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Santa Filomena-PE, 28 de Maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:F51E6934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"Decreta Feriado Municipal o dia 07 de junho de 2018, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso I do §2º do Art. 1º da Lei Orgânica Municipal, onde dispõe sobre os símbolos municipais, citando que "A Bandeira do Município, foi hasteada pela primeira vez em 07/06/74.";

COSNIDERANDO que há registro na enciclopédia Wikipédia que "em 07 de junho de 1872, o Coronel Francisco Jácome de Carvalho (primeiro prefeito da cidade) fundou Santa Maria da Boa Vista."

CONSIDERANDO que os referidos registros confirmam as comemorações do **146º Aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Maria da Boa Vista**,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Feriado Municipal no dia 07 de junho do corrente ano em comemoração ao 146º Aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo 1º, não haverá expediente nas repartições públicas, bancos e demais empresas privadas estabelecidas no Município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, como os de urgência e emergência médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 25 de maio de 2018.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:373B5B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

"Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, e dá outras providencias. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o dia 07 de junho de 2018 (quinta-feira) é a data em que se comemora a Emancipação Política do Município de Santa Maria da Boa Vista e que nesta data foi decretado feriado municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista no dia 08 de junho de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º. Na data mencionada no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 24 de maio de 2018.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:5B22B930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

"Decreta Feriado Municipal o dia 31 de maio de 2018, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis nº 662, de 06 de Abril, de 1949 e nº 9.093, de 12 de Setembro de 1995, alterada pela Lei nº 9.335, de 10 de Dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o dia 31 de maio de 2018 (Quinta-Feira) é data comemorativa de *Corpus Christi* (expressão latina que significa Corpo de Cristo).

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Feriado Municipal no 31 de maio de 2018 (Quinta-Feira) em razão da data comemorativa de *Corpus Christi*.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo 1º, não haverá expediente nas repartições públicas, bancos e demais empresas privadas estabelecidas no Município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, como os de urgência e emergência médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 24 de maio de 2018.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:404179AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 25 DE MAIO DE 2018

Declara Situação de Emergência, no âmbito do Município de São Benedito do Sul, devido à paralisação dos caminhoneiros, bloqueios e do desabastecimento geral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;
CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) os referidos protestos instalados nas rodovias federais e estaduais de todo o país, estão impedindo a chegada nos municípios de diversos produtos essenciais a vida, que vêm através de navios e trens, bem como, caminhões onde estes transportariam até os distribuidores, que por sua vez, e repassaria ao consumidor final;
CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de São Benedito do Sul em razão da ausência de fornecimento de produtos vitais a saúde pública, como medicamentos, insumos hospitalares, alimentos, gás, combustíveis, entre outros;
CONSIDERANDO que existe a necessidade de transporte e assistência geral aos enfermos, decorrentes das políticas públicas de saúde, assistência social e outros serviços públicos;
CONSIDERANDO a dependência do sistema de transporte de estudantes como serviço suplementar de educação;
CONSIDERANDO a necessidade de priorização de serviços públicos estritamente essenciais e urgentes;
CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição desses produtos cruciais a vida humana;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos indispensáveis a população;
CONSIDERANDO a permissão legal nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666 de dispensa de licitação em casos de emergência, para distribuição de produtos e manutenção dos serviços públicos imprescindíveis a assistência da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento e prevenção de condição que possa ocasionar prejuízo a segurança e a vida dos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência pública no Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, por um período de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, em virtude da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos valores dos combustíveis e seus desdobramentos, que, precipuamente, impõe o desabastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios, hospitalares, água potável, medicamentos, gás butano, serviços, entre outros.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, no âmbito do Município de São Benedito do Sul, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como, alimentos, água, combustíveis e gás, a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material fundamental, ficando dispensados de licitação dos contratos, com atenção aos preços de mercado, devendo ser encerrados no prazo de vigência deste Decreto, tudo isso, com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000).

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal está autorizado a adquirir gasolina, álcool, diesel e gás em qualquer posto de combustível desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), quando o fornecedor contratado através de licitação, não disponibilizar desses produtos primordiais para manutenção e garantia dos serviços públicos imprescindíveis.

Art. 3º Autoriza-se ao Poder Executivo Municipal a requisitar veículos que não sejam de sua propriedade, e que não façam parte de sua frota contratada, para manutenção e garantia da execução dos serviços públicos essenciais, devendo posteriormente seus proprietários serem devidamente ressarcidos, com valor compatível ao do mercado.

Art. 4º Fica determinado às Secretarias Municipais que, no âmbito de suas competências, elaborem plano de manutenção de serviços públicos essenciais, para evitar colapso total, analisando a possibilidade de suspensão e/ou interrupção temporária de algum serviço pontual, em detrimento dos prioritários.

Art. 5º Determina-se as Secretarias Municipais efetuarem imediato levantamento dos seus estoques de combustíveis, gêneros alimentícios, medicamentos, água potável, gás, entre outros itens de consumo básico, de forma a efetuar uma partilha entre os órgãos da administração pública municipal, com a determinação das devidas compensações/devoluções, após encerrada a situação de emergência.

Art. 6º Determina-se à Secretaria de Infraestrutura que elabore um plano de contingência junto a empresa concessionária do serviço de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana em geral.

Art. 7º Determina-se às Secretarias de Administração e Finanças que convoquem imediata reunião com os representantes das Forças Policiais Civil e Militar que atuam no Município, para elaborarem planos e colaborarem para que se garanta o cumprimento da lei e a consequente ordem pública.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito do Sul, Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:C11669DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2017 - PROCESSO Nº 063/2017; MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 02/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2017; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e complementares para construção de praça e reforma de diversas praças e escolas deste Município, oriundo do Processo nº 063/2017; Modalidade: Carta Convite nº 02/2017; Contratado (a): MARCOS BASTOS VALENÇA - ME; CNPJ: 12.070.305/0001-59; Prazo acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias; Vigência de prorrogação: 09/02/2018 à 09/07/2018. São Bento do Una: 09/02/2018 Gestora: Débora Luzinete de Almeida Severo - Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9767528A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018

Tomada de Preços n° 003/2018. Processo Licitatório n° 009/2018. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a recuperação de ponte metálica, no Loteamento Almas Benditas, neste município, na conformidade do projeto básico apresentado**. Fica a empresa **CONSTRUTORA DECA LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.958.998/0001-18,** VENCEDORA, por apresentar o menor valor de R$ **21.673,34** (Vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109 da lei 8.666/93, outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com, São Bento do Una, 28 de maio de 2018,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:345AD0EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº010/2018 – PROCESSO Nº02/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Contrato nº010/2018 – Processo nº02/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2018 –CPL. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Micro-ônibus, todos 0km, ano e modelo 2017/2018, de fabricação nacional, com assistência técnica destinados à Secretaria Municipal de Saúde deste Município; Contratado (a): ALAGOAS ÔNIBUS LTDA - EPP; CNPJ: 17.235.389/0001-57, Valor: R$ 729.000,00(setecentos e vinte e nove mil reais); Vigência: 08 (oito) meses; 04/04/2018 a 31/12/2018. São Bento do Una, 04/04/2018. Gestora: Aline Cordeiro Cavalcanti – Secretária do FMS.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:61926E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 - PROCESSO Nº 026/2016; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de uma empresa especificada para locação de veículos e maquinas destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, oriundo do Processo nº 026/2016; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016; Contratado (a): CM LOCAÇÃO E SERVIÇO EIRELI; CNPJ: 11.819.193/0001-23; Prazo acrescido: 06(seis) meses; Vigência de prorrogação: 16/10-/2017 à 16/04/2018. São Bento do Una: 16/10/2017 - Gestora: Aline Cordeiro Cavalcanti – Secretária do FMS.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CDA42855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO-PE – ADIAMENTO DA RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

Processo nº 00009/2018. Pregão Presencial nº 00009/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, do tipo Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro e Atenção Básica do Município de São Caetano/PE. **Fica adiada a retomada da Sessão para o dia 05/06/2018 às 12:00h** com as empresas: BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI - EPP - CNPJ: 70.175.336/0001-70; CAVALCANTE & COSTA SUPERMERCADO LTDA - EPP - CNPJ: 02.161.340/0001-20; J A VIEIRA DA SILVA AVES - CNPJ: 23.632.919/0001-01; JOSE P. DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 23.236.469/0001-20; QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 21.352.647/0001-52; ROSANA RAIMUNDO ABREU DOS SANTOS 04253662439 - CNPJ: 21.460.976/0001-17 e VALE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 07.653.117/0001-13, para se fazer presente na sala de licitação no endereço: Praça Josué Gomes, SN – Centro – São Caetano – PE. Na ocasião será apresentado o relatório das diligências, julgamento da proposta de Preço e proceder com as demais fases do processo.

São Caetano - PE, 28 de maio de 2018.

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:5FC459A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 076/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017. **OBJETO:** Aquisição de combustível, óleo, lubrificante, graxas, limpador de ar condicionado, anticorrosivo, aditivos para radiadores e filtros de óleo e de ar, destinados aos veículos do Fundo Municipal Assistência Social, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 033/2017 - SRP.. Contrato nº 001/2018. Contratada: L. S DA SILVA COMBUSTÍVEIS - CNPJ Nº 03.337.055/0001-80. Valor Contratado: R$ 101.055,00 (cento e um mil e cinquenta e cinco reais).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D6537933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades dos programas CRAS, CREAS e SCFV do Município de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência. Contrato nº

004/2018. Contratada: D. DE O. BARBOSA – ME - CNPJ Nº 14.379.164.0001-86. Valor Contratado: R$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B3D78E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades dos programas CRAS, CREAS e SCFV do Município de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência. Contrato nº 005/2018. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 24.357.873/0001-14. Valor Contratado: R$ 112.321,48 (cento e doze mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:76D26407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades dos programas CRAS, CREAS e SCFV do Município de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência. Contrato nº 006/2018. Contratada: THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA – ME - CNPJ Nº 26.172.0430001-48. Valor Contratado: R$ 1.472,84 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B038C997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades dos programas CRAS, CREAS e SCFV do Município de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência. Contrato nº 007/2018. Contratada: D G ALVES COMÉRCIO E SERVIÇO - ME - CNPJ Nº 23.162.172/0001-67. Valor Contratado: R$ 31.848,40 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9273A77A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades dos programas CRAS, CREAS e SCFV do Município de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência. Contrato nº 008/2018. Contratada: J. P. DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME - CNPJ Nº 19.894.768/0001-84. Valor Contratado: R$ 35.649,37 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1E8C4C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 048/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, e tratores do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial SRP nº 019/2017. Contrato nº 027/2018. Contratada: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP - CNPJ Nº 26.192.837/0001-73. Valor Contratado: R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:189EA75D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 048/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, e tratores do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial SRP nº 019/2017. Contrato nº 028/2018. Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME - CNPJ Nº 08.980.197/0001-84. Valor Contratado: R$ 2.696,00 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0201F118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Assistência do Município de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 013/2017. Contrato nº 029/2018. Contratada: NORLUX LTDA - ME - CNPJ Nº 04.004.741/0001-00. Valor Contratado: R$ 2.770,65 (dois mil setecentos e setenta reais sessenta e cinco centavos).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:48E3DB11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Assistência do Município de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 013/2017. Contrato nº 030/2018. Contratada: OVERHALL SOLUÇÕES LTDA - ME- CNPJ Nº 21.082.142/0001-15. Valor Contratado: R$ 6.847,77 (seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DD5F409F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Assistência do Município de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 013/2017. Contrato nº 031/2018. Contratada: L. O. SOARES DE MORAES – ME - CNPJ Nº 08.576.285/0001-15. Valor Contratado: R$ 12.038,45 (doze mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A65B7E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 062/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis fracassados, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 028/2017-SRP. Contrato nº 032/2018. Contratada: MJ LOCAÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 07.631.411/0001-24. Valor Contratado: R$ 2.146,20 (dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:23C0970C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 062/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis fracassados, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 028/2017-SRP. Contrato nº 033/2018. Contratada: OVERHALL SOLUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 21.082.142/0001-15. Valor Contratado: R$ 6.025,60 (seis mil vinte e cinco reais e sessenta centavos).Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:42EE4BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 008/2017. Contrato nº 037/2018. Contratada: R G MENEZES DE ARAÚJO INFORMÁTICA ME - CNPJ Nº 08.061.446/0001-38. Valor Contratado: R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).Vigência: 15/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:48D12ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 008/2017. Contrato nº 038/2018. Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME - CNPJ Nº 08.980.197/0001-84. Valor Contratado: R$ 10.176,00 (dez mil cento e setenta e seis reais).Vigência: 15/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:878F22DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 008/2017. Contrato nº 039/2018. Contratada: RECIVIX INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 02.660.441/0001-45. Valor Contratado: R$ 27.342,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e dois reais).Vigência: 15/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0D669CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 008/2017. Contrato nº 040/2018. Contratada: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME- CNPJ Nº 11.957.607/0001-80. Valor Contratado: R$ 9.225,40 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).Vigência: 15/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:92B01D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 008/2017. Contrato nº 041/2018. Contratada: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME - CNPJ Nº 11.004.395/0001-17. Valor Contratado: R$ 3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais). Vigência: 15/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2023E879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da

proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 017/2017 - SRP. Contrato nº 042/2018. Contratada: COMERCIAL AVANCE LTDA - ME - CNPJ Nº 16.434.993/0001-40. Valor Contratado: R$ 7.295,92 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Vigência: 15/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B3E9A8F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 017/2017 - SRP. Contrato nº 043/2018. Contratada: MARIA JOSÉ FERREIRA - ME - CNPJ Nº 12.270.525/0001-26. Valor Contratado: R$ 19.997,32 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Vigência: 15/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8744B126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 017/2017 - SRP. Contrato nº 044/2018. Contratada: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 22.265.371/0001-38. Valor Contratado: R$ 53.999,40 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 15/01/2018 à 31/12/2018.

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
– Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0ADC6F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 017/2017 - SRP. Contrato nº 045/2018. Contratada: AMÉLIA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME - CNPJ Nº 03.640.470/0001-08. Valor Contratado: R$ 3.289,25 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 15/01/2018 à 31/12/2018.

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
– Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0BBF9C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 017/2017 - SRP. Contrato nº 046/2018. Contratada: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME - CNPJ Nº 11.028.345/0001-70. Valor Contratado: R$ 24.139,30 (vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos). Vigência: 15/01/2018 à 31/12/2018.

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
– Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:918D2ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e conservação para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à doação para melhoria habitacional da população carente, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 015/2017. Contrato nº 047/2018. Contratada: CICERO MANUEL DE LIMA CONSTRUÇÃO – ME - CNPJ Nº 22.016.159/0001-37. Valor Contratado: R$ 35.135,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e cinco reais).Vigência: 15/01/2018 à 31/12/2018.

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
– Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5E555CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e conservação para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à doação para melhoria habitacional da população carente, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 015/2017. Contrato nº 048/2018. Contratada: ANDERSON LUIS LEMOS DE MELO – ME - CNPJ Nº 07.955.999/0001-71. Valor Contratado: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Vigência: 15/01/2018 à 31/12/2018.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 28/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0CC53D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de um caminhão caçamba equipado com basculante de 6m³ com fomento ao setor agropecuário **(CONTRATO DE REPASSE N° 833688/2016 MAPA/ CAIXA),** para ajuda aos trabalhos de combate a estiagem deste município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital respectivo. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais normas pertinentes,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial SRP nº 005/2018, em favor da empresa **FRANÇA CAMINHÕES LTDA**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 16.737.978/0001-70, no valor de**R$ 210.500,00** (duzentos e dez mil e quinhentos reais).

São Joaquim do Monte - PE, 18 de maio de 2018.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BAEFB705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de um caminhão caçamba equipado com basculante de 6m³ com fomento ao setor agropecuário **(CONTRATO DE REPASSE N° 833688/2016 MAPA/CAIXA),** para ajuda aos trabalhos de combate a estiagem deste município. CONTRATO Nº 103/2018. Contratada: **FRANÇA CAMINHÕES LTDA**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 16.737.978/0001-70. Valor Contratado: **R$ 210.500,00** (duzentos e dez mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2018.

João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 25/05/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B9CB9D98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AVISO DE ADIAMENTO

O Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista a Crise de Combustíveis que assola o País, impossibilitandoo comparecimento dos participantes do Pregão Presencial Nº 001/2018, para Registro de Preços, consignado em Ata, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Especiais de São José da Coroa Grande – PE, cuja sessão estava marcada para o Dia 29/05/2018, informamos que a referida sessão **fica adiada para o Dia 07 de junho de 2018, às 08:00 horas.**

Informações através da CPL de segunda a sexta feira de 07:00 as 13:00 horas, no Prédio da Prefeitura localizado na Praça Constantino Gomes, s/n – Centro – São José da Coroa Grande, ou pelo fone: (081) 3688-1242.

São José da Coroa Grande - PE, em 28 de maio de 2018.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro
(*)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:658358E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

AVISO DE ADIAMENTO

O Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista a Crise de Combustíveis que assola o País, impossibilitandoo comparecimento dos participantes do Pregão Presencial Nº 003/2018, para Registro de Preços, consignado em Ata, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Especiais de São José da Coroa Grande – PE, cuja sessão estava marcada para o Dia 30/05/2018, informamos que a referida sessão **fica adiada para o Dia 06 de junho de 2018, às 08:00 horas.**
Informações através da CPL de segunda a sexta feira de 07:00 as 13:00 horas, no Prédio da Prefeitura localizado na Praça Constantino Gomes, s/n – Centro – São José da Coroa Grande, ou pelo fone: (081) 3688-1242.

São José da Coroa Grande - PE, em 28 de maio de 2018.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro
(***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:BE7C37FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Cadastrar grupos formais e informais de agricultura familiar a fim de fornecer gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor Total Estimado: R$ 278.576,22.

Os interessados ou preposto/representante legalmente munido de procuração com firma reconhecida deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (Projeto de Venda) no dia **13/06/2018** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

São José do Belmonte – PE, 28 de maio de 2018.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4595A30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº006/2018

Processo de Seleção Simplificada N° 003/2018

O Prefeito Municipal de São José do Belmonte-PE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Seleção Simplificada nº 003/2018, instrumento que regula a Seleção Pública para diversos cargos no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania,

DECIDE, nos termos do Edital Regulador do certame e do Edital de Divulgação do Resultado Definitivo, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 27 de abril de 2018, Edição 2069 CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados, tendoem vista a necessidade de continuação do serviço, obedecendo à ordem de classificação:

N°	Nome	CPF	Cargo
06	Clediane Barbosa dos Santos	092.493.884-62	Psicólogo

INFORMA ainda, que o candidato convocado deve comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada à Rua Coronel José Alencar de Carvalho, S/N, Centro, São José do Belmonte-PE, entre os dias 29 e 30 de maio de 2018, no horário das 8h às 13h, munidos da documentação abaixo relacionada, com vistas à formalização do respectivo instrumento contratual:

01. Comprovação de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
02. Cópia do documento oficial de identidade;
03. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
04. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
05. Cópia do PIS/PASEP;
06. Comprovante de residência;
07. Certidão de casamento e de nascimento dos filhos menores;
08. Cópia do Registro Profissional na Categoria
09. Laudo médico de exame de saúde ocupacional, para fins de comprovação de gozo de boa saúde física e mental.

Cumpre ressaltar que a recusa do candidato à contratação ou a suaausência do local, na data e nos horários acima determinados, implicará na sumária perdado direito à vaga da respectiva função, tudo de acordo com o que dispõe o Edital de Seleção Simplificada nº 003/2018.

São José do Belmonte-PE, 28 de maio de 2018.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:ADD37071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00001/2018. PROCESSO Nº: 001/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO - FUNPRESJE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2018. Processo Nº: 001/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2018. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria de Gestão e Consultoria Atuarial ao RPPS do Fundo de Previdência Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo de Previdência Municipal Recursos Previstos no QDD. Contratado: Centro de Estudos para o Desenvolvimento Social. CNPJ: 12.512.378/0001-53. Valor R$33.600,00. Vigência: de 29/05/2018 a 29/05/2018. São José do Egito, 29/05/2018.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:01C7B6CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o **ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA** do Processo Licitatório Nº **059/2018** – Pregão Presencial – Registro de Preço Nº **024/2018 –** Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material e Equipamentos de Informática diversos, no intuito de atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata – PE,** em virtude da atual crise de combustíveis, e de seus desdobramentos, a Data de Abertura que era: **30/05/2018 – às 13:30h, SERÁ TRANSFERIDA PARA O DIA 06/06/2018 – às 09h30min**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça Dr. Araújo Sobrinho, SN, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 28 de Maio de 2018.

JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:24AB9430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de São Lourenço da Mata – PE torna público o ADIAMEMTO DA SESSÃO DE ABERTURA do Processo Licitatório Nº **052/2018** – Tomada de Preços Nº **010/2018 –** Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, com PCASP, de acordo com as Normas de Contabilidade ao Setor Público**, em virtude da atual crise de combustíveis, e de seus desdobramentos. A Data de Abertura que era: **25/05/2018 – às 11:30h, SERÁ TRANSFERIDA PARA 05/06/2018 – às 13:30h.** Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 28 de Maio de 2018.

JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:E5800AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ADIAMENTO

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA do Processo Licitatório Nº **051/2018** – Pregão Presencial – Registro de Preço Nº **019/2018 –** Objeto: **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, a fim de atender as necessidades do Hospital e Maternidade Petronila Campos, Secretaria de Saúde e suas unidades, bem como a Secretaria de Educação e suas unidades de ensino, a Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE**, em virtude da atual crise de combustíveis, e de seus desdobramentos. A Data de Abertura que era: **28/05/2018 – às 09:30h, SERÁ TRANSFERIDA PARA 05/06/2018 – ÀS 09h:30min.** Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça Dr. Araújo Sobrinho, SN, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 28 de Maio de 2018.

JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:622AEF19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA do Processo Licitatório Nº **041/2018** – Pregão Presencial Nº **018/2018 –** Objeto: **Contratação de empresa jornalística, com jornal de grande circulação diária em Pernambuco, para execução de serviços de publicação de leis, atos administrativos e processos licitatórios da cidade de São Lourenço da Mata – PE**, em virtude da atual crise de combustíveis, e de seus desdobramentos. A Data de Abertura que era: **30/05/2018 – às 09:30h, SERÁ TRANSFERIDA PARA 06/06/2018 – ÀS 13h30min** Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça Dr. Araújo Sobrinho, SN, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 28 de Maio de 2018.

JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:684338FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA do Processo Licitatório Nº **055/2018** – Pregão Presencial Nº **022/2018 –** Objeto: **Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das Receitas própria da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE,** em virtude da atual crise de combustíveis, e de seus desdobramentos. A Data de Abertura que era: **29/05/2018 – às 09:30h, SERÁ TRANSFERIDA PARA O DIA 07/06/2018 – às 09h30min**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça Dr. Araújo Sobrinho, SN, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 28 de Maio de 2018.

JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:6DCD90CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 26, DE 28 DE MAIO DE 2018

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições constantes no Inciso IX, do art. 60, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata no expediente do dia 28 de maio de 2018, em razão dos transtornos causados pela falta de combustível em todo o estado de Pernambuco.
Art. 2º - Executam-se dos dispostos neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço Público Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata-PE, 28 de Maio de 2018

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata-PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5DA7A475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 27, DE 28 DE MAIO DE 2018

DECRETO N.º 27, de 28 de Maio de 2018

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições constantes no Inciso IX, do art. 60, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata no expediente dos dias 29 e 30 de maio de 2018, em razão dos transtornos causados pela falta de combustível em todo o estado de Pernambuco.
Art. 2º - Executam-se dos dispostos neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço Público Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata-PE, 28 de Maio de 2018

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata-PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:03A146BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2018

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do Município de São Vicente Férrer, devido à paralisação dos caminhoneiros e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;
CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;
CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de São Vicente Férrer em razão da ausência de fornecimento de produtos;
CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, entre outros;
CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do sistema de limpeza urbana do município e dos veículos que dão suporte aos serviços ligados à saúde e ao transporte escolar;
CONSIDERANDO que a utilização do combustível pela frota veicular municipal se dá através de posto contratado através de processo licitatório, mas que o mesmo já não possui mais combustível disponível;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência pública no Município de São Vicente Férrer/PE por um período de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de São Vicente Férrer, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos, combustível e gás butano a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 3º Fica autorizada a aquisição de combustível para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais, inclusive de limpeza urbana e veículos vinculados aos serviços de saúde e de transporte escolar, que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de São Vicente Férrer em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados/contratados pela administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Vicente Férrer/PE, 28 de maio de 2018.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D8197C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
ESTADO DE PERNAMBUCO
AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira do Município de Serrita, a Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará às 10:00hs do dia 13/06/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria tributária visando à

recuperação de tributos junto a empresas de telefonia, estabelecidas fora do âmbito do município de Serrita-PE, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais e apuração total do débito, conforme condições constantes neste instrumento, conforme o Termo de Referência – Anexo III., Valor Máximo Aceitável menor percentual de desconto de honorários de no máximo 20%, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Local para realização da licitação: Rua: Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, através do site: www.serrita.pe.gov.br telefone para contato: (87) 3882.1156.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6F7D7643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 117/2017. Processo nº 059/2017. Tomada de Preços nº 007/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA COBERTURA METÁLICA DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS – PADRÃO FNDE – NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ERNANI GOMES DE ARAÚJO, DISTRITO DE RIO DA BARRA, E NA ESCOLA MUNICIPAL DR. ALCIDES LOPES DE SIQUEIRA, DISTRITO DE ALBUQUERQUE – NÉ, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: CONSTRUTORA VALERIO LTDA - EPP – CNPJ: 04.628.047/0001-55. Prazo prorrogado até 28/11/2018.

Sertânia (PE), 02 de Maio de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2F5A4F72

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 009/2018. Processo Nº: 041/2018. CPL. Outros. Apresentação artística do cantor ALEXANDRE PIRES, que abrilhantará as festividades alusivas à **46ª EXPOCOSE - Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia,** que ocorrerá no período de 04 a 08 de julho de 2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado:**ALEXI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 19.568.825/0001-35**. Valor: R$ 140.000,00.

Sertânia, 25 de Maio de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F3377C76

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 010/2018. Processo Nº: 042/2018. CPL. Outros. Apresentação artística do cantor **DORGIVAL DANTAS**, que abrilhantará as festividades alusivas à **46ª EXPOCOSE - Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia,** que ocorrerá no período de 04 a 08 de julho de 2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado:**TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI, CNPJ Nº 13.091.140/0001-64**. Valor: R$ 70.000,00.
Sertânia, 25 de Maio de 2018.
ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:46C08ABF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 011/2018. Processo Nº: 043/2018. CPL. Outros. Apresentação artística do cantor **PABLO**, que abrilhantará as festividades alusivas à **46ª EXPOCOSE - Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia,** que ocorrerá no período de 04 a 08 de julho de 2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado:**AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, CNPJ Nº 26.337.395/0001-06**. Valor: R$ 98.000,00.

Sertânia, 25 de Maio de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4C9F03CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 012/2018. Processo Nº: 044/2018. CPL. Outros. Apresentação artística da cantora **SOLANGE ALMEIDA**, que abrilhantará as festividades alusivas à **46ª EXPOCOSE - Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia,** que ocorrerá no período de 04 a 08 de julho de 2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado:**SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 27.260.408/0001-59**. Valor: R$ 130.000,00.

Sertânia, 25 de Maio de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3D766176

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 101/2017. Processo nº 041/2017. Tomada de Preços nº 003/2017. Alteração no prazo e no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: CARVALHO & REIS CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 07.267.301/0001-25. Prazo prorrogado até 20/04/2018. Valor Acrescido: R$24.397,62. Valor Atual do Contrato: R$ 157.492,17.

Sertânia (PE), 11 de Janeiro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3CE30459

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 101/2017. Processo nº 041/2017. Tomada de Preços nº 003/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: CARVALHO & REIS CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 07.267.301/0001-25. Prazo prorrogado até 19/07/2018.

Sertânia (PE), 10 de Abril de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B720809B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 013/2018. Processo Nº: 045/2018. CPL. Outros. Apresentação artística da cantora **ADRIANA NEVES**, que abrilhantará as festividades alusivas à **46ª EXPOCOSE - Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia,** que ocorrerá no período de 04 a 08 de julho de 2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: **ADRIANA NEVES DO NASCIMENTO 75004445400, CNPJ Nº 17.023.283/0001-90**. Valor: R$ 4.000,00.
Sertânia, 25 de Maio de 2018.
ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CF9B80C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 014/2018. Processo Nº: 046/2018. CPL. Outros. Apresentação artística da **BANDA FARRA DO IMPERDOR**, que abrilhantará as festividades alusivas à **46ª EXPOCOSE - Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia,** que ocorrerá no período de 04 a 08 de julho de 2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: **ALISSON VIDAL DE SOUSA 09028257470, CNPJ Nº 27.119.644/0001-50**. Valor: R$ 800,00.

Sertânia, 25 de Maio de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E941AE64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 129/2017. Processo nº 073/2017. Tomada de Preços nº 010/2017. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO C – PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: J.M.L. CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 07.177.943/0001-33. Valor Acrescido: R$27.131,33. Valor Atual do Contrato: R$ 303.517,79.

Sertânia (PE), 02 de Abril de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3BBB68E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 012/2018. Processo Nº: 008/2018. Pregão Eletrônico Nº 004/2018. CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: MARIA L. A. DE OLIVEIRA. CNPJ: 08.947.754/0001-65. Valor: R$ 38.503,00. Vigência: 25/05/2018 à 25/05/2019.

Solidão/PE, 25/05/2018.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:A68CA520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE vem informar à **alteração na data de abertura** do Processo Licitatório Nº **022/2018** - Pregão Eletrônico Nº **002/2018** – **Objeto**: Formação de registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, em dois lotes, sendo um lote para geladeiras em modelo *frostfree* de 342 litros, e o outro lote para motocicleta de 125 cilindradas, 0 KM e vendida por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, para sorteio na campanha "IPTU Premiado", em atendimento à Lei Municipal de nº 068/2018. **Valor máximo aceitável: R$ 23.762,20 (vinte e três mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**. Entrega dos Envelopes das Propostas até: **01/06/2018** às **09:30h**. Previsão de Início da Disputa: **01/06/2018 às 10:00h.** Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 28 de Maio de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:A4C30B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE vem informar à **alteração na data de abertura** do Processo Licitatório Nº **012/2018** - Pregão Presencial Nº **008/2018** – **Objeto**: Contratação de serviço técnico de engenharia visando a elaboração do Projeto Básico do transporte escolar rural e o georreferenciamento das rotas escolares do município de surubim para adequação à Resolução TC nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE). **Valor máximo aceitável: R$ 49.037,69 (quarenta e nove mil trinta e sete**

reais e sessenta e nove centavos). Entrega dos Envelopes das Propostas até: **05/06/2018** às **11:00h**. Previsão de Início da Disputa: **05/06/2018 às 11:00h.** Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 28 de Maio de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B6BCEC27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 25/2018 EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EM FUNÇÃO DOS DESDOBRAMENTOS DECORRENTES DA GREVE DOS CAMINHONEIROS, BLOQUEIOS E DO DESABASTECIMENTO GERAL.

DECRETO Nº 25/2018

EMENTA: Declara situação de emergência nas áreas do município de Taquaritinga do Norte – PE em função dos desdobramentos decorrentes da greve dos caminhoneiros, bloqueios e do desabastecimento geral.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a ocorrência de caso fortuito classificável como Greve Nacional dos Caminhoneiros Contra o Aumento dos Valores dos Combustíveis;
CONSIDERANDO que em decorrência da greve, o Município de Taquaritinga do Norte – PE encontra-se submetido ao desabastecimento de insumos mínimos para garantir o funcionamento das suas políticas públicas básicas, notadamente em face da ausência de combustíveis, gêneros alimentícios, água potável, medicamentos, gás butano, serviços, entre outros;
CONSIDERANDO que existe a necessidade e dependência do sistema de transporte e assistência geral aos enfermos decorrentes de políticas públicas de saúde, assistência social e outros serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de priorização de serviços públicos estritamente essenciais e urgentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Taquaritinga do Norte – PE, em virtude da Greve Nacional dos Caminhoneiros Contra o Aumento dos Valores dos Combustíveis e seus desdobramentos, que precipuamente impõe o desabastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios, água potável, medicamentos, gás butano, serviços, entre outros.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Gabinete, para a realização de ações de manutenção das atividades administrativas, prestação de serviços, articulação com outras esferas de governo e sociedade geral.
Art. 3º- Fica determinado às Secretarias Municipais que, no âmbito de suas competências, elaborem plano de manutenção dos serviços públicos essenciais, ponderando sobre a possibilidade de suspensão e/ou interrupção temporário.
Art. 4º- Com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à manutenção de prestação de serviço essências e de ordem pública, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto.
Art. 5º- Determina às Secretarias Municipais efetuar imediato levantamento dos seus estoques de combustíveis, gênero alimentício, medicamentos, água potável, gás butano, entre outros itens de consumo básico, de forma a efetuar uma partilha entre os órgãos da administração pública municipal, com a determinação das devidas compensações/devoluções após encerrada a situação de emergência.
Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taquaritinga do Norte, 28 de maio de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Gercica de Andrade Lima
Código Identificador:A3D09DD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI N° 38 DE 28 DE MAIO DE 2018

Lei nº 038 de 28 de maio de 2018.

EMENTA: Dispõem sobre o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos-(PIRS)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei aprova o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) do Município de Terra Nova - PE.

Art. 2º – Fica aprovado o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) do Município de Terra Nova, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 1º – A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 2º – A íntegra do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) do Município de Terra Nova se encontra anexo a esta Lei.

Art. 3º - O Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) do Município de Terra Nova deverá ser atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova/PE, 28 de maio de 2018.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:08F80AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 14 DE 28 DE MAIO DE 2018

EMENTA: Decreta ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 no Município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado nacional na próxima quinta-feira dia 31 de maio;

CONSIDERANDO as comemorações da data religiosa de Corpus Christe, que ocorrerá na data de 31 de maio de 2018, exceto nos serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO as solicitações dos comerciantes, dos comerciários e instituições financeiras;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada **PONTO FACULTATIVO** municipal no dia 01 de maio do corrente ano de 2018 (sexta-feira), dia após o feriado nacional Corpus Christi.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2018

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:09C68231

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO QUE NOMEIA COMISSÃO - SELO UNICEF

DECRETO Nº 15 DE 28 DE MAIO DE 2018

EMENTA: Nomeia a Comissão Intersetorial Do Fundo Das Nações Unidas Para a Infância - UNICEF, Edição 2017-2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o adesão do Município ao Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Intersetorial do Fundo Nacional das Nações Unidas que tem como objetivo Planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado a Comissão Intersetorial do Fundo das Nações Unidas em nosso município os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Promoção Social
Francisca de Fátima dos Santos - Titular –Articuladora;
Maria de Fátima Ribeiro da Silva - Suplente – Mobilizadora - CRAS;
Camila de Sá Menezes Santos- Titular
Gizany de Souza Xavier- Suplente

Conselho Tutelar
Maria das Graças Gomes Leite Sousa- Titula;
Maria Francinaide Clementino Muniz – Suplente ;

Secretaria Municipal de Saúde
Jane Cleide Pereira de Souza- Titular;
Juciara Freire de Alencar- Suplente;

Programa Criança Feliz
Maria Francilania Amando da Silva - Titular;
Cleoneide da Silva Santos- Suplente ;

Secretaria Municipal de Administração
Alex Cleiton Filgueira Araújo - Titular;
Larissa Maria Callou Bezerra Mendes – Suplente;

Pastoral da Criança
Luciene Valdemira da Silva- Titular;
Cristiane Maria Rodrigues - Suplente;

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente
Barbara Sabrina Ribeiro da Silva Sá- Titular;
Luzia Alves de Carvalho- Suplente;

Secretaria Municipal de Educação
Maria Florisdete de Menezes Leite – Titular ;
Maria Lúcia de Carvalho Santos – Suplente

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2018

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E384C0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
REGULAMENTA O ARTIGO 53 DA LEI MUNICIPAL 063/2003

DECRETO Nº 16, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta o artigo 53 da Lei Municipal nº 063/2003, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios específicos para a concessão de gratificação a professores pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais nas unidades de ensino do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 53 da Lei Municipal nº 063, de 24 de dezembro de 2003, que define regras para a concessão de gratificação a professores pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais nas escolas que compõem a rede municipal de educação.

Art. 2º - Para a concessão da gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico em que o professor estiver enquadrado, deverão ser respeitados os seguintes critérios, cumulativamente:

I - comprovação da deficiência através de laudo médico;

II - requerimento formulado junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para continuidade da concessão da vantagem o servidor deverá apresentar, anualmente, os documentos citados nos incisos I e II do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Caberá ao Diretor da Unidade Escolar informar à Secretaria Municipal de Educação, através de Ofício, a suspensão das citadas vantagens ao professor quando os alunos forem transferidos da escola ou remanejados para outra turma.

Art. 5º - A existência de mais de um aluno por sala de aula não autoriza a percepção de percentual superior ao mencionado no art. 53 da Lei Municipal nº 063/2003, ou seja, independentemente do número de alunos por sala, será pago o máximo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico em que o professor estiver enquadrado.

Art. 6º - No que concerne aos professores municipais do ensino fundamental (ANOS FINAIS – EJA), a gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais será proporcional à quantidade de horas-aula efetivamente ministradas, de modo que os 10% (dez por cento) previstos serão rateados entre todos os docentes que acompanham o aluno, e que cumpram os requisitos previstos no art. 2º.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Terra Nova/PE, Gabinete da Prefeita em 28 de maio de 2018.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:A3686074

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 046/2018, Processo Licitatório 026/2018, Pregão (Presencial) nº 008/2018 – **Sessão dia 15/06/2018 – às 09h00min**. Natureza do objeto: Serviços. Descrição do objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Valor máximo admitido **R$ 422.843,57.** Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011.

Terra Nova (PE), 25/05/2018.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:0F62506A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 17, de 28 de maio de 2018.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do Município de Terra Nova, devido à paralisação dos caminhoneiros e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira), protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;

CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural em toda a região, assim como junto ao Município de Terra Nova em razão da ausência de fornecimento de produtos;

CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, entre outros;

CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e da cessação dos protestos, bem como o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO por fim a edição do Decreto nº 46.061, de 25 de maio de 2018, por parte do Governo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de Terra Nova/PE por um período de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Terra Nova/PE, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos e gás a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 3º - Fica autorizada a aquisição de combustíveis para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Terra Nova/PE em postos que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de serviços complementares (transporte, armazenamento e etc.) eventualmente necessários à aquisição dos bens necessários à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Terra Nova/PE mencionados nos artigos anteriores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Terra Nova/PE, Gabinete da Prefeita em 28 de maio de 2018.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:14FAF340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 28, DE 26 MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Declaração de Situação de emergência no âmbito municipal e autoriza adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes da paralisação nos serviços de transporte rodoviário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em toda a Federação, implicando no desabastecimento de combustíveis, produtos e insumos necessários na consecução dos serviços públicos prestados à população.
CONSIDERANDO a necessidade de providências pelo Poder Executivo para evitar a interrupção de serviços essenciais à população do Município de Toritama, como serviços de saúde, limpeza urbana, ordem pública, segurança e bem estar das pessoas.
CONSIDERANDO o dever do Município de Toritama de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais, instituídos na Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, que autoriza no caso de iminente perigo público, a autoridade competente usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada a situação de emergência no âmbito do Município de Toritama, em razão da falta de combustível nos postos de gasolina do Município em decorrência da paralisação dos serviços de transporte rodoviário.
Art. 2º. Fica instituído o Gabinete de Crise, composto por agentes municipais, nomeados por Portaria que deverão monitorar as situações de emergência e acompanhar as ações necessárias ao enfrentamento em situações dessa natureza.

Art. 3º. A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:
A alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;
A contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;
A requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, gás de cozinha, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Art. 4º. São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes em situação de urgência e ou emergência, como também os pacientes de hemodiálise, quimioterapia e radioterapia, distribuição de insumos e medicamentos); coleta de lixo que funcionará em tempo parcial; segurança pública e defesa civil.
Art. 5º. Os demais serviços serão suspensos, até a normalização do abastecimento de combustível.
Art. 6º. O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:A046EC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 075/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 143 e seguintes da Lei n° 8.122/90, conforme Decreto Nº 28, de 26 de maio de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, o GABINETE DE CRISE com finalidade de monitorar as situações de emergências e acompanhar as ações necessárias ao enfrentamento em situações dessa natureza.

Art. 2º Designa a Comissão de Gabinete de Crise, composta pelos seguintes agentes municipais:
I - Áureo Saturnium da Silva Falcão - Controlador Geral;
II - José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena - Secretário de Planejamento e Gestão;
III - Edilma Alves Cordeiro - Procuradora Geral;
IV - Ilizifrank França da Silva Tavares- Secretário de Obras e Urbanismo;
V - Robson de Lima Andrade - Secretário de Ordem Social;
VI - Alex Monteiro de Lima - Presidente da CTTU;
VII - Rômulo Cesar da Silva - Secretário de Desenvolvimento Econômico
VIII - Hélio de Souza Lima - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
IX - Anderson Bruno de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde
X - Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza - Secretária Municipal de Educação;

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 26 de maio de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Adonias de Jesus Cunha da Silva
Código Identificador:6B575D34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade referente ao Processo Licitatório nº 013/2018. Comissão: CPL – PMT Modalidade: Inexigibilidade Nº 003/2018. Objeto Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresário exclusivo que disponibilize os serviços de entretenimento no seguimento de show da seguinte atração artística: Silvana e Paulinha, para se apresentar, no dia 09 de Junho nas Festividade Juninas de Tracunhaém. CONTRATO: 008/2018, **Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Empresa: BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 08.789.244/0002-98.

Tracunhaém, 21 de maio 2018.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:5876F7C1

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade referente ao Processo Licitatório nº 014/2018. Comissão: CPL – PMT Modalidade: Inexigibilidade Nº 004/2018. Objeto Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresário exclusivo que disponibilize os serviços de entretenimento no seguimento de show da seguinte atração artística: Banda Saia Rodada, para se apresentar, no dia 02 de Junho nas

Festividade Juninas de Tracunhaém. CONTRATO: 009/2018, **Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Empresa: IDEA PRODUÇOES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO, CNPJ: 12.924.119/0001-30.

Tracunhaém, 21 de maio 2018.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:144720E4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA FRIGORÍFICO FRANGO DOURADO
RUA SINZENANDO LEÃO, Nº 10, 1º ANDAR, BAIRRO NOVO
CEP: 55816-220 CARPINA-PE

CONSIDERANDO, que o prazo do contrato nº 021/2012 expirou;
CONSIDERANDO, a constatação de que não há funcionamento de qualquer atividade na área adquirida pela notificada, o que é por ela confessado em sua manifestação;

CONSIDERANDO, a garantia do contraditório e da ampla defesa;
Fica desde já a Empresa Frango Dourado NOTIFICADA, para que paralise imediatamente as obras realizadas as margens da BR 408, no Município de Tracunhaém, ficando ciente também, que por meio de despacho do Sr. Prefeito foi determinada a incorporação da área descrita nos anexos de edital da Concorrência nº 001/2012 ao patrimônio do Município de Tracunhaém, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais, que desde já se compromete a no ato da entrega a restituir o valor pago na concorrência nº 001/2012, nos termos do contrato e do edital licitatório.

Tracunhaém, 21 de maio de 2018.

CARLOS WILSON F. DE V. MOURA
Assessor Especial de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:A92923A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

Prefeitura Municipal de Trindade/PE

Aviso de Licitação
PROCESSO Nº 015/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 011/2018 cujo objeto: fornecimento de cimentos para a manutenção de pequenas obras deste município, Valor estimado: R$ 53.660,00 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta reais). A sessão pública será realizada dia 20/06/2018 às 10h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 – Centro, Trindade/PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 28 de maio de 2018.

MARIA SALVANI DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Salvani do Nascimento
Código Identificador:B1FD4338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

Prefeitura Municipal de Trindade/PE

Aviso de Licitação
PROCESSO Nº 016/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 012/2018 cujo objeto: Material de Expediente para a secretaria de Administração, Valor estimado: R$ 79.041,60 (setenta e nove mil quarenta e um e reais e sessenta centavos). A sessão pública será realizada dia 20/06/2018 às 11h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 – Centro, Trindade/PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 28 de maio de 2018.

MARIA SALVANI DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Salvani do Nascimento
Código Identificador:2F4947DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 019/2018. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Tomada Preços 002/2018. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias urbanas do município, conforme projeto**. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 422.674,08 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000, no dia 13/06/2018 às 10:00hs. O edital poderá ser adquirido gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE e-mail: licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156**,** Tupanatinga, 28 de maio de 2018.

FABRÍCIO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:57310311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Ementa: *Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no âmbito do Município de Verdejante – PE, devido à paralisação dos transportes rodoviários, em todo o território nacional, e estabelece providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Presidencial nº 9.382, de 25 de maio de 2018, que atesta a caracterização da situação de emergência, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o Decreto publicado pelo Governo do Estado de Pernambuco nº 46.061, de 25 de maio de 2018, que declarou a situação de emergência no âmbito do Estado de Pernambuco e autorizou a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes do movimento de paralisação nos serviços de transporte rodoviário no Estado;
CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;
CONSIDERANDO que desde o dia 21/05/2018 estão ocorrendo protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo país e que tal movimento impede o trafego de caminhoneiros carregados;
CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversas atividades do Município de Verdejante - PE, especialmente o transporte de alunos e de pacientes, em razão da ausência de combustíveis;
CONSIDERANDO que a referida paralisação provoca a falta de combustível em vários postos de abastecimentos, inclusive os contratados pelo Município de Verdejante através de procedimento licitatório;
CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições de fornecimentos de combustíveis;
CONSIDERANDO as necessidades de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitações em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos de art. 24, inc. IV, da Lei n° 8.666;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretada a situação de emergência publica no Município de Verdejante – PE por um período de 20 (vinte) dias, podendo este prazo ser encerrado antes, caso o fornecimento de combustíveis aos postos contratados pela administração municipal seja normalizado, ou prorrogado, por igual período, na hipótese de manutenção do quadro de desabastecimento.

Art. 2°. Fica autorizada a aquisição de gasolina e óleo diesel para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Verdejante em postos de combustíveis que não sejam o licitado pela administração pública municipal, quando estes não poderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela agencia nacional do petróleo (ANP).

Art. 3°. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação

Verdejante/PE, 28 de maio de 2018.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:F3173CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Aquisição de material penso hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações constantes nos autos.

Vencedores**:**

PHARMAPLUS LTDA empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 03.817.043/0001-52, com endereço na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91 , Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE. **Valor R$ 4.238,25 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 10.779.833/0001-56, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 3158, Recife/PE. **Valor R$ 717,20 (setecentos e dezessete reais e vinte centavos).**

Verdejante/PE, 28 de maio de 2018.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação
Nos termos acima.

BRUNO ARRUDA FERREIRA
Gestor FMS

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:B447A072

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0007/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2018. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2018, para Contratação de Empresa do ramo de engenharia visando a prestação de serviços para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde Porte - 01 do Fundo Municipal de saúde de vertente do Lério-PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Construtora Salu Barbosa Ltda - EPP. CNPJ: 14.341.080/0001-53, pelo valor de R$134.644,80.

Vertente do Lério, 08/05/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:924C0829

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preço Nº AD00002/2018. Processo Nº: 0011/2018. Compra. Que objetiva: Fornecimento parcelado de água mineral, para atender a Secretaria de Saúde, policlínica e as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, da seguinte maneira: Item 1: V S de Oliveira Mercadinho - ME. CNPJ: 08.101.430/0001-01, pelo valor de R$20.000,00. Vertente do Lério, 22/05/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7AEC9198

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 0021/2018

Contrato Nº: 00021/2018. Processo Nº: 009/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2018. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do

Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2083.0000 manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2085.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.301.1001.2086.0000 Manutenção das Atividades do PSF 10.33.1006.2094.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica 10.304.1004.2097.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: Facimed Comercio e Repreentações Eireli. CNPJ: 15.161.670/0001-67. Valor R$92.959,80. Vigência: de 21/05/2018 a 21/08/2018.

Vertente do Lério, 21/05/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2E2A6E7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 0022/2018

Contrato Nº: 00022/2018. Processo Nº: 009/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2018. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2083.0000 manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2085.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.301.1001.2086.0000 Manutenção das Atividades do PSF 10.33.1006.2094.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica 10.304.1004.2097.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Ho. CNPJ: 08.160.290/0001-42. Valor R$2.598,50. Vigência: de 21/05/2018 a 21/08/2018.

Vertente do Lério, 21/05/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:021AD142

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 0023/2018

Contrato Nº: 00023/2018. Processo Nº: 009/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2018. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2083.0000 manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2085.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.301.1001.2086.0000 Manutenção das Atividades do PSF 10.33.1006.2094.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica 10.304.1004.2097.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: Laise de Lima e Silva. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$43.504,50. Vigência: de 21/05/2018 a 21/08/2018.

Vertente do Lério, 21/05/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3EA0106F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 0024/2018

Contrato Nº: 00024/2018. Processo Nº: 009/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2018. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2083.0000 manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2085.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.301.1001.2086.0000 Manutenção das Atividades do PSF 10.33.1006.2094.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica 10.304.1004.2097.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hosp. Eireli. CNPJ: 27.600.270/0001-90. Valor R$49.739,00. Vigência: de 21/05/2018 a 21/08/2018.

Vertente do Lério, 21/05/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:89604963

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2018. Processo Nº: 0011/2018. CPL. Adesão a Registro de Preço Nº AD00002/2018 - Ata de Registro de Preços Nº 0006/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, realizado pelo Prefeitura Municipal . Compra. Fornecimento parcelado de água mineral, para atender a Secretaria de Saúde, policlínica e as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10..122.1005.2083.0000 Manutenção das Atividades do FMS 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: V S de Oliveira Mercadinho - ME. CNPJ: 08.101.430/0001-01. Valor R$20.000,00. Vigência: de 22/05/2018 a 31/12/2018.

Vertente do Lério, 22/05/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F4B4A22B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0014/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00009/2018, para FORNECIMENTO, CONFORME DEMANDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,ELETRICO E HIDRAÚLICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13, pelo valor de R$265.894,90.

Vertente do Lério, 28/05/2018.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1D4BD16E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 017/2018

EMENTA: "DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA DEVIDO À PARALISAÇÃO DOS CAMINHONEIROS E ESTABELECE outras PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;

CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de Vicência/PE em razão da ausência de fornecimento de produtos;

CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, entre outros;

CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal brasileira e a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência pública no Município de Vicência/PE por um período de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Fica autorizado o Município, com base nas diretrizes esculpidas na Constituição Federal brasileira e no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), proceder com dispensa de licitação para aquisição de combustível a fim de sanar a situação de emergência.

Parágrafo único: A aquisição se dará nos postos que ainda tenham em estoque para abastecer os transportes essenciais, tais como ambulância, transporte escolar e recolhimento de resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a organização de cada Secretaria Municipal visando otimizar todos os meios necessários a fim de garantir precipuamente os serviços essenciais previstos no parágrafo único, do artigo 2º, deste Decreto.

Art. 4º - Caberá aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como instituir medidas de contenção de combustível pela frota de cada órgão.

Art. 5º - Fica também autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Vicência, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos e gás a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 6º Fica autorizada a aquisição de gasolina para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Vicência/PE em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 28 de maio de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:AB7C0D1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 020/2018 – Pregão Presencial Nº 011/2018 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 13 de junho de 2018 às 09h00 o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafões de 20 Litros e garra tipo pet de 500ml, para consumo das Secretarias e Agencias do Município de Vitória de Santo Antão durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).
Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail:
cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de maio de 2018

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:5576AD9C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 000026. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2017. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, USO DOMÉSTICO E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vitoria de Santo Antão: 08.244.0803.2007 - Atenção Integral à família - PAIF/33903000 - Material de consumo; 08.244.0806.2009 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/33903000 - Material de consumo; 08.243.0807.2134 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Centro POP/33903000 - Material de consumo; 08.243.0809.2014 - Gestão Administrativa do SUAS - PAC I/33903000 - Material de consumo; 08.243.0809.2135 - Manutenção das Ações Vinculadas ao SCFV/33903000 - Material de consumo. Contrato Nº: 00032/2018. Contratado: A. M. de Franca Mercadinho - ME. CNPJ: 06.273.504/0001-61. Valor R$ 36.979,24. Vigência: de 28/05/2018 a 21/11/2018.

Vitoria de Santo Antão, 28/05/2018.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ.
Secretária Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:36596A6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Dispõe sobre alteração do Calendário para convocação e Regimento Eleitoral, para processo de Eleição representativa dos segmentos dos Prestadores de Serviços de Saúde, de Trabalhadores em Saúde e dos Usuários, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vitória da Santo Antão – PE, para o biênio 2018/2020.

Considerandoa necessidade em dar continuidade aos trâmites legais para o processo de escolha, por eleição, dos Conselheiros/as do Conselho Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão – PE, para o biênio 2018/2020, tendo o calendário, conforme Previsto no Edital 001/2018, regularmente publicado, sido prejudicado, diante de paralizações de transportes;
Considerando queo processo de escolha não pode ou deve, ser prejudicado, diante de impedimento alheio a vontade das entidades que desejam se habilitar para o processo,
RESOLVE:
Publicar novo Calendário para o Processo de Eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão – PE, para o biênio 2018/2020, alterando-se os dispositivos do Edital n.º 001/2018, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 03/05/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Biênio 2018/2020

Art. 1º -
Parágrafo único: A eleição realizar-se-á em 07/06/2018, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e respectivo Edital de convocação.

Art. 2º -
Art. 3º-
Art. 4º -
Art. 5º -
Art. 6º - As inscrições das entidades e movimentos sociais usuários do SUS, das entidades dos profissionais de saúde, dos trabalhadores em Saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, serão feitas na Sede do Conselho Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, situada na Rua Melo Verçosa, nº 250, sala 109, Matriz (Edifício do Plaza Shopping), **a partir da data da publicação do Edital de Convocação até o dia 31/05/2018, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min.**
Art. 7º -
Art 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, trabalhadores em saúde e prestadores de serviço em saúde, a Comissão Eleitoral divulgará até o dia 04/06/2017, na sede do CMS e no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE a relação dos habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Vitória de Santo Antão- PE, 02 de maio de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL:
ÉRICA RIBEIRO DE OLIVEIRA LIMA
FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO
JOSÉ DE SÁ NOGUEIRA FILHO
LUZIANA BERNARDO DA SILVA
MARIA APARECIDA DE LIMA MEDEIROS

Registre-se e publique-se, após a ciência e homologação pelo Chefe do Poder legalmenteConstituído deste Município, conforme previsto no Art. 1.º, § 2.º, da Lei n. ºLei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Vitória de Santo Antão – PE, 28 de maio de 2018.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:F41DB80E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. Obras/serviços. **Contratação de empresa do ramo de engenharia com o objetivo de reforma das diversas Unidades de Saúde da Família do Município de Vitória de Santo Antão, conforme Projetos de Engenharia.** A comissão permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, Analisou o recurso, em que figuram como Recorrente a empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA – LTDA, em conhecer o recurso descrito, e no mérito negar-lhe provimento, pelos motivos descritos na decisão.

Vitória de Santo Antão, 28 de maio de 2018.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:104230DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO Nº 036/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TAÇA CIDADE DO PAULISTA DE FUTEBOL FEMININO DO NORDESTE. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2018 às 10h00**. O edital encontra-se disponível no site: http://bll.org.br/

Paulista, 24/05/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:32EE090F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO Nº 013/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA.. **VALOR ESTIMADO: R$ 227.652,50 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2018 às 10h00**. O edital encontra-se disponível no site: http://bll.org.br/

Paulista, 28/05/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:89256AB9

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 043/2018

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 4.778/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista,

DECRETA:

Art. 1º. O poder executivo observando a Lei 4.778/2018 implementará as ações para ampla e irrestrita divulgação da "Semana Municipal de Reparação Ético Racial " dentro das repartições públicas municipais e nos espaços públicas administrados pelo Município.

Art. 2º. A gerência de igualdade racial com a colaboração da Secretaria de Imprensa e comunicação social ou órgão similar ficará responsável pela elaboração da campanha institucional utilizando-se de todos os meios disponíveis, Rádio, TV, Internet, Redes Sociais, panfletos, cartazes, faixas etc.

Art. 3º. Todas as Secretarias, órgãos e espaços públicos municipais ficam obrigados à fixação do cartaz promocional da campanha.

Art. 4º. A gerência de igualdade racial e a Secretaria de Municipal de Educação do Paulista promoverão em conjunto o "Festival da Juventude Negra" como ato de reparação étnico racial no Município do Paulista durante a da "Semana Municipal de Reparação Ético Racial".

Parágrafo Único. O Festival da Juventude Negra promoverá:

I. Ações de afirmação cultural e enfretamento ao racismo.

II. Integração da população negra estudantil e não estudantil.

III. Elaboração da proposta anual da política para juventude negra.

IV. Incentivar o empreendedorismo e a inovação como solução concreta para produção de renda em especial a juventude negra.

V. Promover políticas de igualdade racial de forma institucionalizada no Município.

Art. 5º. A "Semana Municipal de Reparação Ético Racial" terá como um dos pontos principais de atenção o enfretamento ao Extermínio da Juventude Negra da Cidade do Paulista.

Art. 6º. As normas para confecção dos instrumentos de divulgação e a proposta para o "Festival da Juventude Negra" será anualmente definido por meio de portaria geral a ser seguida por todas as Secretarias e órgãos municipais.

Art. 7º. A Secretaria de Educação reservará anualmente dotação orçamentária para realização do "Festival da Juventude Negra do Município do Paulista".

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 14 de maio de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Afonso Padilha de Melo
Código Identificador:84A6EC81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
TERMO DE ACORSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00751/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Autarquia Educacional do Araripe AEDA	**CNPJ:**	11.469.541/0001-80
Endereço:	Av. Florentino Alves Batista, S/N		
Bairro:	Centro	**CEP:**	56.280-000
Telefone:	(87) 3873-1001	**Fax:**	
E-mail:	faleconosco@portalaeda.edu.br		
Representante legal:	Rosa Maria dos Reis e Arruda		
CPF:	624.657.164-68		
Cargo:	Diretora	**Complemento:**	
E-mail:	rosamareis@hotmail.com	**Data início da gestão:**	30/06/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo Previdenciário de Araripina	**CNPJ:**	08.731.244/0001-56
Endereço:	R Coelho Rodrigues 174		
Bairro:	Centro	**CEP:**	56280-000
Telefone:	(087) 3873-2573	**Fax:**	
E-mail:	arariprev@hotmail.com		
Representante legal:	Manoel Valmir Simeão		
CPF:	014.541.534-15		
Cargo:	Gerente	**Complemento:**	de Previdencia
E-mail:	arariprev@hotmail.com	**Data início da gestão:**	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Previdenciário de Araripina é CREDOR junto ao DEVEDOR Autarquia Educacional do Araripe AEDA da quantia de R$ 525.751,24 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 04/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Autarquia Educacional do Araripe AEDA confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 525.751,24 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.762,52 (oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 8.762,52 (oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), vencerá em 30/06/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei 2403/2006.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Araripina - PE / 18/05/2018

Autarquia Educacional do Araripe AEDA
ROSA MARIA DOS REIS E ARRUDA

Fundo Previdenciário de Araripina
MANOEL VALMIR SIMEÃO

Interveniente-Garante:

Prefeitura Municipal de Araripina
11.040.854/0001-18
JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito
CPF: 385.105.614-00

Testemunhas:

Jéssica Lamartine Alves Falcão

Maria das Graças Pereira Modesto Jaques

Assessora Jurídica
CPF: 081.098.614-07
RG: 6931014

Assessora de Assuntos Acadêmicos
CPF: 100.351.254-20
RG: 994011

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1EFFE6CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 260/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais, observados os termos da Lei Municipal 569/2008 e o Decreto Municipal nº 021/2017.
RESOLVE:
I. Publicar o Edital da Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária de 17 (dezessete) profissionais da área de saúde, sendo: 07 (sete) médicos plantonistas, 01 (um) médico cardiologista, 01 (um) médico obstetra, 01 (um) médico ortopedista, 01 (um) médico pediatra para atuarem na Unidade Mista Alcides Ferreira Lima e, 06 (seis) médicos para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's, conforme detalhamento constante no Edital integrante desta Portaria.
II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da sua publicação, observado o interesse da Prefeitura Municipal de Betânia.
III. Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, observados os termos da Lei Municipal nº 569/2008, e demais normas aplicáveis à matéria.
IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia/PE, 28 de maio de 2018.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2018

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I deste Edital, no âmbito da Secretaria de Saúde do município de Betânia
1.2 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada na Lei Municipal 569/2008 e Lei Municipal 583/2009, a qual estabelece no Artigo 4º , que a contratação não poderá exceder 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, a contratação de pessoal de que trata esta seleção se dará por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à necessidade temporária, na hipótese de excepcional interesse público, por meio dos órgãos da administração direta do Município, dar-se-á nos termos desta Lei e, promulga em consonância com o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco.
1.3 O processo Seletivo de que trata o presente Edital será realizado em uma única Etapa, consistindo em uma Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional, em caráter eliminatório e classificatório.
1.4 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado tão somente o diário da AMUPE, devendo o resultado final ser homologado por meio de Portaria expedida pelo Prefeito do Município.
2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA
2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Prefeitura de Betânia/PE, por meio da comissão nomeada através da portaria 251/2018.
3. INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES A SEREM EFETUADAS
3.1 A função, salário base, carga horária, requisitos de formação para investidura, número de vagas e atribuições estão descritos no Anexo I.
4. DAS VAGAS
4.1 As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme Anexo I.
4.2 As vagas destinadas a presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria correspondente, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
4.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados (as) candidatos (as) aprovados (as), mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.
5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato (a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
5.3 Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência (Anexo IV), participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.
5.4 A classificação do (a) candidato (a) que concorrer na condição de pessoa com deficiência, não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura de Betânia/PE, ou entidade por ela credenciada, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
5.5 No dia e hora marcados pelo Município para a realização da Perícia Médica, o (a) candidato (a) deve apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 (OPAS–OMS), e indicando a causa provável da deficiência.
5.6 O (a) candidato (a) que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas e será excluído do certame pela Prefeitura de Betânia
5.7 O (a) candidato (a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame pela Prefeitura de Betânia
5.8 Da decisão proferida pela Perícia médica de Betânia/PE caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, devendo ser entregue diretamente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Betânia
5.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) sem deficiência, observada a ordem de classificação.
5.10 Após a contratação, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES
O processo de inscrição desta Seleção Pública Simplificada será realizada na sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Betânia, gratuitamente:

O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico www.betania.pe.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

Os candidatos deverão entregar PRESENCIALMENTE, ou, a DISTÂNCIA através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, modalidade de envio Aviso de Recebimento – AR, na Secretaria de Administração da Prefeitura de BETÂNIA, situada na Praça Anfilófio Feitosa n° 60 – centro – CEP: 56.670-000, no período de 08:00h às 13:00horas do dia 29 de maio até o dia 14 de junho de 2018, com cópia dos documentos exigidos no item 6.1, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição, demais informações prestadas e documentações enviadas.
6.2 O (a) candidato (a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento de formulários e inserção de documentos, podendo ser excluído do processo seletivo.
6.9 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
6.10 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
6.11 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo ser excluído da Seleção o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
7.2 Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.
7.3 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme item 5 deste Edital.
7.4 É vedado o entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste edital.
7.5 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada, contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e comunicados que forem publicados no site da AMUPE
7.6 A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Betânia
7.7 Na entrega de documentos será permitida a apresentação do (a) candidato (a) por procuração específica, pública ou particular. Nesse último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de requerimento e do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a), deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
8.1 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional terá caráter eliminatório e classificatório.
8.2 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 10 pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no Anexo II.
8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação:
a) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
b) Cédula de Identidade;
c) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
d) Identidade profissional (comprovação de registro e regularidade no órgão fiscalizador da profissão);
e) Comprovante de residência em nome do candidato (a), atualizado, pelo menos entre os últimos três meses;
f) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos previstos em lei;
g) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior;
h) Certificado de Pós-graduação, se houver;
8.4 O (a) candidato (a) que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos (Anexo II), será pontuado apenas uma única vez.
8.5 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o (a) candidato (a) está se inscrevendo.
8.6 A experiência profissional será comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante documento oficial, no qual constem expressamente as atividades desenvolvidas;
d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
e) No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração, autenticada em cartório, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.
8.7 Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino;
8.8 Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;
8.9 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês;
8.10 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a alínea "b" do subitem 9.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.
8.11 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados pra fins de comprovação de experiência profissional.
8.12 A nota final dos (as) candidatos (as) no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no Anexo II.
8.13 Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
8.14 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.
8.15 Será classificado apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3.0 (três) pontos .

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os (as) candidatos (as) serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular.
9.2 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial dos Municípios, na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as informações do certame neste site.
9.3 Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) aprovados/classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
a) Possuir maior titulação acadêmica;
b) Possuir idade cronológica maior;
c) Ter maior tempo de experiência na Administração Pública;
d) Tiver participado como Jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1991), com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008;
9.4 Fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;
9.5 Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos (as) aprovados durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura do Betânia/PE convocar novos candidatos (as), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os (as) candidatos (as) que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo, no endereço: Secretaria de Administração da Prefeitura de BETÂNIA, situada na Praça Anfilófio Feitosa n° 60 – centro – CEP: 56.670-000, ou através do e-mail: betaniamunicipal@gmail.com, no período estabelecido no Anexo III, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário eletrônico previsto no Anexo V.
10.2 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
10.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
10.4 O (a) candidato (a), quando da apresentação do recurso eletrônico, deverá apresentar argumentações claras, concisas e dar comando de envio no sistema.
10.5 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
10.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.
10.7 O resultado do julgamento dos recursos eletrônicos será devidamente homologado e divulgado para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no site da AMUPE na data prevista no Anexo III.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Betânia/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial da AMUPE. O (a) convocado (a), no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer a Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura do Betânia/PE, portando os documentos citados no subitem 12.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.
11.2 Após entrega e análise da documentação, conforme item 13.1, o (a) candidato (a) será encaminhado (a), conforme critérios de conveniência e necessidade do Município, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O (a) candidato (a) que não atender aos subitens 13.1 e 13.2, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado (a) e convocado (a) o (a) candidato (a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
11.3 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
f) Estar em gozo dos direitos políticos;
g) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;
h) Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais, exames psicológicos e laudo médico do trabalho;
i) Estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir;
j) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.
11.4 São documentos necessários para a contratação:
a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);
d) Cédula de Identidade;
e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da Foto e da Identificação);
h) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registro e regularidade no órgão fiscalizador da profissão);
i) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
j) Comprovante de residência em nome do candidato (a);
k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
l) Declaração de que não acumula, cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) Último extrato de pagamento (contracheque) se for funcionário (a) público (a) (neste caso, anexar na declaração de vínculo);
n) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
o) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar ou Certificado de conclusão do Ensino Médio (Magistério) com Histórico Escolar;
p) Certificado de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu, quando couber;
q) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
r) Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário, quando couber;
s) 02 Fotos 3x4.

11.5 Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão contratados (as) pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 569/2008 observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
11.6 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios e por telegrama, sendo o (a) candidato (a) o único responsável pelo acompanhamento/verificação.
11.7 O início das atividades do (a) candidato (a) dar-se-á imediatamente após a assinatura do Contrato.
11.8 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.
11.9 Considerando o interesse público preponderante, o (a) candidato (a) que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, será considerado (a) como desclassificado da Seleção Pública Simplificada.
11.10 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.
11.11 Em caso de litígio com a Administração Pública o foro competente é o da Justiça comum da Comarca do Betânia/PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por meio do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco/PE, no que tange a salário base, férias e, no que couber o regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
13.2 Não será emitido em favor do (a) candidato (a) qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
13.3 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O (a) candidato (a) deverá acompanhar cuidadosamente as publicações oficiais da Prefeitura do Betânia/PE no diário oficial da AMUPE.
14.4 A classificação do (a) candidato (a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município, a existência de vaga e a rigorosa ordem de classificação.
14.5 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Prefeitura Municipal de Betânia.
Betânia, 28 de maio de 2018.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde

ANTONIO DEMONTIEU AURELIO SOARES
Presidente

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Membro

LEILSON LEITE DA SILVA
Membro

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Função/Cargo	Vagas Gerais	Vagas Portadores de Deficiência	Requisitos para exercer a função	ATRIBUIÇÕES	Lotação	Carga Horária	Remuneração
Médico Clínico – Plantonista	06 vagas	01 vaga	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Registro Profissional.	Efetuar exames clínicos; solicitar exames laboratoriais ou radiográficos, diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	Secretaria de Saúde	Plantão de 24h semanais	R$ 1.800,00 (por plantão)

Médico Cardiologista	01 vaga	-	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + especialização equivalente ao cargo + Registro Profissional.	Efetuar diagnósticos de afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos; supervisiona a realização de eletrocardiograma ou executa-o manipulando xo eletrocardiógrafo e monitores ; realiza exames especiais, tais como, o de angiocardiografia, punções e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumentos especializados; prepara clinicamente o paciente para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, controla funções cardíacas durante o ato cirúrgico, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, garantindo o andamento satisfatório das mesmas; realiza cirurgias do coração e outros órgãos torácicos, utilizando-se do aparelho coração-pulmão artificial, pelo sistema extracorpóreo, a fim de implantar marca-passo, trocar válvulas, fazer anastomose, ponte- safena, transpor artérias mamárias, para correção de determinadas arritmias, insuficiências e outras moléstias; realiza controle periódico de doenças hipertensivas, de chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras tarefas correlatas.	Secretaria de Saúde	30 horas	R$ 4.000,00
Médico Obstetra	01 vaga	-	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + especialização equivalente ao cargo + Registro Profissional.	Efetuar exames clínicos; solicitar exames laboratoriais ou radiográficos, diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	Secretaria de Saúde	30 horas	R$ 4.000,00
Medico Ortopedista	01 vaga	-	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + especialização equivalente ao cargo + Registro Profissional.	Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	Secretaria de Saúde	30 horas	R$ 4.000,00
Médico Pediatra	01 vaga	-	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + especialização equivalente ao cargo + Registro Profissional.	Realizar exames médicos, diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e parecer; Desenvolver ações de saúde coletiva; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.	Secretaria de Saúde	30 horas	R$ 4.000,00
Médico UBS	05	01	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Registro Profissional.	Efetuar exames clínicos; solicitar exames laboratoriais ou radiográficos, diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	Secretaria de Saúde	40 horas	7.700,00

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO

Itens	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO DE 6,0 PONTOS)		
Doutorado (máximo 1 título)	2,0	2,0
Mestrado (máximo 1 título)	1,5	1,5
Especialização *lato sensu* com carga horária mínima de 360 horas (máximo 2 títulos)	1,0	2,0
Bacharelado (máximo 1 título)	0,5	0,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 4,0 PONTOS)		
Por cada ano completo de pleno exercício (no máximo 10 anos) devidamente comprovado, através de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou quaisquer outro documento equivalente.	0,3	3,0
*Aprovação em concurso público para cargo de médico generalista (máximo de 05 aprovações) devidamente comprovado através de publicação em jornal oficial ou portaria de nomeação.	0,2	1,0

ANEXO III
CALENDÁRIO DE ATIVIDADE

ATIVIDADE	DATA
Publicação de Edital	29/05/2018
Inscrição	30/05/2018 à 15/06/2018
Resultado Preliminar	20/06/2018
Período de Recurso	21/06/2018 a 25/06/2018, das 8 horas às 13 horas
Resultado Definitivo	29/06/2018
Homologação	29/06/2018

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018.
Eu,_____ _____, carteira de identidade nº _____, inscrito nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato (a) a função de _____ _____, declaro ser deficiente físico de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especial. Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº ____/2018.

Betânia/PE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do (a) Candidato (a):
Número da Inscrição: _____ RG:___ ___CPF:_____
À Comissão Organizadora:
Como candidato (a) à função _____ , solicito revisão do Resultado da Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional pelos motivos a seguir expostos:_____ _____

Instruções:
1. Preencher o recurso em documento digitado ou datilografado;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Assinar o documento;
4. Digitalizar e transformar o arquivo em PDF;
5. Enviar para o e-mail: betaniamunicipal@gmail.com; ou protocolar presencialmente na Secretaria de Administração da Prefeitura de BETÂNIA, situada na Praça Anfilófio Feitosa n° 60 – centro – CEP: 56.670-000.

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:17E273B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – PE; representada pela senhora, Judite Maria Botafogo de Santana Silva, Prefeita do município de Lagoa do Carro, Pernambuco; vem convocar todos beneficiários do Programa "Minha Casa Minha Vida II" do Governo Federal para comparecerem ao Gabinete da Prefeita, localizado no prédio central da Prefeitura do Município, situada à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro-PE, no prazo de 30 dias corridos, a contar a partir da publicação.
O não comparecimento dos beneficiários abaixo relacionados, no prazo acima estabelecido, dará a esta prefeitura o direito de excluí-las do citado Programa.

Nº	NOME	CPF/MF nº
	ANA CLAÚDIA CRUZ DE ALMEIDA	105.230.484 -24
	ANA CLAÚDIA DO NASCIMENTO	038.962.274-59
	ANA LÚCIA LEITE	765.676.484-49
	ANA PAULA DA SILVA	040.048.884-17
	ANA PAULA DE SANTANA ANSELMO	101.365.384-01
	APOLIANA MARIA DA SILVA	091.676.864-35
	CRISTIANE LUCINDA DOS SANTOS	084.065.194-52
	EGNALDO PAES BARRETO	024.578.874-37
	ELIANE ALVES DE LIMA	034.069.984-10
	GILIANE BRAVO DA SILVA	027.061.404-45
	GILSON ANTONIO DA SILVA	100.830.594-40
	JOSÉ ALEXANDRE TAVARES DE MOURA	035.903.264-84
	JOSÉ DAVID DA SILVA BARBOSA	114.525.474-83
	JOSEFA DE SOUZA SILVA LOPES	743.645.374-20
	JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	823.012.204-00
	JOSINETE RODRIGUES	058.478.664-47
	JOVELINA MARIA DA CONCEIÇÃO TRAJANO	923.043.544-91
	KAREN DE CÁSSIA ALVES DE MELO	079.354.064-05
	LAUDICÉIA MARIA DE SANTANA SILVA	017.177.034-02
	LEILA JANAINA DE SOUZA BERNARDO	028.727.154-44
	LUIZ CARLOS GADELHA DAMASCENA	104.850.374-75
	MARCELA DHAIANA BATISTA DA COSTA	110.597.574-60
	MARCIA MENDES DE SANTANA SILVA	095.666.884-40
	MARIA AUXILIADORA MARIANO DE SOUZA	083.505.174-92
	MARIA DO CARMO FELISMINA DA SILVA	743.333.134-49
	MARIA LÚCIA BERNARDINO GOMES	071.311.144-56
	MARIA LÚCIA DUARTE	555.142.944-04
	MARILENE MARCELINO DA SILVA	087.408.714-79
	MARINALVA MARIA SILVANO	039.779.284-06
	MARLA EUFLAUSINO DE AMORIM	198.598.994-87
	PATRÍCIA DE LIMA GRACIANO	076.809.394-54
	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	816.567.934.15
	RITA DE CASSIA LEITÃO DE MOURA	428.716.704-04
	ROSILDA FELIX BEZERRA	046.073.594-24
	ROSILENE MARIA DE LEMOS	816.378.964-68
	SEVERINA MARIA DA SILVA	060.295.184-45
	SILEIDE MARIA DA SILVA	064.629.204-83
	SILVANIA MARIA DA SILVA	079.224.994-18
	TEREZINHA DE JESUS MARIA DA SILVA	051.544.944-07
	WILLAMS CARLOS DA SILVA	093.104.744-75

Lagoa do Carro, 28 de maio de 2018.

JUDITE MARIA BOTAFOGO DE SANTANA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:09D7EE5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DA PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018/PMP

Aos 28 (Vinte e oito) de Maio de 2018 (dois mil e dezoito), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro, Pesqueira – PE, neste ato representado pela Sra. **Maria José Castro Tenório**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.650.454/0001-64**, com sede na Rua Conselheiro Paes Barreto, nº 19, São Sebastião, Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Maria Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF: nº 147.202.088-00 e RG nº 7.998.445 SDS/PE, e a empresa **G R A RAMOS DA SILVA CAMPOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.558.626/0002-12**, com sede na Av. Ésio Araújo, nº 12, Centro, Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Glayse Reginny Amaral Ramos da Silva Campos, inscrita no CPF: nº 024.642.984-41 e RG nº 5.432.011 SDS/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
O objeto da presente ata é acontratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de parcelado de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município Pesqueira – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	MATERIAL	QUANT/UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ÁCIDO MURIÁTICO	250 LITROS	QUASAR	4,50	1.125,00
3	ALCOOL DE 500 ML EM GEL. CAIXA COM 12.	15 CAIXAS	ESFRELUX	78,60	1.179,00
4	BOM AR	120 UNID.	BOM AR	9,75	1.170,00
5	CERA LIQUIDA 650ML	100 UNID.	BRY	6,00	600,00
7	COPO DESC. DE 180ML CAIXA COM 25.	50 CAIXA	MARATA	77,60	3.880,00
8	COPO PARA CAFÉ 50ML CAIXA COM 50.	05 CAIXA	MARATA	92,40	462,00
12	ESPONJA DE PRATO	50 C/4 UNID.	LIMPA BELA	2,15	107,50
13	FLANELA	100 UNID.	PRATIK	2,30	230,00
14	FÓSFORO	25 PACOTES	PARANA	2,65	66,25
15	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	25 UNID.	ALADIN	23,00	575,00
16	LIXEIRA TELADA DE PLASTICO PEQUENA	50 UNID.	ICASA	3,70	185,00
17	LUSTRA MOVEIS 200ML	100 UNID.	BRY	4,75	475,00
18	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO PEQ.	50 UNID.	MUNDIAL	5,05	252,50
19	PALHA DE AÇO	100 PACOTES	LANUX	1,35	135,00
20	PANO DE CHÃO	100 UNID.	TEC. CORRES	4,35	435,00
21	PANO DE PRATO	100 UNID.	COPANOS	3,10	310,00
22	PAPAEL HIGIÊNICO COM 16 PACOTES COM 4 UNIDADES	200 FARDOS	FAMILIAR	49,45	9.890,00
23	PAPEL TOALHA COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES	25 FARDOS	LEVE	44,75	1.118,75
24	PASTILHA SANITÁRIA	250 UNID.	TODO BOM	1,75	437,50
25	PILHA PALITO C/60	05 CAIXAS	RAYOVAC	2,40	720,00
26	PILHA PEQUENA C/60	05 CAIXAS	RAYOVAC	1,50	450,00
27	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	100 UNID.	RISO	1,90	190,00
28	REPELENTE SPLAY 200ML	120 UNID.	SBP	16,50	1980,00
29	RODO C/CABO PEQUENO	100 UNID.	LIMPA MANIA	7,10	710,00
30	SABÃO EM PASTA 200ML	75 UNID.	IGUAL	3,10	232,50
31	SABÃO EM PEDRA 200G	25 UNID.	YPE	1,45	36,25
33	SABONETE CORPORAL 90G	50 UNID.	BEMTIVE	1,20	60,00
34	SABONETE LIQ. DE 1L	25 UNID.	EVEN	23,60	590,00
35	SACO DE LIXO DE 30 LT	200 PACOTE	BRASILEIRINHO	3,60	720,00
36	SACO DE LIXO DE 50 LT	200 PACOTE	BRASILEIRINHO	4,10	820,00
37	SACO DE LIXO DE 100 LT	200 PACOTE	BRASILEIRINHO	4,45	890,00
38	SOLDA CAUSTICA 300G	250 UNID.	ASTROLI	5,70	1.425,00
39	VASSOURA C/CABO	100 UNID.	DACASA	7,00	700,00
40	PAPEL TOALHA QUADRADO	50 PACOTE	LEVE	9,60	480,00
41	LIXERIRA DE 50 LT	20 UNIDADES	ICASA	56,00	1.120,00
VALOR TOTAL R$					**33.757,25**

Empresa: **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME**
CNPJ: **27.650.454/0001-64**

ITEM	MATERIAL	QUANT/UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	150 CAIXA	TUBARÃO	20,40	3.060,00
6	CLORO. 1L	2.400 LITROS	SÃO MARCOS	3,40	8.160,00
9	DESINFETANTE C/6	300 PACOTES	SÃO MARCOS	29,00	8.700,00
10	DETERGENTE COM 24 UNID. 500 mg	100 CAIXA	RISO	54,50	5.450,00
11	DETERGENTE 2 LT	240 UNID.	SÃO MARCOS	4,50	1.080,00
32	SABÃO EM PÓ COM 26 PACOTES DE 500G	170 FARDOS	MARILUX	72,60	12.342,00
VALOR TOTAL R$					**38.792,00**

Empresa: **G R A RAMOS DA SILVA CAMPOS – ME**
CNPJ: **05.558.626/0002-12**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 72.549,25 (SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 029/2018/PMP, Pregão Presencial SRP n° 017/2018/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 -DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 –DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 –DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos
decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
12 – DOFORO
Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 28 de Maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira

MARIA APARECIDA GONÇALVES
Gilson Cavalcanti De Oliveira -ME
Contratada

GLAYSE REGINNY AMARAL RAMOS DA SILVA CAMPOS
G R A Ramos Da Silva Campos – ME
Contratada

Testemunhas:	
_____ CPF/MF:	_____ CPF/MF:

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:947DAB23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2018

Aos 28 dias do mês de Maio de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério - Pe, localizada na Praça Severino de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2018 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO, CONFORME DEMANDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,ELETRICO E HIDRAÚLICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: JOAO BATISTA DA SILVA

CNPJ: 12.423.684/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	argamassa saco com 20 kg	Nossa massa	Saco	100	7,70	770,00
2	Basculante 100x100	Qualifort	Unidade	30	108,00	3.240,00
3	Brita	Mineração	M	50	85,00	4.250,00
4	Caibro misto	Tiborana	M	10000	2,75	27.500,00
5	Caixa d´agua 1000 L	Fortlev	Unidade	10	300,00	3.000,00
6	Caixa d´agua 500 L	Fortlev	Unidade	10	175,00	1.750,00
7	Cerâmica (piso)	Incefra	M	400	16,50	6.600,00
8	Cimento 50kgl	Nacional	Saco	900	22,00	19.800,00
9	Corrugado (canuit)	Fortlev	Unidade	30	50,00	1.500,00
10	Dobradiça de canto 2	Silvana	Par	100	3,90	390,00
11	Esmalte sintético 3,6 ml	Iquine	Galão	50	57,00	2.850,00
12	Fechadura	Silvana	Unidade	150	32,00	4.800,00
13	Barra de Ferro 5/16 Varão com 12 metros	Sinobras	Unidade	30	22,50	675,00
14	Barra de Ferro 1/4 Varão com 12 metros	Sinobras	Vara	40	15,00	600,00
15	Forro PVC	Fortlev	Folha	300	15,00	4.500,00
16	Gesso	Duramax	Kg	400	1,90	760,00
17	Linha 3x3	Tiborana	M	600	8,00	4.800,00
18	Linha 3x4	Tiborana	M	600	12,00	7.200,00
19	Lixa para madeira	Tigre	M	100	0,80	80,00
20	Pia para cozinha 1,20	Marmobell	Unidade	25	76,00	1.900,00
21	Pincel broxa	Atas	Unidade	40	4,00	160,00
22	Porta prensada	Tiborana	Unidade	40	62,00	2.480,00
23	Porta sanfonada 80	Fortlev	Unidade	30	78,00	2.340,00
24	Prego caiba	Gerdal	Kg	50	10,00	500,00
25	Prego ripar	Gerdal	Kg	50	10,00	500,00
26	Rejunte	Nossa massa	Kg	50	2,00	100,00
27	Ripa mista	Tiborana	M	2000	1,05	2.100,00
28	Rolo de La 23 cm com cabo	Tigre	Unidade	50	12,00	600,00
29	Rolo de porta em madeira	Tiborana	Unidade	30	38,00	1.140,00
30	Tabua 23 cm	Tiborana	M	50	21,00	1.050,00
31	Tabua 30	Tiborana	M	50	26,00	1.300,00
32	Telha canal		Milheiro	35	330,00	11.550,00
33	Telha de fibra	Fibrotex	Unidade	300	15,50	4.650,00
34	Thiner	Anjo	Litro	50	10,00	500,00
35	Bloco cerâmico(Tijolo) 8 furos		Milheiro	40	350,00	14.000,00
36	Bocal de teto	Pluzie	Unidade	50	4,00	200,00
37	Bocal simples	Thompson	Unidade	150	2,50	375,00
38	Cadeado 35 mm	Pado	Unidade	150	16,50	2.475,00
39	Cadeado 40 mm	Pado	Unidade	200	17,50	3.500,00
40	Cadeado 45 mm	Pado	Unidade	15	22,00	330,00
41	Carro de mão tipo caçamba, reforçado, contendo pneu e câmara de ar	Fisch	Unidade	120	120,00	14.400,00
42	Enxada com cabo	Tramontina	Unidade	50	28,00	1.400,00
43	Pá para construção	Tramontina	Unidade	120	22,00	2.640,00
44	Cabo Flexível PP 2x2,50 MM	Megatron	M	150	2,10	315,00
45	Cabo Flexível PP 2x1,50 MM	Megatron	M	150	1,50	225,00
46	ADESIVO SILICONE BRANCO - CÉTICO, ANTI-FUNGO E ANTI-MOFO - COM BICO APLICADOR - RESISTE ATÉ 100°C - USO PROFISSIONAL	Proteg	Unidade	40	9,67	386,80
47	Canaleta PVC Branca com Divisória	Tramontina	M	150	4,25	637,50
48	Lâmina de serra manual bimetal flexível 12" 24 dentes por polegada	Starrett	Unidade	50	6,00	300,00
49	Botas de borracha	Incopar	PAR	100	28,00	2.800,00
50	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em E.V.A fixada pelo processo strobel, solado PU Bi densidade preto injetado diretamente ao cabedal	Crival	PAR	20	40,00	800,00
51	Cano PVC rígido anti-chama 1	Fortlev	Unidade	40	11,00	440,00
52	Dijuntor de 15 A	Tramontina	Unidade	40	10,00	400,00
53	Djuntor de 30 A	Tramontina	Unidade	40	11,00	440,00

54	Fio Flexível 1,5 mm (peça com 100m)	Cobrecom	PÇ	25	75,00	1.875,00
55	Fio Flexível 2,5 mm (peça com 100m)	Cobrecom	PÇ	20	110,00	2.200,00
56	Fio Flexível 4 mm (peça com 100m)	Cobrecom	PÇ	35	160,50	5.617,50
57	Fita isolante classe C- uso geral, resistente a raio ultra violeta com 10m	Imperial 3M	Unidade	100	3,15	315,00
58	Interruptor 1 tec.+ tomada 2+t	Pluzie	Unidade	50	7,60	380,00
59	Interruptor 2 tecla interna	Pluzie	Unidade	40	7,00	280,00
60	Interruptor simples externo	Pluzie	Unidade	30	3,80	114,00
61	Lâmpada fluorescente led tubular de 9 w	Neotron	Unidade	250	19,00	4.750,00
62	Lâmpada fluorescente led tubular de 18 w	Neotron	Unidade	450	36,00	16.200,00
63	Lâmpada fluorescente tubular de 20 w	Neotron	Unidade	150	17,80	2.670,00
64	Lâmpada fluorescente tubular de 40 w	Neotron	Unidade	200	44,00	8.800,00
65	Lâmpada eletrônica 20 w	Neotron	Unidade	100	10,00	1.000,00
66	Lâmpada eletrônica 25 w	Neotron	Unidade	250	12,30	3.075,00
67	Lâmpada eletrônica 45 w	Neotron	Unidade	300	33,00	9.900,00
68	Lâmpada eletrônica led 9 w	Neotron	Unidade	200	14,00	2.800,00
69	Lâmpada eletrônica led 12 w	Neotron	Unidade	200	16,00	3.200,00
70	Lâmpada eletrônica led 20 w	Neotron	Unidade	300	31,00	9.300,00
71	Reator elétrico	Intral	Unidade	60	21,00	1.260,00
72	Rele fotoelétrico 220 v	Qualitronix	Unidade	40	22,00	880,00
73	Bacia sanitária	Deca	Unidade	40	106,00	4.240,00
74	Chuveiro em plástico	Herc	Unidade	50	6,00	300,00
75	Cola para cano PVC 75 g	Plastubos	Unidade	100	3,10	310,00
76	Curva 45 75mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	20	3,40	68,00
77	Curva 45 100mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	20	3,90	78,00
78	Joelho 100 mm PVC esgoto soldável	Fortlev	Unidade	60	3,60	216,00
79	Joelho 50 mm PVC esgoto soldável	Fortlev	Unidade	100	1,60	160,00
80	Joelho 40 mm PVC esgoto soldável	Fortlev	Unidade	50	0,93	46,50
81	Joelho 20 mm PVC	Fortlev	Unidade	40	0,55	22,00
82	Joelho 25 mm PVC	Fortlev	Unidade	80	0,60	48,00
83	Ralo popular	Fortlev	Unidade	12	4,30	51,60
84	Registro de passagem 20mm plast.	Fortlev	Unidade	30	4,40	132,00
85	Registro de passagem 25mm plast.	Krona	Unidade	20	5,40	108,00
86	Sifrão sanfonado	Krona	Unidade	130	4,50	585,00
87	Te 50 mm PVC soldável	Fortlev	Unidade	40	4,20	168,00
88	Te 75 mm PVC soldável	Fortlev	Unidade	40	6,40	256,00
89	Te 100 mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	50	7,40	370,00
90	Te 150 mm PVC soldável	Fortlev	Unidade	30	27,00	810,00
91	Torneira para pia ½	Herc	Unidade	120	9,40	1.128,00
92	Tubo PVC 100 mm esgoto	Fortlev	Unidade	20	42,00	840,00
93	Tubo PVC 50 mm esgoto	Fortlev	Unidade	150	27,00	4.050,00
94	Tubo Soldável 32mm X 6m PVC	Fortlev	Metro	180	19,90	3.582,00
95	Tubo Soldável 20mm X 6m PVC	Fortlev	Metro	180	9,50	1.710,00
TOTAL						265.894,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO BATISTA DA SILVA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95.

Valor: R$ 265.894,90.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 28 de Maio de 2018

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:7FDF3CB8